



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII N° 32

Brasília - DF, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	3
Ministério da Cultura.....	4
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação .....	7
Ministério da Fazenda.....	8
Ministério da Integração Nacional.....	18
Ministério da Justiça.....	18
Ministério da Saúde .....	23
Ministério das Comunicações.....	25
Ministério de Minas e Energia.....	29
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	31
Ministério do Esporte.....	32
Ministério do Meio Ambiente.....	32
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	33
Ministério do Trabalho e Previdência Social .....	33
Ministério dos Transportes .....	34
Ministério Público da União .....	35
Poder Judiciário.....	36
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	38

### Presidência da República

**SECRETARIA DE PORTOS**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES**  
**AQUAVIÁRIOS**

**RESOLUÇÃO N° 4.616, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, tendo em vista os elementos constantes do processo n° 50302.002002/2009-53 e a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas substituto, conforme delegação contida na Portaria n° 282/2014-DG, de 03/10/2014, resolve:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização n° 700-ANTAQ, de 07/10/2010, de titularidade da empresa Navegação São José Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.272.024/0001-00, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de alteração da frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO N° 4.625, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, tendo em vista os elementos constantes do processo n° 50300.000371/2016-51, e a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas substituto, conforme delegação contida na Portaria n° 282/2014-DG, de 03/10/2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização n° 1.170-ANTAQ, de 15/04/2015, de titularidade da empresa Manaus Navegação e Agenciamento Marítimo - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.755.273/0001-53, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de alteração da frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO N° 4.633, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, tendo em vista os elementos constantes do processo n° 50300.001146/2016-31 e a manifestação favorável por parte do Superintendente de Outorgas substituto, desta Agência, conforme delegação contida na Portaria n° 282/2014-DG, de 03/10/2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização n° 766-ANTAQ, de 14/07/2011, de titularidade da empresa Zemax Log Soluções Marítimas S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.444.865/0001-11, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência da alteração de sua natureza jurídica, passando de Sociedade Limitada "Ltda" para Sociedade Anônima Fechada "S/A".

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO N° 4.634, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo n° 50300.001706/2013-13 e tendo em vista o que foi deliberado na 398ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de aditamento ao Contrato de Adesão n° 19/2014-SEP/PR, visando a ampliação da área originalmente outorgada à empresa Hidrovias do Brasil - Mirituba S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 13.611.567/0001-46, em 12.200,00m² (doze mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO N° 4.635, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII, do art. 27, da Lei n° 10.233, de 2001; e pelo inciso VIII, do art. 3º, do Regulamento da ANTAQ, aprovado pelo Decreto n° 4.122, de 2002; considerando o disposto na Portaria n° 118, de 17/05/2002, editada pelo Ministro de Estado da Fazenda, e ainda o que consta do processo n° 50300.000781/2015-11, tendo em vista o deliberado por ocasião da 398ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Rerratarificar, por erro material, a Resolução n° 4.091-ANTAQ, de 07/05/2015, com a finalidade de corrigir distorções quando da publicação da tarifa relativa ao porto de SUAPE, passando a citada Resolução a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar a revisão da tarifa do porto de Suape - PE, que passa a ter a estrutura e os valores apresentados a seguir:

"TARIFA DO PORTO DE SUAPE

TABELA 1 - UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MARÍTIMA (Taxas devidas pelo armador, agente de navegação ou requisitante) No.

1.1.0 Pela movimentação de mercadorias a granel, por tonelada ou fração:	
1.1.1 Petróleo e Derivados de petróleo (combustíveis), na importação e na exportação .....	2,76
1.1.2 Álcool, na importação .....	2,76
1.1.3 Álcool, na exportação .....	1,42
1.1.4 Produtos químicos, na importação e na exportação .....	1,42
1.1.5 Óleos vegetais, na importação e na exportação .....	1,42
1.1.6 Granéis líquidos em operação de transbordo, na importação e na exportação .....	1,32
1.1.7 Granéis sólidos, na importação e na exportação .....	2,76

1.2.0 Pela movimentação de carga geral, por tonelada ou fração:

1.2.1 Pela movimentação de carga geral, por tonelada ou fração ...	2,76
--	------

1.3.0 Pela movimentação de contêiner, por unidade:

1.3.1 Contêiner cheio, na importação e na exportação .....	25,50
1.3.2 Contêiner vazio, na importação e na exportação .....	11,50

1.4.0 Automóveis, no sistema "roll-on roll-off", por unidade:

1.4.1 Automóveis, no sistema "roll-on roll-off", por unidade ....	3,07
---	------

1.5.0 Por tonelada de porte bruto de embarcações atracadas ou fundeadas no porto sem movimentação de mercadorias:

1.5.1 Até 30.000 tpb .....	0,30
1.5.2 Por tonelada de porte bruto adicional .....	0,20

NORMAS DE APLICAÇÃO

1.6.0 Nos casos de baldeação (descarga para o cais ou pátio com reembarque no mesmo navio, na mesma operação), as taxas desta Tabela serão aplicadas uma só vez.

1.7.0 São isentos das taxas desta Tabela:

1.7.1 Combustíveis, óleo lubrificante, água e gêneros alimentícios para consumo de bordo.

1.7.2 Navios de guerra em operação não comercial, nacionais, e os estrangeiros quando houver reciprocidade no país de origem.

1.8.0 Nesta Tabela o valor mínimo a cobrar será de ..... R\$ 384,00

## TABELA 2 - OCUPAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ATRACAÇÃO

(Taxas devidas pelo armador ou agente de navegação)

No.

2.1.0 Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, mesmo que a contrabordo de outra, por hora, ou fração:

2.1.1 No CMU - Cais de Múltiplos Usos .....	0,40
2.1.2 No PGL - Pier de Granéis Líquidos .....	0,30
2.1.3 No PGL - Pier de Granéis Líquidos - Para navios estacionários ...	0,12

## NORMAS DE APLICAÇÃO

2.2.0 São isentos das taxas desta Tabela:

2.2.1 As embarcações auxiliares, quando atracadas aos navios em operação.

2.2.2 As embarcações de tráfego interno do porto, quando atracarem para se reabastecerem de combustível e água para seu próprio consumo.

2.3.0 As taxas desta Tabela serão aplicadas em dobro, sempre que a embarcação permanecer atracada, por sua conveniência ou responsabilidade, sem causa justificada, a juízo da Administração do Porto, sem realizar movimentação de carga.

## TABELA 3 - UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TERRESTRE (Taxas devidas pelo operador portuário ou requisitante)

No.

3.1.0 Pela utilização da infraestrutura colocada à disposição para a transferência de mercadorias das embarcações até as instalações de armazenagem, de qualquer uso, localizadas na Área do Porto, ou no sentido inverso:

3.1.1 Mercadorias a granel líquido, por tonelada ou fração .....	2,20
3.1.2 Mercadorias a granel sólido, por tonelada ou fração.....	2,20
3.1.3 Carga geral, por tonelada ou fração .....	1,20
3.1.4 Contêiner cheio, por unidade .....	3,70
3.1.5 Contêiner vazio, por unidade .....	1,80
3.1.6 Automóveis, no sistema "roll-on roll-off", por unidade .....	1,02

3.2.0 Pela utilização da infraestrutura do pátio de uso público, na movimentação de carga:

3.2.1 Carga geral e a granel, por tonelada ou fração ..... 1,75 |

## NORMAS DE APLICAÇÃO

3.3.0 São isentos das taxas desta Tabela a bagagem de tripulantes e passageiros e artigos de pequeno valor isentos do Imposto de Importação e cuja entrada ou saída não dependa de despacho aduaneiro.

3.4.0 Nos casos de baldeação de contêineres e de carga geral (descarga para o cais ou pátio com reembarque no mesmo navio, na mesma operação), as taxas 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 desta Tabela serão aplicadas uma só vez.

3.5.0 As taxas desta Tabela serão sempre pagas pelo proprietário ou operador das instalações de armazenagem, quando da transferência de mercadorias de navios para instalações de armazenagem na Área do Porto, ou no sentido inverso, quando da transferência de instalações de armazenagem na Área do Porto para navios. A cobrança será por navio, na importação e na exportação. Nos demais casos, serão devidas pelo requisitante.

3.6.0 As taxas 3.2.0 serão sempre pagas pelo Operador Portuário qualificado para operação no pátio de uso público. A cobrança será por navio, na importação e na exportação.

3.7.0 Nesta Tabela, o valor mínimo a cobrar será de:

3.7.1 Mercadorias a granel, carga geral e automóveis ..... R\$ 198,00

3.7.2 Contêineres cheios ou vazios ..... R\$ 61,00 |

## TABELA 4 - SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM NAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO (Taxas devidas pelo dono da mercadoria ou requisitante)

No.

4.1.0 Mercadoria não contêinerizada, por tonelada:

4.1.1 Pelo primeiro período de 10 dias ou fração .....	1,43
4.1.2 Pelo segundo período e períodos subsequentes de 10 dias ou fração .....	2,85

4.2.0 Veículo montado, movimentado por sistema roll-on roll-off: unidade

4.2.1 Pelo primeiro período de 10 dias ou fração .....	14,00
4.2.2 Por dia subsequente ao primeiro período de 10 dias .....	3,00

## NORMAS DE APLICAÇÃO

4.3.0 As mercadorias importadas ou exportadas por indústrias instaladas no Estado de Pernambuco, diretamente ou por conta e ordem de terceiros, pagarão as taxas desta Tabela com redução de 20%.

4.4.0 São isentos das taxas desta Tabela:

4.4.1 Bagagem e outras mercadorias previstas na legislação, desde que retiradas no prazo de 30 dias corridos da data de sua recepção nas instalações de armazenagem da Administração do Porto.

4.4.2 A partir da emissão da fatura, no caso da modalidade previamente contratada de pagamento de serviços portuários ou do pagamento à vista das taxas desta Tabela, fica assegurado o período subsequente de 5 dias corridos, para retirada das mercadorias com isenção de armazenagem.

4.4.3 Todos os prazos desta Tabela contam a partir da recepção das mercadorias nas instalações da Administração do Porto. Os vencimentos dos períodos de armazenagem serão prorrogados para o dia útil seguinte sempre que o vencimento cair em domingos ou feriados.

4.5.0 Nesta Tabela, o valor mínimo a cobrar será de ..... R\$ 297,00

## TABELA 5 - SERVIÇOS DIVERSOS (Taxas devidas pelo requisitante)

No.

5.1.0 Por metro cúbico de água fornecida através de tubulação a embarcação ou consumidor instalado na área do porto, além do preço da água cobrado pela concessionária ..... 0,34 |5.2.0 Pelo fornecimento previamente autorizado, de energia elétrica às embarcações ou consumidores instaladas na área do porto, por quilowatt/h, além do valor cobrado pela concessionária ..... 0,08 |

## TAXAS CONVENCIONAIS

5.3.0 Outros serviços não especificados:

5.3.1 Pela utilização de linhas telefônicas por usuários instalados na área do porto, além dos valores cobrados pela concessionária (TELEPE), por ramal interno e por mês ..... 160,16 |5.3.2 Pela utilização de linhas telefônicas por usuários instalados na área do porto, além dos valores cobrados pela concessionária (TELEPE), por linha externa e por mês ..... 213,54 |5.3.3 Pela utilização da balança rodoferroviária, por tonelada ou fração de peso bruto da mercadoria e tara do veículo transportador ..... 0,62 |5.3.4 Pela utilização de áreas, em caráter provisório, para instalação de contêiner vazio em serviços de controle administrativos, por unidade de área equivalente a contêiner de 20', por mês ou fração ..... 296,92 |5.3.5 Pelo estacionamento não autorizado de carretas desatreladas do cavalo mecânico, nas vias de tráfego interno do Porto de Suape .... 148,46 |

5.3.6 Reembolso por avaria ou danos nas placas das defensas:

a) Placa de polietileno (604x610x32mm) ..... 970,04 |b) Placa de polietileno (31 0x61 0x32mm) ..... 604,23 |

5.3.7 Pela movimentação adicional de veículos no pátio de estocagem, inspeção e registros, considerada a quantidade de veículos recebidos no pátio, por mês:

a) De 201 a 400 veículo.....	105,09
b) De 401 a 600 veículos.....	66,02
c) De 601 a 800 veículos .....	49,27
d) De 801 a 1000 veículos .....	39,95
e) De 1001 a 1200 veículos .....	34,01
f) De 1201 a 1400 veículos .....	29,92
g) De 1401 a 1600 veículos .....	26,91
h) De 1601 a 1800 veículos .....	24,61
i) De 1801 a 2000 veículos .....	22,79

j) De 2001 a 2200 veículos .....	21,31
k) De 2201 a 2400 veículos .....	20,09
l) De 2401 a 2600 veículos .....	19,07
m) De 2601 a 2800 veículos .....	18,21
n) De 2801 a 3000 veículos .....	17,46
o) De 3001 a 3200 veículos .....	16,81
p) De 3201 a 3400 veículos .....	16,23
q) De 3401 a 3600 veículos .....	15,72
r) De 3601 a 3800 veículos .....	15,27
s) De 3801 a 4000 veículos .....	14,86
t) De 4001 a 4200 veículos .....	14,49
u) De 4201 a 4400 veículos .....	14,15
v) De 4401 a 4600 veículos .....	13,86
x) De 4601 a 4800 veículos .....	13,57
z) De 4801 a 5000 veículos .....	13,32
5.4.0 Pela emissão e confecção de cartão de identificação ....	20,00

5.5.0 Pela utilização de áreas, mediante contrato de uso temporário, por metro quadrado, por mês ou fração:

a) Operações offshore em pátios .....	4,00
b) Operações com carga geral em pátios .....	4,00
c) Utilização de áreas para canteiros de obras .....	2,00

## NORMAS DE APLICAÇÃO

5.6.0 O valor da taxa 5.1.0 a 5.3.2 serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste aplicado pelas concessionárias.

5.7.0 Os valores das Taxas Convencionais desta Tabela serão fixados por Portaria do Diretor Presidente de SUAPE.

5.8.0 A taxa 5.3.5 será aplicada em dobro se ocorrer o pernoite do estacionamento não autorizado, sujeitando ainda o veículo a reboque.

5.9.0 Somente poderão ser concedidos descontos nas taxas desta Tabela quando de aplicação geral e mediante publicação de Portaria do Diretor Presidente de SUAPE.

5.10.0 As taxas do item 5.3.7 serão mensalmente cobradas, de acordo com cada faixa de preço e com a movimentação mensal, cumulativamente, por montadora ou importador.

5.11.0 Nesta tabela o valor mínimo a cobrar será de:

5.11.1 Na taxa 5.3.6 .....	R\$604,00
5.11.2 Nas taxas 5.17, por mês e por montadora ou importador ...	R\$ 19.023,00
5.11.3 Nas demais taxas .....	R\$ 21,00"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União."

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 4.636, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001800/2015-26 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião da 398ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conhecer do pedido formulado pela Associação Brasileira dos Terminais Portuários - ABTP, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, por conseguinte, os efeitos da Resolução nº 4.093-ANTAQ, de 07/05/2015, que promoveu o reajuste de preços das tabelas de infraestrutura portuária.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 4.637, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50314.001557/2014-14 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião da 398ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade do Auto de Infração nº 00904-0, lavrado em 25/07/2014, em razão da constatação de vício de natureza insanável.

Art. 2º Encaminhar os presentes autos à Unidade Regional de Porto Alegre - UREPL, desta Agência, para a tomada das providências de que trata o § 2º, do art. 39, da norma aprovada pela Resolução nº 3.259-ANTAQ.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CASA CIVIL**  
**IMPrensa NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

JAQUES WAGNER  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**  
**SEÇÃO 1**  
Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**  
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**  
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787



## RESOLUÇÃO Nº 4.654, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50000.004036/1998 e tendo em vista o que foi deliberado na 398ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de novo contrato de adesão a ser celebrado junto à Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, na qualidade de Poder Concedente, abrangendo a ampliação das instalações do Terminal de Uso Privado - TUP denominado "Terminal Portuário Cotegipe", com acréscimo de área de 32.251,00m² (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e um metros quadrados), excedente a 25% (vinte e cinco por cento) da área originalmente outorgada, de 140.958,12m² (cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e doze decímetros quadrados), perfazendo um total de 173.209,12m² (cento e setenta e três mil, duzentos e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados), somado o acréscimo de área anteriormente instruído nesta Agência, objeto da Resolução nº 4.161-ANTAQ, de 12/06/2015, de 13.680,47m² (treze mil, seiscentos e oitenta metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), perfazendo um total de 186.889,59m² (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

## DESPACHOS DO GERENTE

Em 18 de dezembro de 2015

Processo nº 50308.000835/2015-78.

Nº 14 - Empresa penalizada: Pipes Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 06.065.767/0001-85. Objeto e Fundamento Legal: Conhecer o Recurso interposto, dada a sua tempestividade, e no mérito, conceder-lhe provimento parcial, confirmando a penalidade de multa no valor de R\$ 600,00; pela prática da infração tipificada no inciso XXIX do artigo 23 da Resolução 1.274-ANTAQ e arquivar, sem aplicação de penalidades, as infrações tipificadas nos incisos VI, IX, XVI, XVII e XX do artigo 23 da Resolução 1.274-ANTAQ.

Em 16 de fevereiro de 2016

Processo nº 50304.001879/2014-74.

Nº 28 - Penalizado: Antônio Pedro da Cruz, CPF nº 049.692.274-20. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 23, inciso XLIII, da Norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, tendo em vista a confirmação da autoria e materialidade da infração apontada ao operador, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Sancionador nº 50304.001879/2014-74.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

## GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

## DESPACHO DO GERENTE

Em 15 de fevereiro de 2016

Processo nº 50302.001162/2015-23.

Nº 7 - Empresa penalizada: RISHIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 12.097.734/0002-09. Objeto e Fundamento Legal: Por não conhecer o Recurso interposto, uma vez que intempestivo, mantendo a aplicação da penalidade de multa na importância de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), pela prática da infração prevista no inciso XX do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

## UNIDADE REGIONAL DE PORTO ALEGRE

## DESPACHO DO CHEFE

Em 26 de janeiro de 2016

Processo nº 50314.001820/2015-48.

Nº 1 - Empresa penalizada: Petróbras Transporte S/A, CNPJ nº 02.709.449/0058-94. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de Advertência em desfavor da empresa Petróbras Transporte S.A - Transport, CNPJ nº 02.709.449/0058-94, pelo cometimento da infração tipificada no Inciso XXI do Art. 32 da Resolução nº 3.274-ANTAQ.

FÁBIO HENRIQUE CADORE FLORES

## UNIDADE REGIONAL DE SALVADOR

## EXTRATO DO CHEFE

Em 8 de janeiro de 2016

Processo nº 50310.001842/2015-48.

Nº 1 - Empresa penalizada: Gerdau Aços Longos S/A, CNPJ nº 07.358.761/0006-73. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 2.750,00, pelo fato da autuada deixar de comprovar regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, infração tipificada no Artigo 32, inciso V, da Norma aprovada pela Resolução nº 3274-ANTAQ-2014.

FÁBIO HENRIQUE BICALHO LEAL

Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

## DESPACHO DA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Em 17 de fevereiro de 2016

A VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANTAQ nº 15, de 15 de janeiro de 2016, e na legislação de regência, e considerando o que consta dos Processos nºs 50300.000740/2016-13, 50300.000743/2016-49, 50300.000745/2016-38, 50300.000746/2016-82, 50300.000749/2016-16 e 50300.000751/2016-95, informa que foi publicado no sítio eletrônico da ANTAQ o Comunicado Relevante nº 4, acerca dos Editais dos Leilões nºs 1, 2, 3 e 4/2016-ANTAQ.

GABRIELA COELHO DA COSTA

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS  
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

## PORTARIA Nº 318, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.152489/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado de Avião, Instrutor de Voo de Avião e Voo por Instrumento e o curso teórico e prático de Piloto Comercial Avião do Aeroclube de Ibitinga, situado à Rod. Ibitinga-Itápolis, S/Nº, Bairro Aeroporto, em Ibitinga (SP), CEP 14940-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

## SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

## PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 316 - Aprovar a mudança do nome empresarial da sociedade empresária TÁXI AÉREO RIBEIRO LTDA., CNPJ nº 01.660.007/0001-00, com sede social na cidade de Curitiba (PR), autorizada a explorar o serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo pela Decisão nº 18, de 25 de fevereiro de 2014, para VOLARE TÁXI AÉREO LTDA., conforme 15ª Alteração do Contrato Social, submetida à anuência prévia desta Agência Reguladora. Processo nº 00058.023747/2015-65.

Nº 317 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária CENTRO OESTE TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 10.598.081/0001-27, com sede social em Palmas (TO), como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo. Processo nº 00058.106372/2015-78.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

RODRIGO RIBEIRO ALENCAR

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e AbastecimentoSECRETARIA DO PRODUTOR RURAL  
E COOPERATIVISMO  
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO  
DE CULTIVARES

## DECISÃO Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 40 e art. 46 da Lei nº 9.456/97, resolve extinguir os direitos de proteção, pela renúncia da Bayer S.A., do Brasil, da cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada ST 870, Certificado de Proteção nº 20120158.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador

Ministério da Ciência, Tecnologia  
e InovaçãoCONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE  
EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

## EXTRATO DE PARECER Nº 4/2016

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o CONCEA apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº: 01200.005120/2015-02 (470)

CNPJ: 32.354.011-0001/66 - MATRIZ

Razão Social: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE

Nome da Instituição: \*\*\*\*\*

Endereço da Instituição: Rua Sargento Victor Hugo, 161 - Bairro de Fátima - Valença/RJ CEP 27.600-000

Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0422.2016

O CONCEA, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 004/2016/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, além de comprovar constituição de CEUA nos termos do art. 8º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

O CONCEA esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo CONCEA, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA ANDERSEN

## EXTRATO DE PARECER Nº 5/2016

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o CONCEA apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº: 01200.005532/2015-34 (474)

CNPJ: 30.068.548/0001-34 - MATRIZ

Razão Social: TECMA TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE LTDA.

Nome da Instituição: TECMA

Endereço da Instituição: Rua Riviera, nº 28 - Jacaré - Rio de Janeiro/RJ CEP 20.975-050

Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0423.2016

O CONCEA, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 005/2016/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, além de comprovar constituição de CEUA nos termos do art. 8º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

O CONCEA esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo CONCEA, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA ANDERSEN

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO**

**DESPACHO DO DIRETOR**  
Em 17 de fevereiro de 2016

620ª Relação de revalidação de credenciamento - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CRENCIAMENTO	CNPJ
Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR	900.0167/1990	75.234.757/0001-49

LUIZ ALBERTO HORTA BARBOSA

## Ministério da Cultura

### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

#### DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

A DIRETORA-PRESIDENTA SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº. 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual abaixo relacionado e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos na forma prevista nos artigos indicados.

16-0060 - MEU AMIGO HINDU - COMERCIALIZAÇÃO  
Processo: 01580.085727/2015-22  
Proponente: HB Filmes Ltda. - EPP  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 46.848.701/0001-86  
Valor total aprovado: R\$ 1.258.541,75  
Valor aprovado no art. 41 da MP nº. 2.228-1/01: R\$ 230.000,00

Banco: 001- agência: 4227-7 conta corrente: 8.255-4  
Aprovado ad referendum em 11/02/2016.  
Prazo de captação: 31/12/2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA DOS SANTOS ALCÂNTARA

### SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

#### PORTARIA Nº 96, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 77 de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL VALADARES ALVES

#### ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

158653 - Espaço Público  
Altiplano Projetos e Produções Ltda  
CNPJ/CPF: 20.021.196/0001-08  
Processo: 01400062638201589  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 595.910,00  
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O presente projeto pretende realizar o festival Espaço Público: uma ocupação de dois dias do Palácio das Artes (ou outro Espaço Cultural de grande porte) com uma programação mista de dança, artes visuais, sarau literários e outras manifestações artísticas da cultura de rua, no município de Belo Horizonte.

158745 - Marabá - ?em busca da nossa identidade ?  
Lobo Cirque Produções Ltda - ME  
CNPJ/CPF: 14.782.447/0001-74  
Processo: 01400062758201586  
Cidade: Santos - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 3.576.590,00  
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Marabá ? do Tupi Guarani mará-guerra; abá-gente. Mestiço, filho de francês com índia brasileira. Espectáculo circense que busca a identidade cultural brasileira entre as diversas regiões do país, através da música ,dança, teatro e o circo. Vamos contar a influência das culturas: indígena, africana, europeia entre outras. Possíveis locais:AL, BA, CE, DF, ES, GO, MG, PB, PR, PE, RJ, RS, SC, SP entre outros. Prevê-se um público mínimo de 10

mil espectadores em 56 apresentações, com distribuição aproximada de 1.500 ingressos entre beneficiários, divulgação e patrocinadores.

158549 - Os Engenhos Fidalgos Man-Tchá ou Estudando Dons e Tons

EXPRESSAO CRIACAO & PRODUCAO LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 06.159.977/0001-32  
Processo: 01400062513201559  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 112.140,00

Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto propõe a criação de um espetáculo de dança inspirado nos delírios heróicos de Dom Quixote e na poesia épica sarcástica de Tom Zé, para criar um universo coreográfico fantástico, no qual os "heróis bailantes" embarcam em uma jornada de danças, dramatizações, declamações e cantorias, para "fazer justiça", "salvar damas indefesas" e "combater monstros", em uma construção cênica metateatral, que se apropria de confusões entre realidade e idealização, e de humores poéticos. O espetáculo será criado em Curitiba/PR, numa parceria entre artistas da dança, teatro, música e poesia (serão selecionados quatro bailarinos, por audição) e serão realizadas 12 apresentações.

158794 - Um Sorriso enquanto espera  
Associação Amigos do Nariz Vermelho  
CNPJ/CPF: 11.500.375/0001-37  
Processo: 01400067959201570  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 494.500,00  
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Consiste em uma série de atividades que irão potencializar um projeto já em execução desde 2005, no Hospital das Clínicas em São Paulo, em que são realizadas Esquetes combinadas à arte do Clown (improviso), levando alegria para pacientes e funcionários, bem como democratizando o acesso às linguagens teatral e circense. Com duração de 1 ano e a princípio tendo como fonte única o Mecenateo, compreenderá ainda a contratação de novos Palhaços e Oficinas de Treinamento.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

154318 - ARTINUP REDE SOCIAL CULTURA & ARTE MUNDIAL NET WORK LTDA ME  
CNPJ/CPF: 06.339.905/0001-77  
Processo: 01400044978201528  
Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE;  
Valor Aprovado: R\$ 1.153.112,00  
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto denominado ARTINUP REDE SOCIAL CULTURA & ARTE constitui-se na criação, manutenção e divulgação da primeira Rede Social voltada exclusivamente para a Cultura e a Arte, com o objetivo de disseminar e ampliar a Cultura e a Arte a todos os povos, de uma forma dinâmica, eficiente e eficaz sem custo.

158822 - PIANO BRASIL VIII  
DELPHOS SOLUÇÕES CULTURAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 15.492.579/0001-24  
Processo: 01400067987201597  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 1.232.600,00  
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar a oitava edição do bem sucedido projeto com o renomado pianista Miguel Prouença em 15 cidades brasileiras, que receberão recitais a preços populares, ensaio aberto para a rede pública e master class para estudantes e professores de música, estas duas ações serão ofertadas gratuitamente ao público.

158892 - RITMOS BRASILEIROS

Mauro Inguaggiato  
CNPJ/CPF: 554.679.546-87  
Processo: 01400068089201556  
Cidade: Poços de Caldas - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 174.444,00  
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto propõe a realização de oficinas de percussão - tambor de alfaia, canto coral, musicalização infantil, violão, flauta doce, artes plásticas (cerâmica) e teatro, todas sendo gratuitas a serem realizadas em instituição situada na região periférica de Poços de Caldas que atende 100 crianças e adolescentes entre 6 a 14 anos que apresentam carência econômica e social e que possuem pouco ou nenhum acesso aos bens e atividades culturais. Contará com uma apresentação de encerramento - Sarau Cultural - que reunirá em uma ação pontual o resultado de toda a produção artística desenvolvida pelos participantes do projeto.

158719 - Vozes da Babitonga - Projeto de Formação Musical através do Canto Coral

Helmuth Alfonso Kirinus 02512835936  
CNPJ/CPF: 19.759.043/0001-83  
Processo: 01400062728201570  
Cidade: Itapoá - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 46.200,00  
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Serão oferecidas 25 aulas-ensaio, 10 aulas de linguagem musical visando a realização de 5 apresentações do grupo coral Vozes da Babitonga que inaugurou seus trabalhos musicais em julho de 2015. Serão ofertadas também aos municípios 25 vagas para ingresso no grupo Coral já existente.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

1511056 - Artes Visuais - Brasil  
Sumatra Cultura e Comunicação LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 20.908.438/0001-80  
Processo: 01400079811201588  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 405.130,00  
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Artes Visuais - Brasil pretende produzir e editar um livro de arte e fotografia que documenta obras de aproximadamente 30 artistas brasileiros em atividade representados por diferentes galerias de arte do Brasil. As obras registradas para produção do livro necessariamente foram produzidas a partir de 2010. O livro contribuirá para a eternização e difusão artística e cultural de grandes artistas Brasileiros. Os textos serão em português e inglês e o formato do livro 230 x 265 mm. O período total de execução será de 7 meses e é prevista como fonte única de recursos o Mecenateo da Lei 8.313/91.

1510998 - Livro da Casa de Cultura Mário Quintana  
Associação dos Amigos da Casa de Cultura Mário Quintana

CNPJ/CPF: 90.366.725/0001-90  
Processo: 01400079753201592  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 405.130,00  
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Edição de um livro que contará a história da Casa de Cultura Mário Quintana, de Porto Alegre, RS. Com fotografias e textos, a publicação buscará resgatar toda a trajetória do espaço, desde sua construção até o momento presente, registrando as diversas atividades e influências culturais geradas a partir do espaço. Com uma tiragem de três mil exemplares, estima-se a realização do projeto em 2016.

159709 - Prêmio Oceanos de Literatura em Língua Portuguesa

Knight Comunicação e Editoração de Textos Ltda.  
CNPJ/CPF: 02.415.571/0001-12  
Processo: 01400070224201523  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.946.728,52  
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização do Prêmio Oceanos de Literatura em Língua Portuguesa para obras publicadas em 1ª edição em Língua Portuguesa nos países lusófonos, visando estimular a criação literária, a difusão internacional da produção literária em língua portuguesa, incrementar a leitura de literatura em língua portuguesa e o intercâmbio cultural entre escritores, críticos, professores, pesquisadores e jornalistas do universo lusófono. O projeto contempla também eventos literários com o objetivo de criar espaços de relacionamento entre o escritor e seu público, leitores mais jovens que querem ampliar o conhecimento da literatura. Para difusão da produção lusófona, são realizados encontros com especialistas em literatura, pertencentes ao corpo de jurados, e finalistas das edições 2014 e 2015. Em forma de entrevistas, esses encontros são compilados em livro publicado e comercializado por uma editora, e tem reparte de mil exemplares doado às bibliotecas públicas.

1510923 - São Paulo: cultura e estética no universo da gastronomia

Paiva Fotografias Ltda. ME  
CNPJ/CPF: 81.553.182/0001-20  
Processo: 01400079678201560  
Cidade: Florianópolis - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 388.498,00  
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O livro de arte "São Paulo: cultura e estética no universo da gastronomia" será um importante registro dos lados culinário, arquitetônico, humano e cultural que ainda resistem em bares e restaurantes representativos da capital paulista. A publicação, com textos informativos e imagens ilustrativas do artista plástico Maurício Paiva, destacará os mais charmosos logradouros gastronômicos tradicionais da cidade, representantes autênticos da histórica paulistana.

#### ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)  
159634 - DESVAIRADA CULTURAL  
Heitor Wernek  
CNPJ/CPF: 088.956.758-19  
Processo: 01400070122201516  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: 660386,00

Prazo de Captação: 18/02/2016 à 30/04/2016

Resumo do Projeto: O evento Desvairada Cultural traz à cidade de São Paulo um final de semana de apresentações artísticas e musicais, que mesclam diversas vertentes da arte e da cultura brasileira. Com apoio do Memorial da América Latina, o evento será realizado no mês de fevereiro de 2016, em data a confirmar pelo Memorial da América Latina. Voltada à mesma faixa de público da Virada Cultural, durante um final de semana, cinco palcos temáticos, divididos entre Palco Étnico, Palco Cabaret, Palco Rock, Coletivo e Arte Corporal, receberão artistas como Sepultura, Ratos do Porão, o cabaré de Marisa Orth, Thiago Pethit, Os Aventureiros (Gero Camilo, Tatá Aeroplano e Luiz Gayotto), Ava Rocha, Gui Amabis, Exu do Raul, Naná Risini, ao longo de um final de semana. O intuito do projeto é criar um evento que represente a diversidade da cultura e permita ao público



ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)  
1511045 - 1001 Histórias Com Arte 2016 - 2ª edição  
TIPITI PRODUCOES CULTURAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 07.662.725/0001-94  
Processo: 01400079800201506  
Cidade: Niterói - RJ;

Valor Aprovado: 634500.00  
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016  
Resumo do Projeto: Depois de percorrer 07 cidades e atender mais de 4.500 crianças em 2015 o presente projeto consiste na realização da 2ª edição do aclamado 1001 Histórias com Arte. Trabalhando para a formação de novos leitores através dos elementos do mundo do brincar, sonhar, imaginar e se divertir esta edição irá contemplar as cidades de Niterói, São Gonçalo, Rio de Janeiro, Rio das Ostras, Macaé, Cabo Frio e Búzios com 288 oficinas gratuitas levadas para escolas públicas dos 1º e 2º anos escolares. Tendo como ponto de partida o universo literário, oficinas das mais diversas modalidades artísticas - visual, plástica e musical, serão levadas por meio de uma biblioteca multimídia montada dentro de um ônibus. Como culminância realizaremos a 2ª edição do livro-catálogo que trará as práticas arte-pedagógicas adotadas com DVD de registro, um veículo multiplador do projeto.

1511116 - Letras e Tracos da Vida na Cadeia de Papel  
Anis Instituto de Bioética Direitos Humanos e Gênero  
CNPJ/CPF: 03.225.652/0001-12  
Processo: 01400079871201509  
Cidade: Brasília - DF;

Valor Aprovado: 97200.00  
Prazo de Captação: 18/02/2016 à 31/12/2016  
Resumo do Projeto: A presente proposta pretende incentivar o hábito de leitura e escrita entre meninas em medida socioeducativa de internação na Unidade de Santa Maria, Distrito Federal. A partir da discussão das obras literárias e tendo como pano de fundo as vivências de privação de liberdade, será realizada trocas de cartas entre as adolescentes e a equipe que integra a presente proposta cultural. Por meio de uma parceria com uma equipe de mulheres artistas, as cartas são traduzidas com ilustrações. O conjunto de cartas e ilustrações será transformado em livro de distribuição gratuita e exposições itinerantes das cartas ilustradas com entrada franca.

#### PORTARIA Nº 97, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 77 de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL VALADARES ALVES

#### ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)

14 8344 - Circuito Cultural  
Instituto Maratona Cultural  
CNPJ/CPF: 16.832.939/0001-52  
SC - Florianópolis  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/05/2016  
14 0559 - HIP HOP CULT RUA - Encontro Nacional de Hip

Hop e

cultura de Rua  
Articulação Musical Pernambucana  
CNPJ/CPF: 06.699.036/0001-91  
PE - Recife  
Período de captação: 01/01/2016 a 30/04/2016  
1411550 - O Capote - montagem, estreia e temporada  
Oitis Produções Culturais Ltda ME  
CNPJ/CPF: 12.841.700/0001-98  
Cidade: Belo Horizonte - MG;

Prazo de Captação: 01/03/2016 à 30/06/2016  
151886 - VINIL PELO BRASIL  
Ossos do Ofício - Confraria das Artes  
CNPJ/CPF: 05.286.859/0001-22

Cidade: Brasília - DF;  
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/12/2016  
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -

(ART.18)

12 1722 - MÚSICA INSTRUMENTAL NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO

Ananias Alves de Almeida  
CNPJ/CPF: 255.516.989-04  
SC - Joinville

Período de captação: 01/01/2016 a 30/10/2016  
152161 - I Festival Internacional de Trompetes de Porto

Alegre

Fabiano Bonella Cunha  
CNPJ/CPF: 09.117.895/0001-13  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 30/08/2016  
15 10525 - Projeto LFE-Shows

EVANDRO BARBOSA  
CNPJ/CPF: 412.895.968-59  
SP - Pereira Barreto

Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR AR-

TÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

15 0243 - A VACA MINUCIOSA VISITA TIMBÓ - FO-

MENTO

A LITERATURA CATARINENSE  
VIVIANA LUIZA BORCHARDT  
CNPJ/CPF: 041.447.419-82

SC - Blumenau  
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
142619 - Meu Bairro é Cultural: Itinerários Ferroviários da

Zona Norte Carioca

Plural Cultural Soluções  
CNPJ/CPF: 11.572.793/0001-30  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Prazo de Captação: 01/01/2016 à 31/07/2016

#### PORTARIA Nº 98, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 77 de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL VALADARES ALVES

#### ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)

13 10778 - Série Grandes Solistas da Orquestra Filarmônica de Goiás

CIA DE SUCESSOS PRODUCOES LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 04.770.883/0001-70  
GO - Goiânia

Valor reduzido em R\$: 321,40  
Valor Atual em R\$: 209.538,60

#### PORTARIA Nº 99, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 77 de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Alterar o enquadramento do projeto O Músico e o Poeta - PRONAC 15-1102, publicado na portaria n. 365 de 24/06/2015, no D.O.U. n.º 119 de 25/06/2015:

Onde se lê: ÁREA: 3 MÚSICA - (ART.26., §1º)

Leia-se: ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL VALADARES ALVES

# Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- \* Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- \* Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- \* Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- \* Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- \* Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 18h às 23h59

Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)



**Ministério da Defesa****COMANDO DA MARINHA  
TRIBUNAL MARÍTIMO****ATA DA 7.041ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2016 (QUINTA-FEIRA).**

Presidência do Exmo. Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) MARCOS NUNES DE MIRANDA, Secretária do Tribunal, a Bacharel DINÉIA DA SILVA.

As 13h30min, presentes os Exmos. Srs. Juizes, SERGIO BEZERRA DE MATOS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, FERNANDO ALVES LADEIRAS, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO e GERALDO DE ALMEIDA PADILHA, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31, do Regimento Interno.

**REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS**

Nº 29.359/2014 - Acidente da navegação envolvendo a L/M "LANDSCAPE" e um "Kite Surf", ocorrido no lago Paranoá, nas proximidades do pontão do Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, em 12 de abril de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Luis Henrique de Souza Barbalho (Condutor da L/M "LANDSCAPE").

Nº 29.785/2015 - Fato da navegação envolvendo o N/M "AQUAMARIN", de bandeira maltesa e um clandestino, ocorrido durante a travessia do porto de Tema, Gana, para o porto de Santos, São Paulo, Brasil, em 08 de janeiro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Dra. Diana Soares Corteze Caldeira. Representado: Ageyev Oleksandr (Comandante).

**JULGAMENTOS**

Nº 27.155/2012 - Fato da navegação envolvendo a plataforma "FPSO CIDADE DE SÃO PAULO MV 23", de bandeira bahamense, ocorrido na baía da Ilha Grande, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Amit Tomar (Comandante). Adv. Dr. Flávio de Freitas Infante Vieira (OAB/RJ 50.692). Decisão unânime: julgar o fato da navegação como de origem indeterminada, equiparando-se à fortuidade, exculpando o representado e arquivando-se os autos na forma do art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54.

Nº 28.092/2013 - Acidente da navegação envolvendo o catamarã "TURISMAR II", ocorrido nas proximidades da rampa Campos Melo, baía de São Marcos, São Luís, Maranhão, em 1º de fevereiro de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Joiny Leitão Mendes (Comandante) - Revel. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (encalhe), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imperícia da representada, Joiny Leitão Mendes, Marinheira Auxiliar de Convés, Comandante do catamarã "TURISMAR II", acolhendo os termos da Representação da D. Procuradoria Especial da Marinha e, considerando as circunstâncias e consequências do acidente em pauta e as atenuantes, com fulcro nos artigos 121, inciso I, 124, incisos I e IX, 127 e 139, inciso IV, letra "d", todos da Lei nº 2.180/54, aplicar-lhe a pena de repressão. Custas na forma da Lei.

Nº 28.307/2013 - Fato da navegação envolvendo o N/M "DESERT PEACE", de bandeira grega e um clandestino, ocorrido durante a travessia do porto de Harcourt, Nigéria, para o porto de Vila do Conde, Pará, Brasil, em 12 de agosto de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Efstathios Moraitis (Comandante), Adv. Dra. Sabrina Bergamini Malcher (OAB/RJ 187.477). Decisão: por unanimidade quanto ao mérito e por maioria quanto à pena, nos termos do voto do Exmo. Sr. Juiz-Relator, julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência do representado, Efstathios Moraitis, grego, Comandante do N/M "DESERT PEACE", acolhendo os termos da Representação da D. Procuradoria Especial da Marinha e, considerando as circunstâncias e consequências do fato em pauta, com fulcro nos artigos 121, incisos I e VII, 124, inciso IX e 127, todos da Lei nº 2.180/54, aplicar-lhe a pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cumulativamente com a pena de repressão. Custas processuais na forma da Lei. O Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante aplicava ao representado Efstathios Moraitis a pena de repressão, sendo vencido.

Nº 28.210/2013 - Fato da navegação envolvendo a embarcação "DU MARLIN", ocorrido em águas costeiras do município de Saquarema, Rio de Janeiro, em 06 de novembro de 2012.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Marlon das Flores Campos (Proprietário/Condutor), Adv. Dr. Bernardo Gonçalves Leite dos Santos (OAB/RJ 85.918). Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência do representado, responsabilizando Marlon das Flores Campos, condenando-o à pena de repressão, com fundamento no art. 121, inciso I, art. 124, inciso IX, art. 127 e art. 139, incisos II e IV, alínea "d", todos da mesma lei. Custas na forma da lei. D) Medidas preventivas e de segurança: oficial a Capitania dos Portos do Rio de

Janeiro, agente da Autoridade Marítima, as infrações ao art. 16, inciso I, do RLESTA e ao art. 15, da Lei nº 8.374/91, cometidas por Marlon das Flores Campos, para as providências cabíveis, com fundamento no art. 33, parágrafo único, da Lei nº 9.537/97.

Nº 27.217/2012 - Fato da navegação envolvendo a L/M "GIL IV" e uma passageira, ocorrido no atracadouro do Terminal Náutico de Salvador, Bahia, em 05 de junho de 2009.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representada: Gilbelita Eliseu de Souza Nascimento (Proprietária/Armadora), Adv. Dr. Alberto Cesar Santos (OAB/BA 12.256). Decisão unânime: julgar o fato da navegação constante do art. 15, alínea "e" (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrente do infortúnio da própria vítima, mandando arquivar os autos.

Nº 28.597/2014 - Fato da navegação envolvendo a canoa "ENERGIA POSITIVA II" e um tripulante, ocorrido na praia de Matinhos, Paraná, em 20 de agosto de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Marco Aurélio Santana (Operador de guincho), Adv. Dr. José Carlos Branco Júnior (OAB/PR 26.463). Decisão unânime: rejeitar a preliminar, e julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência de Marco Aurélio Santana, condenando-o à pena de repressão de acordo com o art. 121, inciso I, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94 e ao pagamento das custas processuais.

**PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO**

Nº 29.444/2015 - Acidente da navegação envolvendo o veleiro "BIG BANG", ocorrido na praia de Boa Viagem, baía de Todos os Santos, Salvador, Bahia, em 12 de maio de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14, alíneas "a" e "b", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de fortuna do mar e mandar arquivar os autos conforme promoção da D. Procuradoria Especial da Marinha. Medidas preventivas e de segurança: oficial a Capitania dos Portos da Bahia, agente local da Autoridade Marítima para que, nos termos do art. 33, parágrafo único, da Lei 9.537/97 - LESTA, possa aplicar à proprietária do veleiro "BIG BANG", Sra. Maria José de Andrade Alves, as penalidades administrativas previstas no art. 15, da Lei nº 8.374/97, por não portar o seguro obrigatório - DPME, no art. 17, inciso III, do Decreto nº 2.596/98 - RLESTA, por ter deixado de identificar a embarcação com nome visível e no art. 24, do Decreto nº 2.596/98 - RLESTA, essa última infração com base no art. 8º, inciso V, alínea "b", c/c o art. 34, inciso I, da Lei nº 9.537/97 - LESTA, por não ter comunicado o acidente à Autoridade Marítima.

Nº 29.540/2015 - Fato da navegação envolvendo o veleiro "JONAS J. J." e um tripulante, ocorrido nas proximidades da localidade de Barra Grande, baía de Camamu, Marauá, Bahia, em 25 de março de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da D. Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 29.558/2015 - Ato, não caracterizado como acidente ou fato da navegação, envolvendo o N/M "NORD TRUST", de bandeira panamenha e um tripulante, ocorrido no rio Amazonas, no fundeadouro de Fazendinha, Macapá, Amapá, em 1º de julho de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: mandar arquivar os autos "ab initio" em deferimento à promoção da D. Procuradoria Especial da Marinha, pois a morte do tripulante se deu por razões naturais, não caracterizando, assim acidente ou fato da navegação.

Esteve presente, pela Procuradoria, a Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição e nada mais havendo a tratar, às 15h25min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretora-Geral da Secretaria.

Tribunal Marítimo, 11 de fevereiro de 2016  
MARCOS NUNES DE MIRANDA  
Vice-Almirante (RM1)  
Juiz-Presidente

DINÉIA DA SILVA  
Secretária

**DIVISÃO DE PESSOAL  
SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO  
DE PROCESSOS JURÍDICOS****NOTAS PARA ARQUIVAMENTO (PEM)**

Acha(m)-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 68, do Regimento Interno Processual, o(s) processo(s) abaixo, recebido(s) da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Nº do Processo: 29312/2014  
Acidente / Fato:  
DEFICIÊNCIA NA AMARRAÇÃO OU FUNDEIO  
Objeto(s) Acidentado(s):  
Nome: TQ-135 / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRA-

**VESSIA**

Tipo: CHATA  
Bandeira: Nacional  
Nome: TQ-141 / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRA-

**VESSIA**

Tipo: CHATA  
Bandeira: Nacional  
Local do Acidente: RIO TIETÊ - MONTANTE DA ECLUSA DE NOVA AVANHANDAVA / BURITAMA - SP  
Data do Acidente: 17/09/2013

**SA DE**

Hora: 10:54  
Data Distribuição: 24/11/2014  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS

**RIBEIRO**

Nº do Processo: 29501/2015  
Acidente / Fato:  
EMBOCAMENTO  
Objeto(s) Acidentado(s):  
Nome: ALFA / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRA-

**VESSIA**

Tipo: JANGADA  
Bandeira: Nacional  
Local do Acidente: PRAIA DE MARACAJÁ / RN  
Data do Acidente: 12/10/2014  
Hora: 14:45  
Data Distribuição: 17/03/2015

**RIBEIRO**

Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS

**RIBEIRO**

Nº do Processo: 29510/2015  
Acidente / Fato:  
ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO  
Objeto(s) Acidentado(s):  
Nome: GOUVEA / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E

**TRAVESSIA**

Tipo: PESQUEIRO  
Bandeira: Nacional  
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO ESTADO DO

**AMAPÁ / AP**

Data do Acidente: 17/03/2014  
Hora: 01:45  
Data Distribuição: 17/03/2015  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
PEM: Dr(a) FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA

**Nº do Processo: 29925/2015**

Acidente / Fato:  
NAUFRÁGIO  
Objeto(s) Acidentado(s):  
Nome: SEM NOME / EMBARCAÇÃO

**Tipo: LANCH**

Bandeira: Nacional  
Local do Acidente: RIO URUGUAI / GARRUCHOS -RS  
Data do Acidente: 23/07/2015  
Hora: 07:30  
Data Distribuição: 23/07/2015

**Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA**

Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
PEM: Dr(a) DIANA SOARES CORTEZE CALDEIRA  
Nº do Processo: 29928/2015

**Acidente / Fato:**

QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA  
Objeto(s) Acidentado(s):  
Nome: REI DO PANTANAL / EMB. DE INTERIOR FLU-

**VIAL E LACUSTRE**

Tipo: BOTE  
Bandeira: Nacional  
Local do Acidente: RIO CUIABÁ - PORTO BRANDÃO / MELGAÇO - MT

**DATA DO ACIDENTE: 25/12/2014**

Hora: 16:00  
Data Distribuição: 23/07/2015  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS

**RIBEIRO**

Nº do Processo: 29932/2015  
Acidente / Fato:  
INCÊNDIO  
Objeto(s) Acidentado(s):  
Nome: THANKS MELISSA / EMBARCAÇÃO DE ALTO-

**MAR**

Tipo: LANCH - MOTORBOAT  
Bandeira: Nacional  
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO ILHA ANCHIETA / UBATUBA - SP

**DATA DO ACIDENTE: 05/05/2015**

Hora: 10:00  
Data Distribuição: 23/07/2015  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
PEM: Dr(a) FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA



Nº do Processo: 28430/2013  
Acidente / Fato:  
COLISÃO  
Objeto(s) Acidentado(s):  
Nome: DEN SHA / EMBARCAÇÃO DE ALTO MAR  
Tipo: CARGUEIRO  
Bandeira: Estrangeira  
Local do Acidente: RIO AMAZONAS / JURUTI-PA  
Data do Acidente: 07/05/2013  
Hora: 15:55  
Data Distribuição: 12/11/2013  
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
PEM: Dr(a) CARLA ANDRADE DE MELO  
Nº do Processo: 29847/2015  
Acidente / Fato:  
QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA  
Objeto(s) Acidentado(s):  
Nome: NÃO IDENTIFICADA / EMB. DE INTERIOR FLU-  
VIAL E LACUSTRE  
Tipo: MOTO AQUÁTICA  
Bandeira: Nacional  
Local do Acidente: BAÍA DE SÃO VICENTE / SP  
Data do Acidente: 26/01/2014  
Hora: 17:10  
Data Distribuição: 14/07/2015  
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS  
RIBEIRO  
Nº do Processo: 29866/2015  
Acidente / Fato:  
NAÚFRAGIO  
Objeto(s) Acidentado(s):  
Nome: ABSOLUTA I / EMBARCAÇÃO DE ALTO-MAR  
Tipo: LANCHAS  
Bandeira: Nacional  
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO ILHA  
CAIRUCU / PARATY - RJ  
Data do Acidente: 19/11/2014  
Hora: 18:30  
Data Distribuição: 23/07/2015  
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS  
RIBEIRO  
Nº do Processo: 29879/2015  
Acidente / Fato:  
INCÊNDIO  
Objeto(s) Acidentado(s):  
Nome: MARY X / EMBARCAÇÃO DE ALTO-MAR  
Tipo: LANCHAS  
Bandeira: Nacional  
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO PRAIA  
DA PONTA DE AREIA / ILHA DE ITAPARICA - BA  
Data do Acidente: 08/02/2015  
Hora: 13:00  
Data Distribuição: 23/07/2015  
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FI-  
LHO  
PEM: Dr(a) CARLA ANDRADE DE MELO

Secretaria do Tribunal Marítimo,  
em 17 de fevereiro de 2016

### SECRETARIA-GERAL DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

#### EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 28.356/13 - "LIDER I"  
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
Representado : Wilson Coutinho Bastos - Revel  
Despacho : "Ao representado para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.470/2013 - "ENCONTRO DAS AGUAS"  
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Diana Soares Corteze Caldeira  
Representados : Manoel Raimundo Tavares de Souza  
: Mario Jorge Barroso Franca- ME  
Defensor : Dra. Amanda Fernandes Silva de Oliveira (DPU/RJ)  
Despacho : "Aos representados para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.506/2013 - "SEM NOME"  
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos  
Representado : Raimundo do Carmo Pereira do Nascimento - Revel  
Despacho : "Encerro a Instrução. À Procuradoria para alegações finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.627/2014 - "DA VINCI" e outra  
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Diana Soares Corteze Caldeira  
Representado : Muller Silva de Jesus - Revel  
Despacho : "Encerro a Instrução. À Procuradoria para alegações finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.707/2014 - "APOLO I" e outra  
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Diana Soares Corteze Caldeira  
Representados : Leopoldo Monteiro Góes  
: Edemilson de Almeida Silva  
Defensor : Dr. Giselson de Alvarenga Silva (DPU/RJ)  
Despacho : "Aos representados para alegações finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.736/2014 - "COMTE LIMA"  
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
Representado : José Fernandes de Lima - Revel  
Despacho : "Ao representado para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.851/2014 - "ASTRO REI I"  
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representado : Ajadir Chavarria Borges  
Advogada : Dra. Carlota Bertoli Nascimento (OAB/RS 74.154 B)  
Representado : Antonio Ezequiel de Souza - Revel  
Despacho : "Encerro a Instrução. À Procuradoria para alegações finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.853/2014 - "PIPES 42"  
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva  
Representados : Eliziane Rodrigues da Silva - Revel  
: Helio Gomes da Costa - Revel  
Representado : Pipes Empreendimentos LTDA  
Advogada : Dra. Fabiana Assunção Pereira (OAB/GO 33.524)  
Despacho : "Torno sem efeito a notificação de revelia da empresa Pipes Empreendimentos LTDA (fls. 159), tendo em vista que a mesma apresentou sua defesa no prazo legal (fls. 120/139). Publique-se e Notifique-se."

Proc. nº 29.061/2014 - "PRINCESA VITORIA" e outra  
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira  
Representado : Rafael Leoni Dreger  
Advogado : Dr. Felipe Eduardo Schmitz (OAB/SC 31.651)  
Despacho : "Encerro a Instrução. À Procuradoria para alegações finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.468/2013 - "J. CANDIDO XII"  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dra. Diana Soares Corteze Caldeira  
Representado : José Almeida de Souza  
Advogado : Dr. Harben Gomes Avelar (OAB/AM 9.795)  
Despacho : "Ao representado para alegações finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.593/2014 - "FAZENDÃO"  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representado : Consórcio de Rebocadores da Baía de São Marcos  
Advogado : Dr. Flávio de Freitas Infante Vieira (OAB/RJ 50.692)  
Representado : Sotreq S/A  
Advogado : Dr. Lucas Leite marques (OAB/RJ 134.595)  
Despacho : "Aos representados para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.720/2014 - "CV-08-70-02" e outra  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dra. Diana Soares Corteze Caldeira  
Representados : José Luiz Abadia  
: André Luiz Rodrigues Queiroz  
: Gilson Marques de Moura  
: Município de São Romão  
Advogado : Dr. Renato Torres Ribeiro (OAB/MG 71.030)  
Despacho : "Diante da inércia do representado Município de São Romão quanto ao despacho de fls. 218, encerro a Instrução. Às partes para alegações finais. Prazos sucessivos de 10 (dez) dias."

Proc. nº 26.811/2012 - "COMTE LEÔNIDAS" e outras  
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras  
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos  
Representados : Carlos Souza Filizola Filho - Revel  
: Francisco do Nascimento Ribeiro - Revel  
Despacho : "Aos ilustres advogados que se apresentaram como patronos do 2º representado, Francisco do Nascimento Ribeiro, para que apresentem o competente mandato de procuração."  
Prazo : "15 (quinze) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.951/14 - "JOSÉ HUMBERTO" e outras  
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira  
Representado : Alberto do Espírito Santo  
Advogado : Dr. Henrique O. Motta (OAB/RJ 18.171)  
Representado : Elenilson Formigosa Cabral - Revel  
Despacho : "Inexistem questões preliminares a analisar, pois os argumentos do representado na contestação não tratam dos pressupostos processuais nem das condições da ação, mas de questões meritórias. Assim, dou o processo por saneado. Já aberta a Instrução (fls. 300) e já tendo a PEM se manifestado no sentido de que não irá produzir provas, digam os representados se pretendem produzir provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 27.208/2012 - "ITIQUEIRA" e outras  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha  
Representado : Marcos Aureliano Guimaraes dos Santos  
Advogada : Dra. Patricia da Silva Melo (OAB/AM 8172)  
Representado : Gregório Pará Pinheiro  
Advogado : Dr. Flávio Infante Vieira (OAB/RJ 50.692)  
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 27.690/2012 - "ADJADH"  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
Representados : Adilson Antonio dos Santos  
: Arciro Euzébio de Moraes  
Defensor : Dr. Charles Pachciarek Frajdenberg (DPU/RJ)  
Representado : Otávio Rossi  
Advogado : Dr. Marcelo William Moreira de Lima (OAB/SP 184.431)  
Despacho : "Aos representados Adilson Antonio dos Santos (DPU), Arciro Euzébio de Moraes (DPU) e Otávio Rossi para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.885/2014 - "VAN GOGH"  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira  
Representada : Transdourada Transportes LTDA  
Advogada : Dra. Samara Gualberto Hartery (OAB/PA 15.280)  
Representado : Edvaldo Carvalho de Souza  
Advogados : Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes (OAB/PA 4305)  
: Dr. Breno Rubens Santos Lopes (OAB/PA 20.197)  
Despacho : "Aos representados Edvaldo Carvalho de Souza e Transdourada Transporte LTDA para alegações finais."  
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."

Em 17 de fevereiro de 2016.

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 92, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Estabelece a forma de divulgação do cronograma para realização dos processos de consulta à comunidade escolar para os cargos de Reitor e Diretor-Geral de Campus no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto no 6.986, de 20 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o cronograma para realização dos processos de consulta para os cargos de Reitor e Diretor-Geral de campus dos Institutos Federais, previsto no art. 14 do Decreto nº 6.986, de 2009, será divulgado e mantido atualizado no portal eletrônico <http://redefederal.mec.gov.br>.

§ 1º O cronograma será elaborado a partir de informações prestadas pelos Institutos Federais em módulo específico do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, que contemplará informações relacionadas aos mandatos dos dirigentes dos Institutos Federais e seus campi.

§ 2º A gestão do citado módulo será de responsabilidade da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, com suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º O mandato dos Diretores-Gerais, escolhidos mediante consulta em campus em processo de implantação, terá duração coincidente ao restante do mandato de Reitor em curso, em observância à simultaneidade prevista no art. 2º do Decreto nº 6.986, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**
**PORTARIA Nº 11, DE 8 DE MAIO DE 2015**

O Diretor do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando o edital nº15/2015 - Campus Ministro Reis Velloso, de 16 de dezembro de 2015, publicado no D.O.U. de 21 de dezembro de 2015; O Processo nº 23111.030458/15-26 e as Leis: nºs 8.745/93; 9.849/99; e 10.667/03, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente; resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40, com lotação no Curso de FISIOTERAPIA do "CMRV", na cidade de Parnaíba/PI, da forma como segue: - Habilitando: RAYELE PRICILA MOREIRA DOS SANTOS (1º colocado), AFIF RIETH NERY AGUIAR (2º colocado), KALINE DE MELO ROCHA (3º colocado), CAMILA DE SOUZA MACHADO (4º colocado), ANNA THALLYTTA CUNHA PINHEIRO SENNA (5º colocado), classificando para contratação o primeiro colocado.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**
**PORTARIA Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

A Diretora do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2016, de 15/02/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 30, Seção 3, p. 25 e 26, de 16.02.2016, resolve retificar a publicação do Edital referente ao processo seletivo para a contratação de Professor Substituto de Sistemas de Informação do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, no item 2.1: onde se lê Graduado em Sistemas de Informação com, no mínimo, Especialização na área ou áreas afins, leia-se Graduado em Sistemas de Informação ou áreas afins com, no mínimo, especialização.

MARIA ALVENI BARROS VIEIRA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS ALEGRE**
**PORTARIA Nº 37, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 23149.000027/2016-66, homologa e torna público o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de Professores Substitutos para as Disciplinas de Física, Língua Portuguesa/Inglês, Matemática e Produção Vegetal/Infraestrutura, objeto do Edital nº. 01/2016, de 11/01/2016, publicado no DOU de 12/01/2016, conforme discriminação a seguir:

Área de Estudo: Física

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
RODRIGO LIMA MELHORATO	54,49	1º

Área de Estudo: Língua Portuguesa/Inglês

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
JOELINA DE ALMEIDA PEIXITO	67,59	1º
ADRIANA VIEIRA PARAIZO SENHORELO	57,2	2º

Área de Estudo: Matemática

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
CÁSSIO LIMA VARGAS	67,49	1º
HENRIQUE MARCOLINI DA SILVA	58,39	2º
ALINE ARÃO FELETTI	58,39	3º

Área de Estudo: Produção Vegetal/Infraestrutura

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
ISMAEL LOURENÇO DE JESUS FREITAS	76,21	1º
BRUNO OLIVEIRA SOARES	73,21	2º
TATIANE PAULINO DA CRUZ	61,27	3º

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE 16 DE JANEIRO DE 2016**  
**RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Art. 23 da Resolução nº 038/2013-CONSEPE, de 19 de março de 2013, dá ciência do resultado de processos seletivos para Professor Substituto/Temporário regido pelo edital nº 022/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 225, de 25/11/2015, Seção 3, p. 69/72, e homologado pelo respectivo departamento.

Unidade: Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - EMCM		Campus de Atuação: Santa Cruz/RN	
Nº do Edital: 022/2015-PRO-GESP		Período de provas: 10/12/2015 à 05/02/2016	
Área do concurso: Medicina de Família e Comunidade - 20h		Nº de vagas: Cadastro de reserva	
Candidato	Nota Final	Resultado	Classificação
Cássia Cristina Barros Santos	10,00	Aprovado (a)	1º

Unidade: Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - EMCM		Campus de Atuação: Caicó/RN	
Nº do Edital: 022/2015-PRO-GESP		Período de provas: 10/12/2015 à 05/02/2016	
Área do concurso: Habilidades Clínicas e Educação Baseada na Comunidade - 40h		Nº de vagas: Cadastro de reserva	
Candidato	Nota Final	Resultado	Classificação
Andiara Araújo Cunegundes de Brito	7,75	Aprovado (a)	1º

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMPUS MACAÉ - PROFESSOR ALOÍSIO TEIXEIRA**
**PORTARIA Nº 1.164, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

A Diretora-Geral do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, nomeada pela Portaria nº 3.860, de 07/05/2014, publicada no DOU nº 87, de 09/05/2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 467, de 15 de dezembro de 2015, publicado no D.O.U. nº 240, em 16 de novembro de 2015, retificado pelo Edital nº 477, de 17 de dezembro de 2015 e pelo Edital nº 474, de 18 de dezembro de 2015 divulgando, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:

Curso: Engenharia  
 Setor: Sistema de Computação  
 1º - Isac Mendes Lacerda  
 2º - Laci Mary Barbosa Manhães  
 3º - Patrick Helder Alvarenga Belém  
 Curso: Engenharia  
 Setor: Estatísticas  
 1º - Everton Falcão de Oliveira  
 2º - Saulo Jardim de Araújo  
 Curso: Engenharia Civil  
 Setor: Construção Civil  
 1º - Gustavo Pereira Carvalho  
 Curso: Engenharia Civil  
 Setor: Engenharia Civil 3  
 1º - Julius Sobral Vannier  
 Curso: Engenharia Civil  
 Setor: Sistemas Geomecânicos  
 Não houve candidato aprovado  
 Curso: Engenharia Civil  
 Setor: Hidrologia e Saneamento  
 Não houve candidato aprovado

ARLENE GASPAR

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A SAÚDE**
**PORTARIA Nº 1.157, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA A SAÚDE, do Centro de Ciências da Saúde/UFRJ, no uso de suas atribuições resolve retificar a Portaria Nº 463 de 18 de Janeiro de 2016, publicada no D.O.U. Nº 13, Seção 1, Pág 8 de 20 de Janeiro de 2016 e no BUFRJ Nº 04 de 28 de Janeiro de 2016. Onde se lê Laboratório de Currículo e Ensino/Gastronomia, leia-se Laboratório de Currículo e Ensino/Educação, Saúde e Ambiente.

ISABEL GOMES RODRIGUES MARTINS

**CENTRO DE LETRAS E ARTES**  
**ESCOLA DE MÚSICA**
**PORTARIA Nº 1.129, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

A Diretora da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora MARIA JOSÉ CHEVITARESE, nomeada através da Portaria nº 4.975, de 07/07/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 128, de 08/07/2015, Seção 2, página 40, resolve: Retificar a Portaria nº 478, de 18 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2016, Seção 1, página 9, a fim de que conste, como aprovados no processo seletivo para Professor Substituto, os candidatos abaixo relacionados e não como constou, ficando ratificados os demais termos da portaria supracitada.

Departamento de Teclado e Percussão - 01

Setorização: Piano

1º CRISTIANO DE ABREU BUARQUE VOGAS  
 2º RAISA RICHTER  
 3º NAIRA ASSIS RIBEIRO  
 4º PATRÍCIA MOL  
 5º NATHÁLIA MARTINS

MARIA JOSÉ CHEVITARESE

**FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO**
**PORTARIA Nº 1.128, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Prof. Mauro Cesar de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições, resolve: Retificar o constante da Portaria nº 466, de 18 de janeiro de 2016, publicada no DOU nº 12, de 19 de janeiro de 2016.

Onde se lê:

1º lugar: Marco Antonio Milazzo Almeida  
 2º lugar: Franklin Soares Iriarte  
 3º lugar: Felipe Rio Branco  
 4º lugar: Alziro Carvalho Neto  
 5º lugar: João Flavio Araújo Folly  
 6º lugar: Affonso André Mello de Oliveira  
 7º lugar: Flavia Schmidt de Andrade Lima"  
 Leia-se:  
 1º lugar: Marco Antonio Milazzo Almeida  
 2º lugar: Franklin Soares Iriarte  
 3º lugar: Felipe Rio Branco  
 4º lugar: Alziro Carvalho Neto  
 5º lugar: João Flavio Araújo Folly  
 6º lugar: Flavia Schmidt de Andrade Lima  
 7º lugar: Affonso André Mello de Oliveira"

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

**Ministério da Fazenda**
**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS**
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
 Em 16 de fevereiro de 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/12594

CCX CARVÃO DA COLOMBIA S.A.

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Gunnar Gonzalez Pimentel, na qualidade de diretor de relações com investidores da CCX Carvão da Colômbia S/A, pelo descumprimento ao parágrafo único do art. 6º da instrução CVM nº358/02 c/c o art. 157, 4º, da Lei nº 6.404/76.

Assunto: Pedido de Dilação de prazo para apresentação de defesa.

Acusado	Advogado
Gunnar Gonzalez Pimentel	João Pedro Barroso do Nascimento OAB/ RJ 123.229

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado por Gunnar Gonzalez Pimentel, único acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 08/04/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/12595

CCX CARVÃO DA COLOMBIA S.A.

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Gelson da Sila Batista, na qualidade de ex-diretor de relações com investidores da CCX Carvão da Colômbia S/A, pelo descumprimento ao parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº358 c/c o art. 157, 4º, da Lei nº 6.404/76.

Assunto: Pedido de Dilação de prazo para apresentação de defesa.

Acusado	Advogado
Gelson da Silva Batista	João Pedro Barroso do Nascimento OAB/ RJ 123.229





71 - Processo: 10880.731573/2011-35 - Recorrente: ESTRELA DO SUL PARTICIPACOES LTDA. e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL (Processo com julgamento iniciado)

Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

72 - Processo: 16327.000989/2005-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ITAU SEGUROS S/A

DIA 03 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 13: Lucro Presumido

Relator: ADRIANA GOMES REGO

73 - Processo: 17883.000037/2007-27 - Recorrente: CLINICA SANTA CECILIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL (Processo com julgamento iniciado)

Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

74 - Processo: 10283.004838/2005-10 - Recorrente: EMPRESA DE REVITALIZACAO DO PORTO DE MANAUS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 14: Arbitramento e multa de ofício

Relator: LUIS FLAVIO NETO

75 - Processo: 16004.000238/2009-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COFERFRIGO ATC LTDA. e OUTROS

76 - Processo: 16004.000469/2008-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COFERFRIGO ATC LTDA. e OUTROS

77 - Processo: 19515.003094/2007-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: S. V. C. JARAGUA COMERCIAL LTDA - ME

Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

78 - Processo: 10830.012209/2008-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MOINHO HORTOLANDIA - EIRELI

TEMA 15: Subvenções

Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

79 - Processo: 13227.720192/2008-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HIDROSSOL HIDROELETRICAS CASSOL LTDA.

80 - Processo: 10380.016589/2008-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RIGESA DO NORDESTE INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

DIA 03 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 16: PERC

Relator: MARCOS AURELIO PEREIRA VALADAO

81 - Processo: 10580.008714/98-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TELECOMUNICACOES DA BAHIA S A TELEBAHIA

82 - Processo: 10830.006018/96-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S/A.

83 - Processo: 11831.001883/99-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SERVI CONTINENTAL 2001 LTDA

TEMA 17: Diversos

Relator: MARCOS AURELIO PEREIRA VALADAO

84 - Processo: 16682.720216/2010-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Processo com julgamento iniciado)

85 - Processo: 11080.011547/2006-16 - Recorrente: IAB ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo: 10320.003110/2002-34 - Recorrente: INTERCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CRISTIANE SILVA COSTA

87 - Processo: 10983.721668/2012-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TJ ADMINISTRADORA DE BENS S/A e OUTROS

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

Presidente da 1ª Turma

MOEMA NOGUEIRA NÉCO

Secretária da 1ª Turma

1ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF ([www.carf.fazenda.gov.br](http://www.carf.fazenda.gov.br)) previamente à reunião.

Observação: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado. 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião. 3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

DIA 01 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 01: ÁGIO

(PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016)

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

1 - Processo nº: 16327.721664/2011-24 - Recorrente: BANCO ITAUCARD S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 02: MULTA REGULAMENTAR (PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016)

Relator: MARCELO CUBA NETTO

2 - Processo nº: 10166.727298/2012-10 - Recorrentes: APROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10384.004867/2009-77 - Recorrente: CANADA VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 13896.000325/2010-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: BRA TRANSPORTES AEREOS S.A.

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

5 - Processo nº: 10073.721246/2011-80 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: IGREJA BATISTA PENTECOSTAL VALE DAS BENCAOS

6 - Processo nº: 11065.100329/2010-11 - Recorrente: FIBRA SA INDUSTRIA E COMERCIO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 16682.720774/2011-20 - Recorrente: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 01 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 01: PER/DCOMP

(PROCESSOS NOVOS)

Relator: JOAO OTAVIO OPPERMANN THOME

8 - Processo nº: 10120.900045/2011-34 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10120.911217/2011-03 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10120.900260/2011-35 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10120.911218/2011-40 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10120.900262/2011-24 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10120.907938/2011-19 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10120.911718/2009-67 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10120.911719/2009-10 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10120.911720/2009-36 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10120.911219/2011-94 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10120.911721/2009-81 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10120.912464/2009-02 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10120.911722/2009-25 - Recorrente: NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

21 - Processo nº: 11610.006318/2003-93 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 16327.914241/2009-31 - Recorrente: BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA

23 - Processo nº: 10675.003118/2004-42 - Recorrente: TRANSCOL TRANSPORTE COL UBERLANDIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

24 - Processo nº: 10166.906243/2008-80 - Recorrente: DANHEBERT S/A SISTEMAS E SERVICOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10166.913625/2009-41 - Recorrente: DILETTO ALIMENTOS LTDA EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10467.901164/2008-98 - Recorrente: PROJECTA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10680.933886/2009-68 - Recorrente: ARCELOR BRASIL SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

28 - Processo nº: 11020.901280/2006-57 - Recorrente: RANDON SA IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 11020.901281/2006-00 - Recorrente: RANDON SA IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 01: LUCROS DO EXTERIOR (PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016)

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

30 - Processo nº: 16682.721507/2013-31 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 02: EXCLUSÃO DO SIMPLES (PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016)

Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA

31 - Processo nº: 13971.005184/2010-49 - Recorrente: MADEIRAS GOEDE LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 13971.005185/2010-93 - Recorrente: MADEIRAS GOEDE LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

33 - Processo nº: 13971.004379/2008-57 - Recorrente: PASSOLINI COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 13971.005060/2008-49 - Recorrente: AJ ESTRELA PRESENTES E PESCA LTDA ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 13975.720399/2012-15 - Recorrente: ALISON ALIMENTOS LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 15504.729887/2012-60 - Recorrente: ACIL ARTEFATOS DE CIMENTO SAO LUIZ LIMITADA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

37 - Processo nº: 10950.005233/2008-89 - Recorrente: V.L. AGRO-INDUSTRIAL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 01: OMISSÃO DE RECEITAS

(PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016)

Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA

38 - Processo nº: 13855.723274/2012-11 - Recorrente: AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA E OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO CUBA NETTO

39 - Processo nº: 11516.001024/2009-39 - Recorrente: RODONORTE TRANSPORTES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 13708.000030/93-09 - Recorrente: PLUS VITA SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

41 - Processo nº: 10240.720432/2013-94 - Recorrente: CAFFEEIRA RIO CRESPO LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10280.720816/2008-73 - Recorrente: CONDOMINIO VOLUNTARIO PATIO BELEM - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10860.721502/2012-43 - Recorrente: FORM VERNON CONDUTORES ELETRICOS LTDA - EPP E OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 15540.000432/2007-65 - Recorrente: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA

45 - Processo nº: 11522.000371/2007-01 - Recorrente: RONDOBRAS AUTO PECAS IMP. E EXP. LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

46 - Processo nº: 10925.002305/2007-62 - Recorrentes: AMERICA MICRO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTROS e FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 13864.000304/2009-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: EMPRESA DE MINERACAO CARAVELAS LTDA

DIA 03 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 01: GLOSA DE DESPESAS

(PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016)

Relator: MARCELO CUBA NETTO

48 - Processo nº: 13971.720418/2013-24 - Recorrente: HARU CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

49 - Processo nº: 16327.721264/2013-81 - Recorrente: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 19515.007566/2008-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: ABL CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA



TEMA 02: RESOLUÇÃO  
PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA  
51 - Processo nº: 10166.901435/2009-81 - Recorrente: DAN HEBERT SA CONSTRUTORA E INCORPORADOR - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10166.901436/2009-25 - Recorrente: DAN HEBERT SA CONSTRUTORA E INCORPORADOR - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 13433.000179/2005-70 - Recorrente: RE-FIMOSAL REF E MOAG DE S HELENA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 03: EMBARGOS  
PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO  
54 - Processo nº: 10540.000101/2006-21 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ANUNCIACAO COELHO LTDA - EPP

DIA 03 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 01: DIVERSOS  
PROCESSO NOVO  
Relator: JOAO OTAVIO OPPERMAN THOME  
55 - Processo nº: 10660.722567/2012-62 - Recorrentes: EMPRESA DE TRANSPORTES COUTINHO LTDA E OUTROS e FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS RETORNADOS DA PAUTA DE FEVEREIRO/2016

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO  
56 - Processo nº: 16327.000357/2010-25 - Recorrente: SOLIDEZ CORRET CAMB TITS VALS MOBS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO CUBA NETTO  
57 - Processo nº: 15586.000711/2005-31 - Recorrente: REGIA ENGENHARIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO  
58 - Processo nº: 18050.010369/2008-66 - Recorrente: SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 19515.006201/2008-12 - Recorrente: COOP DE PROFESSORES E AUX DE ADMIN ESCOLAR COOPESCOLA E OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO  
60 - Processo nº: 10280.722545/2013-58 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DO PARA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

MARCELO CUBA NETTO  
Presidente

POLIANNA DA SILVA RIBEIRO  
Secretária

3ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF ([www.carf.fazenda.gov.br](http://www.carf.fazenda.gov.br)) previamente à reunião.

Observação: Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado. 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião. 3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

DIA 01 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA  
01 - Processo nº: 12448.733473/2011-88 - Recorrente: ALIANSCÉ SHOPPING CENTERS S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

02 - Processo nº: 15540.720009/2011-61 - Recorrente: AGRO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

03 - Processo nº: 10830.727525/2012-19 - Recorrente: ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO  
04 - Processo nº: 10882.724325/2013-80 - Recorrente: IMPAKTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS  
5 - Processo nº: 19515.000981/2009-60 - Recorrente: CARMARGO CORREA S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 16561.720047/2011-39 - Embargante: AL-CATEL-LUCENT BRASIL S.A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 19515.007524/2008-15 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: TRANSPORTADORA MATUPA EIRELI - ME

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA

8 - Processo nº: 10865.903910/2008-95 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10865.720313/2008-27 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10865.904653/2009-90 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA  
11 - Processo nº: 19515.001839/2008-59 - Embargante: AMADE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI e Embargada: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10530.002436/2003-50 - Recorrente: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO  
13 - Processo nº: 13609.001009/2010-11 - Recorrente: RAL ENGENHARIA LTDA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10950.007329/2009-62 - Recorrente: PONTAL DO PARANA FRIGORIFICO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 19515.721598/2013-25 - Recorrente: MC CANN ERICKSON PUBLICIDADE LIMITADA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES  
16 - Processo nº: 10320.720203/2013-80 - Recorrentes: LOJAS GABRYELLA LTDA e FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10320.003164/2010-18 - Recorrentes: SAO LUIS FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA e FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 15586.000879/2007-16 - Recorrentes: COLINA VERDE CAFE LTDA. e OUTROS e FAZENDA NACIONAL

DIA 01 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES  
19 - Processo nº: 10680.934094/2009-19 - Recorrente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 16327.720600/2011-14 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10880.904120/2009-10 - Recorrente: ITAUSA-INVESTIMENTOS ITAU S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA  
22 - Processo nº: 10120.900016/2009-58 - Recorrente: SE-MENTES SELECTA SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10183.720278/2007-34 - Recorrente: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 13804.002442/99-81 - Recorrente: ITAUSA INVESTIMENTOS ITAU SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10508.000845/2009-94 - Recorrente: ECLIPSE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS  
26 - Processo nº: 19515.002239/2004-84 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: APLAUSO AUTO POSTO LTDA

27 - Processo nº: 15586.000019/2010-70 - Embargante: PORTO VELHO COMERCIO LTDA e OUTROS e Embargada: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 19515.004429/2010-84 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: METODO - ASSESSORIA, INTEGRACAO E ORGANIZACAO EM RECURSOS HUMANOS LTDA

29 - Processo nº: 11543.001656/2003-80 - Embargante: CO-TIA TRADING S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO  
30 - Processo nº: 10925.720190/2011-78 - Recorrente: PRIMO & FREITAS LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10840.722967/2011-79 - Recorrente: TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES E SERVICOS BANDEIRANTE LTDA. e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10670.001580/2010-01 - Recorrente: ABASTECE - COMERCIAL LTDA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA  
33 - Processo nº: 10280.722326/2012-98 - Recorrente: MG MADEIREIRA ARAGUAIA,INDUSTRIA,COMERCIO E AGROPECUARI - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10530.726805/2011-11 - Recorrente: AUTO VIACAO CAMURUIPE LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA

35 - Processo nº: 10865.906007/2009-67 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10166.000239/2004-82 - Recorrente: VIA ENGENHARIA S. A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 19515.008127/2008-61 - Recorrentes: MARRINGA PASSAGENS E TURISMO LTDA e FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 16327.720728/2012-51 - Recorrente: BANCO ITAU BBA S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 19515.722179/2012-20 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA  
40 - Processo nº: 16561.000112/2008-19 - Recorrente: TOTVS S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 19515.721820/2013-90 - Recorrente: HOLCIM (BRASIL) S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES  
42 - Processo nº: 16327.721300/2013-14 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 11516.722646/2011-19 - Recorrente: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 12448.723574/2014-93 - Recorrente: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS  
45 - Processo nº: 10183.723840/2013-20 - Recorrente: ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S/A e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10140.721829/2013-21 - Recorrente: LIFE CYCLE ASSISTENCIA TECNICA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA

47 - Processo nº: 10920.722824/2011-77 - Recorrente: TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 16004.000383/2008-81 - Recorrente: FRIGOSUL - FRIGORIFICO SUL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 16327.001322/2006-27 - Recorrente: BANCO BRADESCO S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS  
50 - Processo nº: 10510.724286/2012-68 - Recorrentes: ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A e FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 16561.720174/2012-19 - Recorrente: AS-TRAZENCA DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 16561.720059/2012-44 - Recorrente: CUMMINS BRASIL LIMITADA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO  
53 - Processo nº: 13401.000669/2005-43 - Recorrente: COLONIA AGROINDUSTRIAL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10640.000741/2010-99 - Recorrente: BRASMARTIUNS COMERCIO IMPORT. E EXPORT. DE PRODUTOS DE BAZAR E PAPELARIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10880.994680/2011-72 - Recorrente: COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 15578.720095/2013-47 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES  
57 - Processo nº: 10314.725666/2014-06 - Recorrentes: INTERCEMENT BRASIL S.A. e FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10680.935073/2009-11 - Recorrente: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 19515.002314/2004-15 - Embargante: ROBERTSHAW SOLUCOES DE CONTROLES LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA  
60 - Processo nº: 12897.000045/2010-04 - Recorrente: FICAP S.A. e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 11080.721372/2013-70 - Recorrente: JO-SAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO  
62 - Processo nº: 13974.000150/2005-71 - Recorrente: MANNES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10670.002143/2010-05 - Recorrente: PRISMA PRE VESTIBULAR S/C LTDA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 18470.731304/2011-11 - Recorrente: OLIMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA

65 - Processo nº: 10865.903916/2008-62 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10865.903911/2008-30 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 13807.009332/00-71 - Recorrente: ALPHAGEL IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 68 - Processo nº: 15374.948691/2009-08 - Recorrente: SERRES SERV DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 69 - Processo nº: 10860.902967/2012-01 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 03 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO  
 70 - Processo nº: 10580.725338/2013-71 - Recorrente: MIENIUM SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 71 - Processo nº: 19515.005831/2009-42 - Recorrente: MARRINGA PASSAGENS E TURISMO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 72 - Processo nº: 12963.000037/2006-32 - Recorrente: PAULO SERGIO FERREIRA DE MELO E CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: WALDIR VEIGA ROCHA  
 73 - Processo nº: 19515.720120/2011-16 - Recorrente: MULTICIRCUITOS TECNOLOGIA EM CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 74 - Processo nº: 16561.720156/2012-37 - Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS  
 75 - Processo nº: 10600.720008/2013-11 - Recorrente: BANCO INTERMEDIUM SA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 76 - Processo nº: 16327.001732/2010-54 - Recorrente: BANCO BRADESCO SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 77 - Processo nº: 19515.721499/2013-43 - Recorrente: BRASKEM PETROQUIMICA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO  
 78 - Processo nº: 10831.720001/2011-14 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 79 - Processo nº: 16327.721342/2012-66 - Recorrente: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES  
 80 - Processo nº: 16024.000129/2009-26 - Embargante: PRAIAMAR INDUSTRIA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL  
 81 - Processo nº: 16561.000080/2007-62 - Recorrente: CARITAL BRASIL LTDA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 03 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO  
 82 - Processo nº: 11080.732426/2011-61 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 83 - Processo nº: 10510.724233/2013-28 - Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS  
 84 - Processo nº: 13896.912590/2011-91 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A  
 Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO  
 85 - Processo nº: 10660.720689/2014-86 - Recorrente: IPANEMA AGRICOLA S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 86 - Processo nº: 10660.720690/2014-19 - Recorrentes: IPANEMA AGRICOLA S.A. e FAZENDA NACIONAL  
 87 - Processo nº: 18470.720219/2010-38 - Embargante: ICAP DO BRASIL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA  
 88 - Processo nº: 10860.902336/2012-84 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 89 - Processo nº: 10860.902970/2012-17 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 90 - Processo nº: 10860.902971/2012-61 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WILSON FERNANDES GUIMARAES  
 Presidente

GILDA ALEIXO DOS SANTOS  
 Secretária

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF ([www.carf.fazenda.gov.br](http://www.carf.fazenda.gov.br)) previamente à reunião

Observação: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado. 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião. 3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

DIA 01 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

01 - TEMA: EMBARGOS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)  
 Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH  
 1 - Processo nº: 10930.001928/2005-87 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: NBS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA  
 2 - Processo nº: 11020.915182/2009-40 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: VOESTALPINE MEINCOL S/A  
 3 - Processo nº: 16643.000028/2011-82 - Embargante: PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES S.A. e Embargada: FAZENDA NACIONAL  
 02 - TEMA: DIVERSOS (Assim entendidos processos com temas únicos nesta reunião) Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR  
 Relator: EDELI PEREIRA BESSA  
 4 - Processo nº: 10380.725183/2011-67 - Recorrente: BEX INTERNACIONAL S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 5 - Processo nº: 10980.728122/2013-54 - Recorrente: DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 6 - Processo nº: 12448.726834/2012-11 - Recorrente: TUSOR CONFECOES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 03 - TEMA: COMPENSAÇÃO (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)  
 Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR  
 7 - Processo nº: 10410.008829/2008-48 - Recorrente: TV PAJUCARA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 8 - Processo nº: 10166.901787/2013-12 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 9 - Processo nº: 10166.725398/2013-84 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: ROGERIO APARECIDO GIL  
 10 - Processo nº: 10825.900228/2008-17 - Recorrente: LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA LIMITADA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 11 - Processo nº: 10680.903942/2010-73 - Recorrente: CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 12 - Processo nº: 11543.005633/2002-63 - Recorrente: BANESTES ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E SERVICOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 01 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

04 - TEMA: EMBARGOS  
 PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR  
 Relator: TALITA PIMENTA FELIX  
 13 - Processo nº: 16327.001289/2005-54 - Embargante: MULTIBRAS S/A ELETRODOMESTICOS e Embargada: FAZENDA NACIONAL  
 PROCESSOS NOVOS  
 Relator: EDELI PEREIRA BESSA  
 14 - Processo nº: 16327.721351/2012-57 - Embargante: J.SAFRA CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL  
 05 - TEMA: DIVERSOS (Assim entendidos processos com temas únicos nesta reunião) Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR  
 Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH  
 15 - Processo nº: 13646.000133/2011-01 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR  
 16 - Processo nº: 11052.001380/2010-91 - Recorrente: WARRANT EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 17 - Processo nº: 18471.001339/2005-65 - Recorrente: TELERJ CELULAR S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 06 - TEMA: SIMPLES (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)  
 Relator: ROGERIO APARECIDO GIL  
 18 - Processo nº: 10845.003295/2004-20 - Recorrente: EDVALDO COSTA LIMA NAVAL - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 19 - Processo nº: 13975.000189/2007-40 - Recorrente: BRAATZ SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 20 - Processo nº: 12278.720055/2012-19 - Recorrente: DEPOSITO DE BEBIDAS SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 21 - Processo nº: 13894.720151/2012-54 - Recorrente: BTM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 13971.720762/2012-32 - Recorrente: TRANSPORTES E LOGISTICA MANDALA LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO  
 23 - Processo nº: 13971.720800/2012-57 - Recorrente: TUBOBRAZ INDUSTRIA PLASTICA LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: ROGERIO APARECIDO GIL  
 24 - Processo nº: 13873.720271/2012-08 - Recorrente: SOLMA PROCESSOS TECNICOS LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

07 - TEMA: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)  
 Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR  
 25 - Processo nº: 10880.723083/2013-27 - Recorrente: HFIN PARTICIPACOES S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 08 - TEMA: IMUNIDADE (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)  
 Relator: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO  
 26 - Processo nº: 12448.732088/2014-66 - Recorrente: INSTITUTO DE PROFESSORES PUBLICOS E PARTICULARES e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 09 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS  
 PROCESSOS NOVOS  
 Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR  
 27 - Processo nº: 13603.721825/2013-47 - Recorrentes: M&M CEREALISTA LTDA e FAZENDA NACIONAL  
 Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH  
 28 - Processo nº: 11516.720366/2011-76 - Recorrente: RUBENS MACHADO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 29 - Processo nº: 10166.017306/2001-55 - Recorrente: BOMTEMPO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR  
 Relator: ROGERIO APARECIDO GIL  
 30 - Processo nº: 10320.000731/2007-71 - Recorrente: M A G MORAES COMERCIO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 31 - Processo nº: 10435.720083/2010-81 - Recorrente: DISTRIBUIDORA KY DOCES LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 10 - TEMA: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS  
 PROCESSOS NOVOS  
 Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH  
 32 - Processo nº: 10680.000179/2006-41 - Recorrente: EDITORA O RURALISTA LIMITADA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: ROGERIO APARECIDO GIL  
 33 - Processo nº: 10380.722709/2009-32 - Recorrente: O C S - MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR  
 Relator: ROGERIO APARECIDO GIL  
 34 - Processo nº: 13857.720470/2011-25 - Recorrente: PI-RAMIDE ASSISTENCIA TECNICA SS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 35 - Processo nº: 10245.720188/2011-58 - Recorrente: ESTAGIO CONSTRUCOES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 36 - Processo nº: 10245.720189/2011-01 - Recorrente: ESTAGIO CONSTRUCOES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 DIA 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS  
 11 - TEMA: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)  
 Relator: EDELI PEREIRA BESSA  
 37 - Processo nº: 16561.720145/2013-38 - Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 12 - TEMA: COMPENSAÇÃO (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)  
 Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH  
 38 - Processo nº: 10510.900023/2008-85 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 39 - Processo nº: 10510.000605/2005-17 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 40 - Processo nº: 11020.907126/2008-51 - Recorrente: DIACI - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 41 - Processo nº: 10805.720257/2007-54 - Recorrente: ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 13 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS (Somente PROCESSOS NOVOS)  
 Relator: EDELI PEREIRA BESSA  
 42 - Processo nº: 13864.720036/2013-18 - Recorrente: ROYSTER SERVICOS S.A. e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 43 - Processo nº: 19515.720550/2013-08 - Recorrente: FRIGORIFICO MARGEN LTDA e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 14 - TEMA: SIMPLES (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)  
 Relator: ROGERIO APARECIDO GIL



44 - Processo nº: 13962.000437/2010-05 - Recorrente: VAN-TEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 13971.002804/2010-98 - Recorrente:TIM-BO INDUSTRIAL DE FIOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 13629.000280/2011-81 - Recorrente:GUILMARAE S A COMERCIO E INDUSTRIA DE MARMORES GRANITOS E PEDRAS DECORATIVAS LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 16696.720128/2013-75 - Recorrente:IRINEYDE AFONSO DE OLIVEIRA FARIA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 19394.720127/2013-13 - Recorrente:JOAO ALVES DE MOURA BAR - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 03 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

15 - TEMA: TRIBUTAÇÃO EM BASES UNIVERSAIS (Somente PROCESSOS NOVOS)

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

49 - Processo nº: 16561.720031/2012-15 - Recorrente: BUNGE FERTILIZANTES S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 16561.000053/2006-17 - Recorrente: PAIC PARTICIPACOES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO

51 - Processo nº: 10530.003089/2005-44 - Recorrentes: PIRELLI PNEUS S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

52 - Processo nº: 10510.721661/2011-37 - Recorrente: ADVOCACIA OPERARIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

53 - Processo nº: 10435.721315/2010-18 - Recorrente: NOVATERRA ALIMENTOS SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10935.003903/2009-00 - Recorrentes: L. C. QUADRI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

17 - TEMA: SIMPLES

PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL

55 - Processo nº: 13609.720342/2012-94 - Recorrente: KOMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 13558.720343/2012-81 - Recorrente: LAVIN LAVANDERIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 13971.001177/2007-72 - Recorrente: MOACYR DEMARCHI O ELETRECISTA ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10480.734008/2012-13 - Recorrente: PIZZARIA BARAZONNE LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10882.723986/2011-26 - Recorrente: PUNHO FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS NOVOS

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

60 - Processo nº: 11052.000979/2010-15 - Recorrente: BATALHA AUTO PECAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS NOVOS

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

61 - Processo nº: 15586.001637/2009-01 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

62 - Processo nº: 19515.721562/2013-41 - Recorrentes: GOURMAITRE COZINHA INDUSTRIAL E REFEICOES LTDA e OUTROS e FAZENDA NACIONAL

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

63 - Processo nº: 16327.001989/2006-20 - Recorrente: HSBC CORRETORA DE TIT. E VAL. MOBIL. S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

64 - Processo nº: 16004.001173/2007-20 - Recorrente: USINA SAO DOMINGOS-ACUCAR E ALCOOL S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

65 - Processo nº: 13982.721025/2012-28 - Recorrente: FABRICA DE CAMAS E BELICHES MARIFLOR LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 15889.000222/2010-31 - Recorrente: COMERCIO DE LUMINOSOS PERSONALIZADOS REGINA LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 18470.732795/2012-90 - Recorrente: RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO

68 - Processo nº: 10166.721458/2009-11 - Recorrente: ITATICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

69 - Processo nº: 16095.720053/2013-00 - Recorrente: CASABLANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA e OUTROS e OUTROS: FAZENDA NACIONAL

20 - TEMA: COMPENSAÇÃO (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: ANA DE BARROS FERNANDES WIPPRICH

70 - Processo nº: 10830.007495/00-52 - Recorrente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10120.900126/2008-39 - Recorrente: GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 15374.904293/2008-91 - Recorrente: VIELRA ARAUJO ENGENHEIROS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

EDELI PEREIRA BESSA

Presidente

GILDA ALEIXO DOS SANTOS

Secretária

### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### PORTARIA Nº 4, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Dá publicidade ao relatório de acompanhamento do 4º trimestre de 2015 da experiência-piloto em Teletrabalho para as atividades de desenvolvimento de sistemas corporativos na área de Tecnologia da Informação.

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 4º trimestre de 2015 da experiência-piloto em Teletrabalho para as atividades de desenvolvimento de sistemas corporativos na área de Tecnologia da Informação, aprovada pelas Portarias RFB nº 1.802, de 13 de dezembro de 2013 e nº 1.339, de 11 de junho de 2014, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUDIA MARIA DE ANDRADE

ANEXO ÚNICO

#### EXPERIÊNCIA-PILOTO DE TELETRABALHO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Apuração de Resultados - Período: 01/10/2015 a 31/12/2015

Atividade: Contagem e Validação de Pontos de Função		
Servidor	Siape	IAPF Apurado
Erick Rafael Bosso	1779686	1,11
Felipe Eckhard	1537784	1,00
Gabriel Amaral Moreira de Assis	1793924	1,00
José Glaucy de Aguiar Rocha	1439218	1,01
Leandro Prade Nadaletti	2217231	1,00

ICP - Indicador de Cumprimento de Prazo, dado pela fórmula ICP = (Dias úteis utilizados)/(Dias úteis previstos) e aplicável às atividades de Levantamento de Requisitos e Desenvolvimento e Testes. Considera-se cumprida a meta de produtividade e desempenho se o valor apurado for igual ou inferior a 1.

IAPF - Indicador de Análise de Pontos de Função, dado pela fórmula IAPF = (Quantidade de Pontos de Função contados e validados)/(Quantidade esperada), aplicável à atividade de Contagem e Validação de Pontos de Função. Considera-se cumprida a meta de produtividade e desempenho se o valor apurado for igual ou superior a 1.

O Relatório de Acompanhamento em que consta o detalhamento dos resultados apurados, nos termos da Portaria RFB nº 947, de 20 de abril de 2012, está disponível no processo digital nº 10030.000252/1014-95.

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Cancelamento, a pedido, da habilitação no REIDI.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ-RN, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17.5.2012, e considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o que consta do processo administrativo nº 13433.720115/2011-37, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da empresa MIASSABA GERADORA EOLICA S.A, CNPJ nº 08.664.111/0001-04, concedida pelo ADE nº 03 de 23 de março de 2011, publicado no DOU de 25/03/2011.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WYLLO MARQUES FERREIRA JÚNIOR

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Cancelamento, a pedido, da habilitação no REIDI.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ-RN, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17.5.2012, e considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o que consta do processo administrativo nº 13433.720741/2011-23, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da empresa BRASVENTOS ARATUA 1 GERADORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 11.637.037/0001-41, concedida pelo ADE nº 06 de 01 de agosto de 2011, publicado no DOU de 01/08/2011.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WYLLO MARQUES FERREIRA JÚNIOR

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Cancela a pedido a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ-RN, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17.5.2012, com fundamento nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como o disposto no art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores; e considerando, ainda, o contido no processo nº 13433.720936/0001-05, resolve:

Art. 1º CANCELAR, a pedido, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, concedida à USINA DE ENERGIA EOLICA CARCARÁ I S/A, CNPJ nº 14.535594/0001-40, por meio do ADE DRF/NAT nº 024 de 26 de setembro de 2012, publicado no DOU de 28/09/2012, vinculado ao projeto aprovado pela Portaria nº 193, de 30 de março de 2012, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de abril de 2012, e identificado pelos Processos ANEEL nº 48500.000348/2011-53 e 48500.001276/2012-42 e MME nº 0000.000295/2012-00.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WYLLO MARQUES FERREIRA JÚNIOR

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Cancela a pedido a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ-RN, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17.5.2012, com fundamento nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como o disposto no art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores; e considerando, ainda, o contido no processo nº 13433.720937/2015-41, resolve:

Art. 1º CANCELAR, a pedido, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, concedida à USINA DE ENERGIA EOLICA TERRAL S/A, CNPJ nº 15.394.357/0001-79, por meio do ADE DRF/NAT nº 025 de 02 de outubro de 2012, vinculado ao projeto aprovado pela Portaria nº 413, de 10 de julho de 2012, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de julho de 2012, e identificado pelos Processos ANEEL nº 48500.006706/2011-31 e 48500.003524/2012-90 e MME nº 0000.000705/2012-00

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WYLLO MARQUES FERREIRA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,  
DE 17 FEVEREIRO DE 2016**

Concede o Registro Especial a que estão sujeitos os produtores, engarrafadores, as cooperativas de produtores, os estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, tendo em vista o que consta do e-Dossiê nº 10010.022589/1215-06, declara:

Art. 1º Inscrição no Registro Especial de Bebidas sob o No-07104/0038, como Engarrafador (inciso II do §1º do art. 2º da Instrução Normativa SRF No 504, de 3 de fevereiro de 2005) o estabelecimento da empresa CACHAÇA ARTESANAL ABADIA LTDA, CNPJ 19.526.319/0001-83, situada à Avenida Francisco Lamego, S/N, CEP 28.080-000, Campos de Goytacazes /RJ, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa.

Art. 2º A referida empresa exerce a atividade de engarrafadora de aguardente de cana, do código 2208.40.00(art.149 do Dec. No- 4.544, de 2002-RIPI) da marca comercial, tipo e capacidades dos recipientes informados no anexo único ao presente ato.

Art. 3º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa da Receita Federal Nº1432/2013, de 26 de dezembro de 2013, com as respectivas alterações supervenientes, sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição.

Art. 4º Este ato declaratório somente terá validade, após a sua publicação no Diário Oficial da União.

QUEOPS MONTEIRO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)
19.526.319/0001-83	TELLURA	De 670ml e 50ml

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM NITERÓI  
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015**

Declara baixada a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º. Baixada a inscrição nº 05.764.405/0001-10 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa MLC REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, por se encontrar com seu registro extinto, cancelado ou baixado no respectivo órgão de registro, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 27, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014 e ainda o que consta do processo administrativo nº 10010.027995/1115-94.

Art. 2º. Este ADE produzirá efeitos a partir da extinção da empresa, considerando-se o contido no § 1º do art.25, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

DANIELLE DE LIMA CARVALHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015**

Declara baixada a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Baixada a inscrição nº 18.812.831/0001-23 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa J L ASSESSORIA ESPORTIVA, por se encontrar com seu registro extinto, cancelado ou baixado no respectivo órgão de registro, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 27, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014 e ainda o que consta do processo administrativo nº 10010.027980/1115-26.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir da extinção da empresa, considerando-se o contido no § 1º do art.25, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

DANIELLE DE LIMA CARVALHO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO RIO DE JANEIRO II**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o estabelecido nos arts. 9º; 37, inciso II; e 39, inciso II e § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, e tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 18470.727436/2015-63, resolve:

Art. 1º Declarar INAPTA a inscrição da pessoa jurídica RIO BARRA 7380 AUTO SERVIÇOS LTDA EPP, número 09.459.233/0001-21, por não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos constantes dos art. 42 e 43 da supracitada Instrução Normativa.

RUY MARIO MEDEIROS CASCARDO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL**

**PORTARIA Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 300, 301 e o § 1º do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, resolve:

Art.1º Transferir, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru, pelo prazo de 6 (seis) meses, a competência para realizar, em consonância com a legislação pertinente, as atividades relativas a operacionalização dos despachos decisórios e acórdãos referentes aos processos relacionados no anexo único, todos de contribuintes jurisdicionados pela Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - Derat.

Parágrafo único. Compreende-se como atividades relativas a operacionalização de despachos decisórios e acórdãos os procedimentos de intimação do contribuinte, cobrança de débitos, registro de informações nos sistemas informatizados específicos da RFB e demais procedimentos necessários para implementar o disposto no despacho decisório ou acórdão exarado pela autoridade competente.

Art.2º A competência constante do artigo anterior será exercida sem prejuízo da competência da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - Derat.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

ANEXO I

10880914815200829
10880694839200937
10880919242200919
10880694837200948
10880916362200875
10880914814200884
10880973571200905
10880915205200923
10880684494200911
10880914882200924
10880962257200816
10880914320200981
10880924868200939
10880916585201057

10880677705200951
10880930598200903
10880915060200961
10880940814200911
10880677699200932
10880904525200958
10880909530201252
10880962528200825
10880925175200963
10880676452200907
10880676442200963
10880904526200901
10880694843200903
10880955820200891
10880909139200952
10880930596200914
10880961845200824
10880909531201205
10880676446200941
10880689821200913
10880914324200969
10880677697200943
10880916341200850
10880919964200965
10880991319200970
10880689990200953
10880679523200915
10880679529200992
10880925669200948
10880930599200940
10880915488200661
10880914322200970
10880677698200998
10880914759200661
10880915206200978
10880915489200613
10880689992200942
10880689989200929
10880689984200904
10880962896200954
10880689985200941
10880684491200970
10880966944200983
10880687422200918
10880694842200951
10880689987200930
10880689988200984
10880676447200996
10880914895200901
10880689979200993
10880978971200907
10880689986200995
10880689977200902
10880692877200955
10880684492200914
10880689994200931
10880908671200952
10880962069200880
10880909533201296
10880929236200961
10880910070200918
10880914020201035
10880950826200872
10880689983200951
10880914323200914
10880914321200925
10880930604200914
10880914015201022
10880689978200949
10880689993200997
10880960061200960
10880968412200981
10880914018201066
10880689980200918
10880689991200906
10880684485200912
10880978969200920
10880914221200907
10880990229200961
10880968411200936
10880685703200936
10880929238200951
10880930597200951
10880909466201048
10880961904200864
10880978970200954
10880689981200962
10880684484200978
10880990228200917
10880933606200884
10880930600200936
10880985100200931
10880914016201077
10880961906200853
10880685701200947
10880909532201241
10880934951200835
10880940815200965
10880963164200809
10880985101200986
10880685696200972
10880685700200901
10880686726200968
10880978085200975
10880905096200936
10880986469200961
10880973568200983
10880977342200951



10880905433200995	13896908086201277	10880660246201191
13804002246200878	10880917722201313	10880658677201279
13804002247200812	10880668765201106	13896909230201292
13804002267200893	10880674259201148	16349000335201015
16327003809200300	13896900644201256	16349000341201064
10880726512200931	10880668478201198	10880660227201165
00108800309709711	10805905275201271	10880680250201176
10880900451200981	13896906878201215	10880660250201150
10880963814200999	10880922302201359	10880914942200828
10880930186201261	13896909227201279	10880660251201102
10880926955201315	10880978865201211	10880661363201172
10880660958201291	10875904746201209	10880907702200877
10880660954201211	10880660527201144	10880660228201118
10880660955201258	10805906537200910	10880720866201359
10880660959201236	10880668764201153	10880988699201261
10880926954201362	10880978909201211	10880693807200914
10880660962201250	10880660528201199	15374953910200962
10880914513201407	10880965249201208	10880673601201192
10880660960201261	10880660279201131	10880668487201189
10880973290201240	10880685938200928	10875904363201222
10880660961201213	10880658681201237	10880660226201111
10880945394201345	10880668768201131	10830917753200983
10880657986201221	10880668766201142	10880978907201213
10880908210201366	10880660264201173	10880660269201104
12585720155201263	15374951816200979	10880674571201131
10783900322200648	10830904535200806	10880694019200945
10768004351200675	13896909228201213	10660903838201289
12585000526201025	13896908087201211	10880660249201125
118310002200003	10880660278201197	10880694020200970
10880978920201272	10880720867201301	10880694021200914
10880978916201212	10880967175201236	10880694022200969
15374986634200919	10882002543200398	13896903210200821
10880674253201171	13884900018200812	10880694023200911
10880978903201235	10880978914201215	10880660248201181
13896900659201214	13884900021200836	10880694024200958
12585000074201081	10880978908201268	10880660245201147
15374951796200936	1088093508201241	10880955594200849
10880668692201144	10880935928200949	10880660224201121
13819908649200944	10880935930200918	10880660222201132
10880907955201227	10880978924201251	
10880668753201173	10880978918201201	
10880978906201279	10880680955201193	
10880668754201118	13896909229201268	
10880978921201217	10880973305201199	
10880658680201292	10880950050201196	
10880674252201126	10880661370201174	
15374951797200981	10880920368200928	
15374964302200983	10880673612201172	
10880951052200805	15374951815200924	
10880668751201184	10880680730200912	
13896908078201221	10805905284201262	
13896908082201299	10880680954201149	
13819900892200833	10880903013201270	
15374951804200944	10880988674201267	
10880720865201312	10830904534200853	
10880680948201191	10880978901201246	
13819909151200907	10880940326201128	
10880965250201224	10880903011201281	
15374951800200966	15374951795200991	
13896904204200891	13896908088201266	
10880668752201129	10880668480201167	
10880668745201127	10880660225201176	
10880681099201193	10880661371201119	
10880978912201226	10880660266201162	
10880668748201161	10880996335201254	
10880680943201169	10880668482201156	
10880680947201147	13896908080201208	
10880680251201111	10880660267201115	
15374951801200919	10845900076200814	
10880661362201128	10880910694200846	
10880978902201291	10880660276201106	
10880668749201113	10880661365201161	
10880978904201280	10880660273201164	
13819901782200899	10880694013200978	
10880978917201259	10880694014200912	
10880973050200940	10880958970201233	
13896908084201288	10880668750201130	
10880661364201117	10880660268201151	
13819900893200888	15374951814200980	
15374951812200991	10880660281201119	
10830911013200933	10880660271201175	
13896900641201212	10880694015200967	
10880674243201135	15374953906200902	
10880676118200945	10880958951201215	
10880661373201116	10880694016200910	
15374951794200947	10805905273201282	
10880668767201197	10880987875201247	
10880661368201103	13884900012200845	
10880978899201213	10880660265201118	
10840906982201259	10880965245201211	
10880680944201111	10880965246201266	
13896900631201287	10880667933201138	
10880958963201231	10880667936201171	
13896908085201222	10880667937201116	
10880660261201130	10880667938201161	
16349000336201051	10880667939201113	
10880946237200971	10880667940201130	
10880905364200910	10880667941201184	
10880660262201184	10880667942201129	
10880721653201000	10880667944201118	
10880978859201263	10880667945201162	
10880929386200975	10880667946201115	
10880660280201166	10880660244201101	
10880660161201294	10880667931201149	
10880660263201129	10880667932201193	
10880673617201103	10880667935201127	
15374964305200917	10880667929201170	
10880965243201222	10880694017200956	

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM ARAÇATUBA  
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

Declara baixada a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, por inexistência de fato.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e artigo 3º, inciso IV, Portaria DRF/ATA nº 22, de 04 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei 11.941/2009 e Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, declara:

Art. 1º -Baixada, por inexistência de fato, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 07.986.180/0001-71, em nome da empresa AUTO POSTO LHUCK LTDA, na forma disciplinada pelo inciso I, do §1º, do artigo 80 e artigo 80-B da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com nova redação dada pelo artigo 30 da Lei nº 11.941 de 27 de dezembro de 2009 e inciso II, do artigo 27, §2º do artigo 29 e artigo 46 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, observando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 10820.000327/2007-66.

Artigo 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOPES DE SOUZA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM LIMEIRA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2016**

Declara a empresa que menciona excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria /MF Nº 203, de 14/05/2012, e alterações, que regulamenta o Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e competências dispostas, nos artigos 29, 33 e 39 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e no art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e alterações, declara:

Art. 1º - Fica excluída de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL - (Lei Complementar 123/2006), em conformidade ao apurado através do processo administrativo fiscal nº 10865.720250/2016-19, a empresa abaixo identificada, pela ocorrência da situação excludente conforme a seguir:

Razão Social:	AMARAL & GOUVEA BIJOUTERIAS EIRELI - EPP
CNPJ:	00.915.948/0001-77
Endereço:	Via Luiz Vargas nº 3.215 - Chácara Boa Vista - Limeira/SP - CEP 13.486-605
Descrição da situação excludente:	Falta de escrituração dos livros caixa, ou diário e razão que permita a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária.
Período Excluído:	01/01/2012 a 31/12/2014
Fundamentação legal da exclusão e efeitos:	Inciso VIII e parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

Art. 2º - É facultado ao Contribuinte apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato Declaratório Executivo, manifestação de inconformidade, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e do art. 39 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º - Não havendo manifestação no prazo estipulado, a exclusão tornar-se-á definitiva.

FRANCISCO CARLOS SERRANO

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara a baixa de inscrições cadastrais no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA - SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302, 307 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e as informações contidas nos autos do processo nº 13831.720005/2016-97, declara:

Art. 1º A baixa das inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo relacionadas:

Contribuinte	CNPJ
ROSALINO DE SOUZA SILVA	14.126.094/0001-54
FLAVIO ANTONIO MARTINS SANCHEZ - ME	13.046.046/0001-93
SALTO GRANDE DOCES E ALIMENTOS LTDA - ME	09.202.183/0001-00
OURISCAN COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP	01.347.639/0001-00
MARIA DE LOURDES BONIFACIO - ME	72.777.626/0001-10
HOTEL Pousada Salto Grande Ltda - ME	05.416.255/0001-53
FUNILARIA E PINTURA OURINHENSE SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME	00.841.834/0001-20
GENI A. MENDES FELIX - ME	05.148.018/0001-59
DANISE K. PAZINATO - ME	07.780.152/0001-01
M. C. PEREIRA - ME	07.412.409/0001-64
UELTON L. LOPES - ME	08.798.158/0001-60
JOSE HENRIQUE MESSIAS	09.103.819/0001-59
MANOELA NUNES VEGA - ME	10.859.324/0001-33
A. P. DA SILVA CIDA	11.228.527/0001-94
B. CARLOS DUARTE	11.153.390/0001-56
PRISCILA BUENO JARILLO	11.920.296/0001-85
CLAUDINEIA DE ALMEIDA	12.070.294/0001-07
LUCELAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11.693.419/0001-92
CLEUZA DOS SANTOS BRINQUEDOS - ME	13.017.049/0001-07
CLAudemir PEREIRA DE ASSIS	13.644.995/0001-75
CARLA CRISTIANE DOS SANTOS	13.224.086/0001-88
ALEX DE OLIVEIRA PEREIRA	13.962.281/0001-05
MARCEMARIA PERFIL SALTO GRANDE LTDA - ME	02.123.366/0001-83
NATALI FRANCIELLI RIZZO BUENO - ME	10.731.359/0001-92
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS LAN HOUSE - ME	09.482.106/0001-43
CRISTINA APARECIDA DA SILVA RODES - ME	14.121.498/0001-55

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro da inscrição que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302, 307 e 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com fundamento no § 3º

do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do art. 12 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, DECLARA:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, a seguinte inscrição:

CPF	NOME	PROCESSO
295.394.168-17	JULIO CESAR RUFIN GONÇALVES	13830.722425/2015-37

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDENILSON NUNES FREITAS

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

A Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da drf/osasco no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inc. V do art. 1º da Portaria DRF/OSA nº 140, de 26/10/2011, publicada no DOU de 28/10/2011 e tendo em vista o disposto no processo administrativo 10882.720123/2016-10 e com fundamento no inc. II do art. 37, no inc. I e § 3º do art. 39 e no art. 43 da IN-RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014,

DECLARA:

Art. 1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de número 01.131.147/0001-83, da empresa J3P PROPAGANDA LTDA - ME, desde a data de publicação deste Ato, em razão desta não ter sido localizada no endereço informado no referido cadastro.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela pessoa jurídica, acima referida, a partir da data da publicação deste Ato.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ARAKAKI

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PRESIDENTE PRUDENTE

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 16 DE FEVEREIRO 2016

Declara NULA a inscrição da Pessoa Jurídica, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio 2012, Art 302, inciso III, publicada no DOU em 17 de maio 2012, nos termos do artigo 33 inciso II § 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio 2014, e tendo em vista o que consta nos autos nr.10835.720.518/2015-99, declara:

Artigo 1º - NULA, a inscrição no CNPJ nº 18.666.890/0001-30 da pessoa jurídica VANDERLEI DA COSTA GOMES 35635493890, por ter sido constatado vício em sua constituição, com efeitos a partir de 13/08/2013, nos termos art. 33, inciso II, § 1º e 2º, da IN RFB nº 1.470 de 30 de maio 2014.

FÁBIO EDUARDO BOSCHI

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIA Nº 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06/09/79, e alterações posteriores, e os princípios da desburocratização, eficiência e descentralização administrativa, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Auditores-Fiscais lotados e em exercício no Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário (Secat) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos para decidir sobre a revisão de ofício de créditos tributários lançados ou confessados, no interesse da administração ou a pedido do contribuinte, inscritos ou não em Dívida Ativa da União.

Art. 2º Na conveniência da administração, eventuais avocações de competências não importam em revogação expressa ou tácita, no todo ou em parte, da presente delegação.

Art. 3º Em todos os atos praticados em decorrência das competências aqui delegadas deverão ser mencionados, após a assinatura, o número e a data desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria DRF/SJC nº 10, de 11 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2016, entrando em vigor na data da sua publicação no DOU.

ROGÉRIO HINO

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara inapta de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ/PR, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, de acordo com art. 37, inciso III, e caput do artigo 40, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e o contido no processo 1950.720168/2016-25, declara:

Art. 1º - Nula de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 12.954.505/0001-74, da empresa MOBILE COMERCIO DE APARELHOS LTDA, a partir de 22/07/2013, por Irregularidades em Operações de Comércio Exterior.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União ou no sítio da RFB na Internet.

OSMAR FABRE

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Cancela Ato Declaratório Executivo DRF/PFO/Sacat/RS nº 01, de 11 de Janeiro de 2016 e relativamente a exclusão de sujeito passivo do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ABAIXO IDENTIFICADA, Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Passo Fundo/RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º O Ato de exclusão do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, na forma do art. 7º da citada lei, do sujeito passivo INDUSTRIA GRÁFICA PLANALTO LTDA - ME, CNPJ nº 00.085.553/0001-94, e formalizado por meio do Ato Declaratório Executivo DRF/PFO/Sacat/RS nº 01, de 11/01/2016, publicado no dia 12/01/2016 do Diário Oficial da União, foi realizado de forma indevida, motivo pelo qual deve ser desconsiderado.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

NÁDIA VALÉRIA DA COSA TEIXEIRA

### SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 90, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B - NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

§1º As instituições credenciadas a operar com a CO-DIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 19, de 27 de janeiro de 2015, e da Portaria nº 74, de 4 de fevereiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15, inciso III, da referida Portaria.

I - a oferta pública será realizada com a liquidação financeira por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, listados nos Anexos. As quantidades ofertadas serão divididas entre dois grupo(s), Grupo I e Grupo II, listados no inciso XII;





II - data de acolhimento das propostas de compra: 17.02.2016;

III - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

IV - divulgação, pelo Tesouro Nacional, do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30;

V - data da emissão: 18.02.2016;

VI - data da liquidação financeira: 18.02.2016;

VII - critério para seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional, quando se tratar do mesmo título. A critério do Tesouro Nacional, no caso de títulos distintos;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o CETIPNET - Plataforma de Negociação - Leilão STN, nos termos do Regulamento da CETIP S/A - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos;

IX - data-base das NTN-B: 15.07.2000;

X - na formulação das propostas de venda deverá ser utilizada cotação percentual, com quatro casas decimais, e codificação própria, a ser divulgada pela CETIP, para a transferência dos títulos públicos custodiados no SELIC e preço unitário, com seis casas decimais, para transferência dos títulos públicos custodiados na CETIP;

XI - quantidade para o público: até 300.000 (trezentos e mil) títulos para o Grupo I e 150.000 (cento e cinquenta mil) títulos para o Grupo II; e;

XII - características de emissão:

a) Grupo I:

Título	Código Selic	Data de vencimento	Prazo (dias)	Quantidade (mil)	VN na Data-base (em R\$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.05.2021	1.913	Até 300	1.000	Público
NTN-B	760199	15.08.2026	3.831	Até 300	1.000	Público

a) Grupo II:

Título	Código Selic	Data de vencimento	Prazo (dias)	Quantidade (mil)	VN na Data-base (em R\$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.05.2035	7.026	Até 150	1.000	Público
NTN-B	760199	15.05.2055	14.331	Até 150	1.000	Público

§1º Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§2º As cotações das NTN-B a serem ofertadas na segunda etapa serão divulgadas por meio de Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia da realização do leilão.

§3º O proponente deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no SELIC, sob pena de ter suas propostas excluídas do leilão.

§4º Na data da liquidação financeira do leilão, as quantidades ofertadas de NTN-B poderão ser ajustadas em decorrência de variações na atualização do valor nominal dos títulos públicos recebidos.

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1º/02/2016	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2005	1º/1/2035	3,396337	1.337	4.540,90
1º/1/2006	1º/1/2036	3,396337	56.131	190.639,79
1º/1/2008	1º/1/2038	3,396337	124.397	422.494,13
1º/1/2009	1º/1/2039	3,396337	174.298	591.974,74
1º/1/2010	1º/1/2040	3,396337	157.120	533.632,46
1º/1/2011	1º/1/2041	3,396337	222.769	756.598,59
1º/1/2012	1º/1/2042	3,396337	176.729	600.231,24
1º/1/2013	1º/1/2043	3,396337	320.270	1.087.744,85
1º/1/2014	1º/1/2044	3,396337	595.349	2.022.005,83
1º/1/2015	1º/1/2045	3,396337	18.629,218	63.271.102,37
TOTAL			20.457,618	69.480.964,90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

**PORTARIA Nº 96, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso XI do art. 1º da Portaria STN nº 54, de 4 de fevereiro de 2013, as condições específicas a serem observadas na segunda etapa da oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser realizada em 17 de fevereiro de 2016.

a) Grupo I:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (%a.a.)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
NTN-B	1.913	98,6564	6,71	15/7/2000	18/02/2016	15/05/2021
NTN-B	3.831	92,9776	7,01	15/7/2000	18/02/2016	15/08/2026

b) Grupo II:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (%a.a.)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
--------	----------------------------------	----------------	---------------------	-----------	-----------------	--------------------

Art. 2º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B, atualizado até a respectiva data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º, inciso VI, desta Portaria, será divulgado por meio de portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia de realização do leilão:

Art. 3º Para fins de liquidação das operações decorrentes do leilão, tem-se que:

I - em relação à venda dos títulos públicos custodiados no SELIC ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto de seu valor nominal atualizado até a data da emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação, convertida à forma unitária, informada na respectiva proposta vencedora e;

b) as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até as 14h.

II - em relação à venda dos títulos públicos custodiados na CETIP ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título é o informado, com seis casas decimais, na respectiva proposta vencedora e;

b) a conta de custódia deve apresentar saldo suficiente de títulos no horário previsto para o registro das operações a serem liquidadas na "Janela Multilateral" da CETIP.

III - em relação à compra de NTN-B:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto do seu valor nominal atualizado até a data da emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação utilizada no leilão, divulgada em Portaria do Tesouro Nacional;

b) a quantidade de NTN-B relativa à segunda etapa corresponde ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, entre o valor financeiro das vendas referidas nos dois incisos anteriores e o preço unitário mencionado na alínea "a" deste inciso;

c) as NTN-B serão depositadas, obrigatoriamente, na conta individualizada do proponente vencedor e;

d) a parte contratante tem de ser o próprio proponente vencedor e as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até as 15h30.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e III deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito às compras e às vendas de que trata esta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

Anexo I

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 1.913 dias)

- LETRAS FINANCEIRAS DO TESOUREO LFT, com vencimento de 01/03/2016 até 01/03/2020
- NOTAS DO TESOUREO NACIONAL NTN-B, com vencimento de 15/08/2016 até 15/05/2021

NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/04/2021

Anexo II

Anexo à Portaria nº 90, de 15 de Fevereiro de 2016 (Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 3.831 dias)

- LETRAS FINANCEIRAS DO TESOUREO LFT, com vencimento de 01/03/2016 até 01/03/2022
- NOTAS DO TESOUREO NACIONAL NTN-B, com vencimento de 15/08/2016 até 15/08/2026
- NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/04/2021

Anexo III

Anexo à Portaria nº 90, de 15 de Fevereiro de 2016 (Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 7.026 dias)

- LETRAS FINANCEIRAS DO TESOUREO LFT, com vencimento de 01/03/2016 até 01/03/2022
- NOTAS DO TESOUREO NACIONAL NTN-B, com vencimento de 15/08/2016 até 15/05/2035
- NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/01/2031

Anexo IV

Anexo à Portaria nº 90, de 15 de Fevereiro de 2016 (Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 14.331 dias)

- LETRAS FINANCEIRAS DO TESOUREO LFT, com vencimento de 01/03/2016 até 01/03/2022
- NOTAS DO TESOUREO NACIONAL NTN-B, com vencimento de 15/08/2016 até 15/05/2055
- NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/01/2031

**PORTARIA Nº 95, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e na Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 20.457.618 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezoito) Certificados Financeiros do Tesouro, série E, subsérie 1 - CFT-E1, no valor de R\$ 69.480.964,90 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

Título	Data-Base	VNA
NTN-B	7.026	89.2113
NTN-B	14.331	85.8031

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 4º da Portaria STN nº 90, de 15 de Fevereiro de 2016, o valor nominal atualizado até 18.02.2016 das Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	2.820.842978

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 8º da Portaria STN nº 90, de 15 de Fevereiro de 2016, o valor nominal atualizado até 18.02.2016 das Notas do Tesouro Nacional, Série C - NTN-C, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-C	1/7/2000	3.417.791840

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

**PORTARIA Nº 97, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e na Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e em conformidade com os arts. 3º e 13 da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, com o art. 9º da Portaria Ministerial MF/MEC nº 376, de 18 de setembro de 2014 e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001 e da Portaria SE/MF nº 102, de 8 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 4.195 (quatro mil, cento e noventa e cinco) Certificados Financeiros do Tesouro, série B, subsérie 1 - CFT-B1, no valor de R\$ 5.437.307,30 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e sete reais e trinta centavos), no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - PROIES, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 17/02/2016	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2015	1º/1/2030	1.296,14	4.195	5.437.307,30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

**Ministério da Integração Nacional****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 14, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre prazo de solicitação de oitiva e objeto da manifestação de que trata o art. 24 do Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto nos arts. 15 e 24 do Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia fica responsável pelo encaminhamento de pedido de oitiva, ao Ministério da Integração Nacional, sobre a sua opção de conversão de debêntures subscritas, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, em ações de emissão das empresas titulares de projetos, ou de suas controladoras, de que tratam os arts. 15 e 24 do Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, com antecedência mínima de 30 dias do vencimento da parcela próxima vincenda.

Parágrafo único. O não atendimento ao prazo estabelecido no caput, sem a prévia anuência do Ministério da Integração Nacional, importará na obrigação de resgate das debêntures correspondentes ao valor integral da parcela, no respectivo vencimento, a ser realizada pela empresa emissora.

Art. 2º A manifestação, objeto do pedido de oitiva de que trata o art. 1º, se limitará aos aspectos relativos à aderência à Política Nacional de Desenvolvimento Regional e à observação quanto ao atendimento às diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, e não incluirá quaisquer elementos de natureza técnica ou jurídica da opção de conversão, relativos ao empreendimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GILBERTO OCCHI

**PORTARIA Nº 15, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

Altera a Portaria nº 283, de 4 de julho de 2013, que aprova a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais comuns às Regiões da Amazônia e do Nordeste, administrados pela SUDAM e SUDENE

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 8º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com os arts. 3º dos Decretos nºs 4.984 e 4.985, de 12 de fevereiro de 2004, arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 124, arts. 4º e 22 da Lei Complementar nº 125, ambas de 3 de janeiro de 2007, arts. 4º e 18 do Anexo I ao Decreto nº 8.275, e arts. 4º e 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.276, ambos de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º O Anexo I a Portaria nº 283, de 4 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º Consideram-se prioritários para o desenvolvimento regional, na área de atuação da SUDAM e SUDENE, para fins dos benefícios de redução do imposto de renda, inclusive de reinvestimento, de que tratam os arts. 1º e 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e para fins de Depreciação Acelerada Incentivada e Desconto dos créditos da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS de que trata o art. 31 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, os empreendimentos nos setores definidos pelos Decretos nºs 4.212 e 4.213, de 26 de abril de 2002.

**CAPÍTULO V - DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE REDUÇÃO FIXA DO IMPOSTO DE RENDA E ADICIONAIS NÃO RESTITUIVEIS E DA EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS****Art. 19.**

§ 1º Verificada a não apresentação da documentação exigida ou a sua inadequabilidade, a Superintendência de Desenvolvimento Regional notificará a requerente para que encaminhe a documentação pendente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

§ 2º O descumprimento do prazo fixado no § 1º implicará no arquivamento ou na devolução do pleito, a critério da Superintendência, sempre notificando a requerente a respeito dos motivos da decisão.

**Art. 27.**

§ 2º A aplicação de recursos de que trata este artigo se fará, obrigatoriamente, na área de atuação da SUDAM e SUDENE e, exclusivamente, em máquinas e equipamentos, incluídos os custos de montagem e instalação, cujas inversões poderão já ter sido realizadas no período-base do exercício financeiro a que corresponder o depósito no Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB ou Banco da Amazônia S/A, respectivamente.

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados a alínea "b" do parágrafo único do art. 1º, os arts. 17 e 18 e o inciso II do § 1º do art. 45 do Anexo à Portaria nº 283, de 4 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

**Ministério da Justiça****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 287, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 38ª Sessão de Turma, realizada no dia 11 de outubro de 2013, no Requerimento de Anistia nº. 2003.01.26837, resolve:

Conceder a ANA DE SOUZA PEIXINHO, portadora do CPF nº 075.544.558-93, a substituição da pensão por morte de anistiado político, nos mesmos valores que vem percebendo do INSS, sob NB 59/028.081.387-2, pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 19, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 288, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 14 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº. 2003.04.18335, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político post mortem de FRANCISCO DO ESPÍRITO SANTO BARROS, filho de LAURA ROSA DO ESPÍRITO SANTO BARROS e conceder a MARTA LOPES BRAGA, portadora do CPF nº 174.063.902-20, a substituição da pensão por morte de anistiado político nos mesmos valores que vem percebendo do INSS, sob NB 59/105.213.505-3, pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 19, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 289, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 15 de outubro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44400, resolve:

Declarar anistiado político post mortem ABDIAS SOARES DA SILVA, filho de GENELINDA ROSA OLIVEIRA, conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 15.10.2015 a 16.06.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 577.456,00 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 7.10.1973 a 31.01.1975, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 290, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de março de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54529, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ALFREDO DAMAS, filho de MARIA JAMORA, formulado por DIVA SUNECA DAMAS, portadora do CPF nº 069.375.148-75.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 291, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51768, resolve:

Declarar anistiado político post mortem JAIME DE OLIVEIRA, filho de SEVERINA GOULART DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 292, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão da Terceira Câmara, realizada no dia 24 de setembro de 2003, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.18556, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ LEANDRO SOBRINHO, portador do CPF nº 215.114.624-34.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 293, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 18 de outubro de 2012, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.01641, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ANTÔNIO HIPÓLITO SIQUEIRA, filho de LUCIANA TRINDADE, formulado por JOSÉ DE DEUS SIQUEIRA, filho de VERGILINA DE QUADROS.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 294, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48436, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por TEREZINHA MACHADO DE SOUSA COSTA post mortem, em nome de NILO FERREIRA DA COSTA post mortem, filho de ELPIDIA FERREIRA DA COSTA.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 295, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Três Passos/RS, no dia 14 de junho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.41549, resolve:

Declarar anistiado político post mortem IVAR BELLO MARINHO, filho de MARIA DA LUZ BELLO MARINHO, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 296, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 11 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63179, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ARI ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 042.375.011-91.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO



**CONSELHO ADMINISTRATIVO  
DE DEFESA ECONÔMICA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL**

**PAUTA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO**

- Dia: 24.02.2016  
Início: 10h  
Ato de Concentração nº 08700.012594/2015-19  
Requerentes: Diba SP Participações S.A. e Hortigil Hortifruti S.A.
- Advogados:** Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido e outros  
**Relator:** Conselheiro João Paulo de Resende  
Ato de Concentração nº 08700.006723/2015-21  
**Requerentes:** TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A., Rádio e Televisão Record S.A., e TV Ômega Ltda.
- Terceiros Interessados:** Sky Brasil Serviços Ltda., Associação Brasileira de Televisão por Assinatura, Claro S.A.  
**Advogados:** Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis, Sérgio Ferraz e Opice, Mauro Grinberg, Alexandre Martínez, Leonardo Maniglia Duarte e outros.
- Relatora:** Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt  
Processo Administrativo nº 08012.001029/2007-66  
**Representante:** Secretária de Direito Econômico ex officio  
**Representados:** Evonik Degussa GmbH, Solvay S.A., Heinz Von Zur Muehlen, Jean Marie Demoulin e Eric Degroote  
**Advogados:** José Alexandre Buaziz Neto, Vicente Coelho Araújo, Marco Aurélio Martins Barbosa, José Carlos da Matta Berardo, Luiz Antônio Galvão, André Macedo de Oliveira, Bárbara Rosenberg, Maria Eugênia Novis, Lilianne Patrícia Lima  
**Relator:** Conselheiro João Paulo de Resende  
**Requerimento nº 08700.003266/2015-13**  
**Requerente:** Acesso Restrito  
**Advogados:** Bolívar Moura Rocha e Marcos Drummond
- Malvar:**  
**Requerimento nº 08700.003268/2015-11**  
**Requerente:** Acesso Restrito  
**Advogados:** Bolívar Moura Rocha e Marcos Drummond
- Malvar**  
**Requerimento nº 08700.007742/2015-75**  
**Requerente:** Acesso Restrito  
**Advogados:** Marcelo Procópio Calliari, Joana Temudo Cianfarani e outros.
- Requerimento nº 08700.010029/2015-17**  
**Requerente:** Acesso Restrito  
**Advogados:** Vicente Bagnoli e Alexandre Augusto Reis Bastos
- Relator:** Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Presidente do Conselho  
Substituto

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário do Plenário

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL**

Em 17 de fevereiro de 2016

Nº 211 - Processo Administrativo nº 08700.004617/2013-41 (Apartado Restrito nº 08700.011937/2014-39). Representante: Cade ex officio. Representados: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda, Balfour Beatty Rail Power Systems Brazil, Bombardier Transportation Brasil Ltda, CAF Brasil Indústria e Comércio, Caterpillar Brasil Ltda, Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda, Hyundai-Rotem Co. Ltd., IESA Projetos Equipamentos e Montagens S.A., MGE Equipamentos e Serviços Rodoviários Ltda, Mitsui & Co. (Brasil) S.A., MPE - Montagens e Projetos Especiais S.A., PROCINT - Projetos e Consultoria Internacional S/C Ltda., Serveng-Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia, Siemens Ltda, TC/BR Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A, Temoinso do Brasil Ltda, Trans Sistemas de Transportes S.A, Lucy Elisabete Pereira Teixeira (representando ConsTech Assessoria e Consultoria Internacional Ltda.), Adagir de Salles Abreu Filho, Albert Fernando Blum, Amador Francisco Rodriguez Peñin, Andoni Sarasola Altuna, Andras Mukics Mesics, Antonio Joaquim Charro, Antonio Dias Felipe, Arthur Gomes Teixeira, Ben-Hur Coutinho Viana de Souza, Carlos Alberto Alves Roso, Carlos Alberto Penna Leopoldo, Carlos Eduardo Teixeira, Daniel Mischa Leibold, David Lopes, Edgard Camargo de Toledo Filho, Edson Yasuo Hira, Eduardo Cesar Basaglia, Edyval Antônio Campanelli Junior, Everton Rheinheimer, Fleury Pissaia, Francisco de Assiz Perroni, Francisco Essi Amigo, Haroldo Oliveira de Carvalho, Homero Lobo de Vasconcelos, Isidro Ramon Fondevila Quinonero, Jan-Malte Hans Jochen Orthmann, José Manuel Uribe Regueiro, José Ricardo Garcia Valladolid, Juarez Barcellos Filho, Júlio César Leitão, Luiz Antonio Taulois da Costa, Luiz Fernando Ferrari, Manuel Carlos do Rio Filho, Marcelo Zugaier dos Santos, Marco Antônio Barreiro Contin, Marco Vinicius Barbi Missawa, Marcos José Ribeiro, Maria Aparecida Ramos Barthelemy, Masao Suzuki, Massimo Andrea Giavina Bian-Chi, Maurício Evandro Chagas Memória, Moises Smaire Neto, Murilo Rodrigues da Cunha, Nelson Branco Marchetti, Newton José Leme Duarte, Paulo José de Carvalho Borges Junior, Paulo Munk Machado, Paulo Roberto Stuart, Paulo Rubens Fontenele Albuquerque, Peter Andreas Goltz, Phillippe Emile Michel Dufosse, Philippe Delleur, Reinaldo Goulart de Andrade, Renato Grillo Ely,

Ricardo Mario Lamenza Alzogarey, Rinaldo Marques Tsuruda, Rodrigo Otávio Lobo da Costa, Ronaldo Cavallieri, Ronaldo Hikari Moriyama, Rosângela Lorena de Sousa Tsuruda, Ruy Marcos Grieco, Sérgio Valente Lombardi, Stephanie Brun-Brunet, Telmo Giolito Porto, Wagner Ibarrola, Wagner Tadeu Ribeiro e Wilson Daré. Advogados: Leonor Augusta Giovine Cordovil, Carolina Saito da Costa, Sérgio Varella Bruna, Isadora Postal Telli, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Rodrigo Orlandini, Raquel Batista de S. Franca, Arnaldo Penteado Laudisio, Paulo Fernando de Moura, Daniel Marcelino, Ana Cecilia Pires Santoro, Paola Regina Petrozziello Pugliese, Pedro Sergio Costa Zanotta, Adriana Mourão Nogueira, Luiz Carlos Seixas, Marcello Alencar de Araújo, Priscila Brolio Gonçalves, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Luiz Fernando Prado de Miranda, Flávio Luiz Yarshell, Carlos Roberto Fornes Mateucci, Frederico Centeno Dutra, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Daniel Oliveira Andreoli, Marcelo Mendes Montraggio, Ricardo Inglez de Souza, Raísa Dvorah Rechter Luciana Dutra de Oliveira Silveira, Aluizio José de Almeida Cherubini, José Manoel de Arruda Alvim Netto, Leonardo Maniglia Duarte, Rodrigo da Silva Alves dos Santos, Karen Ramos de Luna, Joao Paulo Fernandes de Carvalho, Luiz Carlos Lopes Madeira, Marcia Lyra Bergamo, Bruno Soares de Alvarenga, Anderson Alves de Albuquerque, André Marques Gilberto, Alvaro Adeline Marques Bayeux, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Schermann Christy Miranda e Silva, Bárbara Mendes Lôbo, Carla Maria Martins Gomes, Fernando Augusto Pinto, Leonardo Lima Cordeiro, Ivan Henrique Moraes Lima, Braz Martins Neto, Martileide Perrotti, Mônica Moya Martins Wolff, Thiago Brügger da Bouza, Stephanie Passos Guimarães, Eduardo Humberto Dalcamin, Bruno de Siqueira Pereira, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Luciano Inácio de Souza, Túlio Freitas do Egito Coelho, João Anselmo dos Santos Junior, Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando S. Lippi Coimbra, Miguel Pereira Neto, Flavia Guimarães Leardini, Roberto Trigueiro Fontes, Thomas George Macrander, Eric Hadmann Jasper, Ivo Teixeira Gico Júnior, Henrique Di Yorio Benedito, José Carlos Magalhães Teixeira Filho, Anna Carolina Barros Regatieri, Rosane Rosolen de Azevedo Ribeiro, Rabih Nasser, Osmar Mendes Paixão Côrtes, André Lozano Andrade, Alberto Abasolo Marino, Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos, Daniel Santos Guimarães, Dénoyer de Freitas Asenção, André Lozano Andrade e outros. Acolho a Nota Técnica CGAA 8 nº 12/2016, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido: a) pelo indeferimento dos pedidos do Representado Masao Suzuki, solicitados na petição nº 0160979, em razão do exposto na Nota Técnica; b) pelo indeferimento do pedido dos Representados Antonio Joaquim Charro e outros, solicitado na petição nº 0162688, referente ao reescalonamento dos depoimentos agendados, nos termos indicados na Nota Técnica; c) pelo deferimento do pedido dos Representados Antonio Joaquim Charro e outros, solicitado na petição nº 0164461, referente à dispensa do depoimento do Representado Francisco de Assiz Perroni e da oitiva da testemunha Marcelo Nery Costa, nos termos indicados na Nota Técnica, devendo a Processual/SG providenciar a notificação da testemunha a respeito do cancelamento da sua oitiva por meio do endereço indicado no ofício nº 0146710; d) pelo indeferimento do pedido da Representada Alstom Brasil Energia e Transportes Ltda, solicitada na petição nº 0163492, referente ao reescalonamento dos depoimentos agendados, em razão do exposto na Nota Técnica; e) pelo deferimento do pedido da Representada Bombardier Transportation do Brasil Ltda., solicitado na petição nº 0163889, referente à conversão da oitiva do Sr. Baudoin Meert em declarações escritas; f) pelo deferimento do pedido da Representada Hyundai Rotem Company, referente ao adiamento da tomada de depoimento do Sr. Woo Dong IK para o dia 03/05/2016, às 15:00, nos termos indicados na Nota Técnica; g) pelo deferimento do pedido do Representado Marco Vinicius Barbi Missawa, solicitado na petição nº 0164931, referente à dispensa da oitiva do Representado David Lopes, nos termos indicados na Nota Técnica, devendo a Processual/SG providenciar a notificação do Representado a respeito do cancelamento da sua oitiva por meio do endereço indicado no email nº 0158992; h) pela concessão do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o Representado Ronaldo Hikari Moriyama apresente manifestação acerca do pedido de dispensa da oitiva do Sr. Eurico Baptista Ribeiro Filho, demonstrando sua imprescindibilidade para a defesa. Na hipótese de substituição, deve o Representado indicar a qualificação completa da nova testemunha e a justificativa para a oitiva, sob pena de indeferimento; e i) ficam todos os Representados notificados acerca do presente Despacho, especialmente, do deferimento dos pedidos de (i) dispensa dos depoimentos dos Srs. Francisco de Assiz Perroni e David Lopes, agendados para os dias 16/02/2016, às 14h, e 22/02/2016 às 14h00, respectivamente; (ii) dispensa da oitiva dos Srs. Marcelo Nery Costa e Eurico Baptista Ribeiro Filho, agendados para os dias 29/02/2016, às 14h00 e 09/03/2016, às 10h30, respectivamente; e (iii) alteração da data e horário do depoimento do Sr. Woo Dong IK, anteriormente agendado para o dia 22/02/2016, às 16h00, para 03/05/2016, às 15:00. Ao Setor Processual para providências.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE  
DE SEGURANÇA PRIVADA**

**ALVARÁ Nº 4.451, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4894 - DPF/JFA/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA -COLEGIO CRISTO REDENTO/ ACADEMIA DE COMERCIO, CNPJ nº 21.562.368/0006-28 para atuar em Minas Gerais.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 337, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5197 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CTV- CENTRO DE TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.367.668/0001-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Norte com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2643/2015 (CNPJ nº 04.367.668/0001-22) e nº 176/2016 (CNPJ nº 04.367.668/0002-03).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 353, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4802 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano a data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO S/C LTDA, CNPJ nº 60.704.418/0001-01, para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 357, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/49672 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano a data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ITATIAIA MOVEIS S/A, CNPJ nº 25.331.521/0011-24, para atuar no Espírito Santo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 377, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/50867 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0003-64, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 168/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 399, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/5060 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 76.764.448/0001-43, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
500 (quinhentas) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 482, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2412 - DPF/SJE/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa STEFFEN & PEREIRA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 18.206.931/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 264/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4824 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TS SERVICOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.120.339/0001-21, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2588/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 517, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5130 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0075-71, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Santa Catarina com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2613/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0075-71); nº 2611/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0072-29); nº 2711/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0079-03); nº 290/2016 (CNPJ nº 17.428.731/0073-00); nº 2612/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0076-52); nº 26/2016 (CNPJ nº 17.428.731/0077-33); nº 83/2016 (CNPJ nº 17.428.731/0078-14); nº 2658/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0074-90) e nº 2659/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0080-39).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 521, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5365 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KGB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 05.067.477/0001-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 94/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 522, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/1257 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OFICINA CERAMICA FRANCISCO BRENNAND S/A, CNPJ nº 11.549.870/0001-30 para atuar em Pernambuco.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 523, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/3009 - DPF/RPO/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SUDESTE LTDA., CNPJ nº 66.997.891/0001-00, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
6 (seis) Revólveres calibre 38  
144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 525, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/48202 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMBRACON SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 04.452.053/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 88/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 526, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/51185 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BERBEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 03.178.919/0001-68, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 146/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 529, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5077 - DPF/JZO/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UPA UMBÚZEIRO PRODUCOES AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 09.431.693/0001-41 para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 283/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 530, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5285 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MEARIM MOTOS LTDA, CNPJ nº 05.198.872/0001-20 para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2749/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 537, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/6455 - DPF/DRS/MS, resolve:

Conceder autorização à empresa SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 15.439.139/0001-03, sediada no Mato Grosso do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
6 (seis) Revólveres calibre 38  
72 (setenta e duas) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 543, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/51573 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa B1 VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 15.195.617/0001-87, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
162 (cento e sessenta e duas) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 544, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/619 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa G.S.I - GESTAO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 14.534.490/0002-00, sediada em Goiás, para adquirir:  
Da empresa cedente GALEAM ESCOLA DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 00.922.656/0001-61:

6 (seis) Revólveres calibre 38  
6 (seis) Pistolas calibre .380  
4 (quatro) Espingardas calibre 12  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
270 (duzentas e setenta) Munições calibre .380  
96 (noventa e seis) Munições calibre 12  
108 (cento e oito) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 545, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2157 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:

Conceder autorização à empresa KAIROS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.377.459/0001-83, sediada na Paraíba, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
21 (vinte e um) Revólveres calibre 38  
252 (duzentas e cinquenta e duas) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 549, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/4115 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa ORPAS ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 11.009.550/0001-98, sediada no Paraná, para adquirir:

Da empresa cedente DIVISA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10.478.353/0001-55:  
9 (nove) Revólveres calibre 38  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 550, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3402 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ABSOLUTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.939.669/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2275/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 554, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2003 - DPF/SIC/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INVIOSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 06.145.774/0001-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 151/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 557, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2131 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME, CNPJ nº 06.311.155/0001-25, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 320/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 33.481, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08387.003515/2015-71 - DPF/PNG/PR, resolve:

Autorizar a empresa SEGURAR VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.448.380/0001-85, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser ÁGAPE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA****PORTARIA Nº 26, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de julho de 1999, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 1.443, de 12 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Declarar a perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do INSTITUTO CONFIANÇA, CNPJ nº 07.317.015/0001-27, e da SOCIEDADE CIVIL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SODHEBRAS, CNPJ nº 05.365.641/0001-63, pelos fundamentos presentes no Processo Administrativo MJ nº 08001.003231/2012-19.

Art. 2º Nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/99 e art. 5º, inciso LV, da CF/88, assegura-se à entidade o direito de recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá cumprir o disposto no art. 4º, V da Lei nº 9.790/99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

**DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria SE/MJ nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE/MJ nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

Considerando que a nacional portuguesa JOÃO MIGUEL MOTA COELHO SANCHES DA SILVA PINTO não atende aos requisitos elencados nos artigos 12, 13 e 15 do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2011, que promulgou o Tratado da Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, INDEFIRO o pedido de reconhecimento da Igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis, processo nº 08018.000352/2015-72, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/99.

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

**DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO****DESPACHOS DA CHEFE**

Em 21 de janeiro de 2016

No uso das atribuições a mim conferidas, decido: Tendo em vista a falta de cumprimento de exigências, de termo o arquivamento dos processos, abaixo indicados nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Processo nº 08505.053213/2015-50 - SARAH BASHAR HADDAD.

Processo nº 08000.036187/2015-86 - RENATO DE BRANGANÇA ROSA CHAVES.

Processo nº 08220.008162/2015-06 CARLOS ANTONIO COSTA DURÃES.

Processo nº 08353.002254/2015-69 - JORGE MANUEL DE MATOS LOUREIRO.

Em 2 de fevereiro de 2016

A CHEFE DA DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 do mesmo mês e ano,

Declara que, MARGARITA PAZ MARTINEZ LOPES, incluída na presente portaria coletiva, nº 640, de 27 de setembro de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1982, voltou a assinar MARGARITA PAZ MARTINEZ, em virtude de Divórcio, com sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, em 03 de maio de 1999, com trânsito em julgado em 26 de junho de 1999, averbada na certidão de casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Caetano do Sul - SP, matrícula 116327 01 55 1957 2 00049 280 0013040 76.

Declara que a correta grafia do nome do genitor de MILENA HERNÁNDEZ BENCHICO, incluído na presente portaria de naturalização nº 286, de 11 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2014, é ANTONIO HERNÁNDEZ GUTIÉRREZ, conforme certidão de matrimônio traduzida por Tradutor Público e Intérprete Comercial, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal-Brasil, sob os números 38-40, tradução 414/97, datado de 07 de outubro de 1997. Tradução do Espanhol para o Português. Processo nº 08280.020631/2013-81.

Em 5 de fevereiro de 2016

A CHEFE DA DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 do mesmo mês e ano,

Declara, que, HUANG HSIU FANG, incluída na Portaria de Naturalização nº 1574 de 22 de dezembro de 1995, passou a assinar HSU HUANG HSIU FANG, por haver contraído matrimônio com HSU CHIEN-I, aos 20 de março de 1982, conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito Consolação, Comarca da Capital, Estado de São Paulo, registrada no livro B-nº 0014, folhas 177, sob o nº 3822.

Declara que STEFAN BOGDAN SALEJ, incluído na presente Portaria Coletiva de Naturalização nº 473, de 09 de agosto de 1983, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1983, contraiu matrimônio com DÉBORA VAINER BARENBOIM, aos 23 de setembro de 2014, passou a assinar, STEFAN BOGDAN BARENBOIM SALEJ, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Consulado-Geral da República Federativa do Brasil na cidade do Cabo, aos 25 de setembro de 2014, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito Sé, registrada no livro nº 816, folhas nº 055, sob o nº 21352. Processo nº 5615/83.

Declara, que, ROSALBA SORGINI, incluída na Portaria de Naturalização nº 580 de 06 de agosto de 1969, passou a assinar ROSALBA SORGINI DAMATO, por haver contraído matrimônio com INNOCENCIO HENRIQUE DAMATO, aos 22 de dezembro de 1973, conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil e Distribuidor, Comarca, Município e Distrito de Monte Alto, Estado de São Paulo, registrada no livro B-nº 36, folhas 61, sob o nº 5.453.

Declara que MARIA LEOPOLDINA RODRIGUES GOMES, incluída na presente Portaria de Naturalização nº 848-B, de 30 de novembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 02 de dezembro de 1976, passou a chamar MARIA LEOPOLDINA RODRIGUES GOMES TEIXEIRA, por haver contraído matrimônio com LAZARO NUNES TEIXEIRA, aos 27 de agosto de 1981, conforme Certidão de Casamento expedida pela República Federativa do Brasil, 1º Subdistrito-Capela do Socorro, Município e Comarca da Capital, Juízo de Santo Amaro, Estado de São Paulo, registrada no livro-B nº 96, fl.s nº 107, sob o nº 28.457. Processo nº 30.110-76.

Declara que onde se lê a data de nascimento 20 de setembro de 1962 de RICARDO ESTEBAN ROJAS GUERRERO, e a grafia do nome de sua genitora ROXANA CRISTINA GERREIRO ARRIGADA, incluído na presente Portaria Coletiva de Naturalização nº 211, de 09 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2015, leia-se, 20 de setembro de 1982, e ROXANA CRISTINA GERREIRO ARRIGADA, e não conforme constou. Processo nº 08390.009859/2014-53.

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional argentina LUZ HELENA OVANDO, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando MARTHA FATIMA OVANDO CARVAJAL BULIO para MARTHA FATIMA OVANDO CARVAJAL.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

Em 11 de fevereiro de 2016

A CHEFE DA DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 do mesmo mês e ano,

Declara que PRIMAVERA DE LOURDES MOURA RODRIGUES, incluída na presente Portaria de Igualdade de Direito Políticos nº 827-B, de 24 de novembro de 1976, após Desquite, voltou a usar o nome de solteira, PRIMAVERA DE LOURDES DA SILVA MOURA, conforme sentença do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família do Rio de Janeiro, homologado em 03 de fevereiro de 1977, averbado na Certidão de Casamento expedida pela 4ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca da Capital-Estado do Rio de Janeiro, extraída do livro B-128, fls. 141 sob o nº 26935. Processo nº 22.545-76.

Em 16 de fevereiro de 2016

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Declara que a correta grafia do nome de CARLOS MANEUL SEGURADO RODRIGUES, incluído na presente Portaria nº 233 de 18 de dezembro de 2015 de Igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, é CARLOS MANUEL SEGURADO RODRIGUES, e não conforme constou.

BIANCA BOTELHO PUNTEL ELOY

**DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO****DESPACHO DA DIRETORA**

Em 16 de fevereiro de 2016

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E IGUALDADE SOCIAL - ABES, com sede na cidade de ARÁCRUZ, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 21.378.031/0001-50 - (Processo MJ nº 08071.000339/2016-50);

II. ASSOCIAÇÃO REDE DE ESTUDANTES DE INTERCÂMBIO EM CURITIBA-REI CURITIBA, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 18.842.452/0001-86 - (Processo MJ nº 08071.000356/2016-97);

III. INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA - MINAS GERAIS - IJUCI/MG, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 03.893.350/0001-12 - (Processo MJ nº 08071.000299/2016-46);

IV. INSTITUTO PASSARINHA PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E PRESERVAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL - PASSARINHA, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 24.088.860/0001-97 - (Processo MJ nº 08071.000338/2016-13).

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO  
Substituta





Processo Nº 08000.016692/2014-23 - HANS PETER RIE-CHERS

Processo Nº 08000.030961/2014-64 - IGOR YEFYMENTKO

Processo Nº 08230.008593/2015-45 - OYEDEJI MUSI-LIYU

Processo Nº 08458.002439/2015-03 - ALEN BLAZINA  
Processo Nº 08458.002442/2015-19 - PIORT MICHAL RASINSKI

Processo Nº 08458.002448/2015-96 - DAVID JOHN SIMPSON

Processo Nº 08458.011352/2015-19 - ALEXIS MICHAEL KIRILOFF

Processo Nº 08458.011389/2015-47 - DANIEL HENRY EARL

Processo Nº 08458.011689/2015-26 - EIVIND KROKEIDE  
Processo Nº 08461.003891/2015-25 - VLADIMIR SAMSONOV

Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 18073/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (1537761).

Processo Nº 08000.008826/2014-32 - AYMAN MOHAMED GABER MOHAMED HASSAN RAHAL

Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 17500/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (1504603).

Processo Nº 08000.008827/2014-87 - MOUSTAFA ISMAIL ELSAYED MANSY

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 2582/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (0474430).

Processo Nº 08000.011636/2014-01 - TORBJOERN BRUIN

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 10222/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (0884619).

Processo Nº 08000.015476/2014-61 - SONGRIT KHAMTHAP

Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País, conforme documento SEI nº 0157613.

Processo Nº 08000.017102/2014-80 - JOHN MARTIN SVENDSEN

Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País.

Processo Nº 08000.019747/2015-38 - CHRISTOS SAVVIDIS

Processo Nº 08000.041087/2014-91 - ARTUR MARCIN TUROWSKI

Considerando a manifestação da empresa responsável pela vinda do estrangeiro ao País, e considerando ainda que decorreu o prazo da prorrogação de estada durante o curso do processo, determino o ARQUIVAMENTO do presente requerimento. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 10043/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (0867708).

Processo Nº 08000.025113/2014-33 - SYLVAIN EMILE RE-NE ETIENNE ARGENTIN

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 17253/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (1490160).

Processo Nº 08000.028239/2014-60 - JESSIE WALTER RAMER JR

Considerando a manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Previdência Social, INDEFIRO o presente pedido de prorrogação do prazo de estada no País, Visto Temporário Item V.

Processo Nº 08000.028362/2014-81 - EVANGELOS POSNAIDIS

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 14909/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (1285727).

Processo Nº 08000.031489/2014-87 - NATHALIE GRANGER

Considerando a manifestação da empresa responsável pela vinda do estrangeiro ao País, conforme documento anexo no SEI nº 1824453, e considerando ainda que decorreu o prazo da prorrogação de estada durante o curso do processo, determino o ARQUIVAMENTO do presente requerimento. Com efeito, REVOGO o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 19/10/2015, Seção 1, pag. 42/43.

Processo Nº 08000.042518/2014-36 - SOLAIMANI RAJAN

Considerando a manifestação da empresa responsável pela vinda do estrangeiro ao País, e considerando ainda que decorreu o prazo da prorrogação de estada durante o curso do processo, determino o ARQUIVAMENTO dos processos abaixo relacionados;

Processo Nº 08461.010649/2014-27 - KUMAR ALAVANDAR

Processo Nº 08461.010650/2014-51 - LARS HAKAN FREDRIK ALEXIUS

Processo Nº 08461.010653/2014-95 - CRAIG WILLIAM JOHNSTON

Processo Nº 08461.010661/2014-31 - DANIEL RUNGE  
Processo Nº 08461.010668/2014-53 - STEVEN POOLE TUNNEY

Considerando a manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Previdência Social, INDEFIRO o presente pedido de prorrogação do prazo de estada no País, Visto Temporário Item V.

Processo Nº 08461.008689/2014-17 - CARLOS ALBERTO DA COSTA GUIMARAES

Considerando a manifestação do Ministério do Trabalho e Previdência Social que constatou a ausência do pré-cadastro, INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no País, abaixo relacionados;

Processo Nº 08000.000175/2015-13 - WALTER GHAFAR  
Processo Nº 08000.000493/2015-84 - ORLANDO JAVIER DIAZ ARES

Processo Nº 08000.028266/2014-32 - BJORN AREFJORD  
Processo Nº 08000.034284/2015-34 - ANATHAN PERIYASAMY

Processo Nº 08000.034286/2015-23 - MOHAN CHINNA-THAMBI

Processo Nº 08000.034287/2015-78 - ANDREW JUSTIN HIXON

Processo Nº 08000.034418/2015-17 - MATTI TAPANI HUSU

Processo Nº 08102.010659/2015-22 - PIERO SAVIO  
Processo Nº 08240.022999/2015-11 - LUIS DELFIN ROJAS PURON

Processo Nº 08241.001599/2015-62 - PEDRO CASTANEDA PORRAS

Processo Nº 08257.004198/2015-95 - PAULO JOSE MARTINS COLAÇO DA SILVA

Processo Nº 08505.125084/2015-17 - ANDRAS MOLNAR e AGNES KOVACS

INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no País, Visto Temporário Item V, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, abaixo relacionados;

Processo Nº 08000.000347/2016-30 - VIPUL KUMAR SINGHAL

Processo Nº 08000.000933/2016-84 - CARL WAYNE BACCERRA ANTENOR

Processo Nº 08000.002364/2015-21 - DENIS FROLOV  
Processo Nº 08000.006092/2015-38 - MANO MICHEAL RAJ INNASIMUTHU

Processo Nº 08000.006649/2015-31 - AXEL HOEGH JENSEN

Processo Nº 08000.031087/2014-82 - JUANITO MONTES NG TIONG

Processo Nº 08000.034797/2015-45 - GRAEME WATT PIRIE

MULLER LUIZ BORGES

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando o art. 10, incisos VI a IX, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, alterada pela Lei nº 12.461, de 26 de julho de 2011, que determina a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra o idoso atendido em estabelecimentos de saúde públicos ou privados;

Considerando a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde, públicos ou privados;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo nº 395, publicado no Diário do Senado Federal em 13 de março de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS); e

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos normativos relacionados à notificação compulsória no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo.

Art. 2º Para fins de notificação compulsória de importância nacional, serão considerados os seguintes conceitos:

I - agravo: qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão autoprovocada;

II - autoridades de saúde: o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, responsáveis pela vigilância em saúde em cada esfera de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - doença: enfermidade ou estado clínico, independente de origem ou fonte, que represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos;

IV - epizootia: doença ou morte de animal ou de grupo de animais que possa apresentar riscos à saúde pública;

V - evento de saúde pública (ESP): situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico-epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes;

VI - notificação compulsória: comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no anexo, podendo ser imediata ou semanal;

VII - notificação compulsória imediata (NCI): notificação compulsória realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível;

VIII - notificação compulsória semanal (NCS): notificação compulsória realizada em até 7 (sete) dias, a partir do conhecimento da ocorrência de doença ou agravo;

IX - notificação compulsória negativa: comunicação semanal realizada pelo responsável pelo estabelecimento de saúde à autoridade de saúde, informando que na semana epidemiológica não foi identificado nenhuma doença, agravo ou evento de saúde pública constante da Lista de Notificação Compulsória; e

X - vigilância sentinela: modelo de vigilância realizada a partir de estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública, com participação facultativa, segundo norma técnica específica estabelecida pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

#### CAPÍTULO II DA NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 3º A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

§ 1º A notificação compulsória será realizada diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo, de acordo com o estabelecido no anexo, observando-se, também, as normas técnicas estabelecidas pela SVS/MS.

§ 2º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória à autoridade de saúde competente também será realizada pelos responsáveis por estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de cuidado coletivo, além de serviços de hemoterapia, unidades laboratoriais e instituições de pesquisa.

§ 3º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória pode ser realizada à autoridade de saúde por qualquer cidadão que deles tenha conhecimento.

Art. 4º A notificação compulsória imediata deve ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento, pelo meio mais rápido disponível.

Parágrafo único. A autoridade de saúde que receber a notificação compulsória imediata deverá informá-la, em até 24 (vinte e quatro) horas desse recebimento, às demais esferas de gestão do SUS, o conhecimento de qualquer uma das doenças ou agravos constantes no anexo.

Art. 5º A notificação compulsória semanal será feita à Secretaria de Saúde do Município do local de atendimento do paciente com suspeita ou confirmação de doença ou agravo de notificação compulsória.

Parágrafo único. No Distrito Federal, a notificação será feita à Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º A notificação compulsória, independente da forma como realizada, também será registrada em sistema de informação em saúde e seguirá o fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS estabelecido pela SVS/MS.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 8º As autoridades de saúde garantirão a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação compulsória para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.

Art. 9º A SVS/MS e as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios divulgarão, em endereço eletrônico oficial, o número de telefone, fax, endereço de e-mail institucional ou formulário para notificação compulsória.

Art. 10. A SVS/MS publicará normas técnicas complementares relativas aos fluxos, prazos, instrumentos, definições de casos suspeitos e confirmados, funcionamento dos sistemas de informação em saúde e demais diretrizes técnicas para o cumprimento e operacionalização desta Portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 11. A relação das doenças e agravos monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes constarão em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 12. A relação das epizootias e suas diretrizes de notificação constarão em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 1.271/GM/MS, de 06 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União, nº 108, Seção 1, do dia 09 de junho de 2014, p. 37.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

#### ANEXO

#### Lista Nacional de Notificação Compulsória

Nº	DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			
		Imediata (até 24 horas)	para*	Semanal*	
		MS	SES	SMS	
1	a. Acidente de trabalho com exposição a material biológico b. Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes			X	X
2	Acidente por animal peçonhento			X	
3	Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva			X	
4	Botulismo	X	X	X	
5	Cólera	X	X	X	
6	Coqueluche		X	X	
7	a. Dengue - Casos b. Dengue - Óbitos	X	X	X	X
8	Difteria		X	X	
9	Doença de Chagas Aguda		X	X	
10	Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ)				X
11	a. Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza" b. Doença Meningocócica e outras meningites		X	X	
12	Doenças com suspeita de disseminação intencional: a. Antraz pneumônico b. Tularemia c. Varíola	X	X	X	
13	Doenças febris hemorrágicas emergentes/reemergentes: a. Arbovírus b. Ebola c. Marburg d. Lassa e. Febre purpúrica brasileira	X	X	X	
14	a. Doença aguda pelo vírus Zika b. Doença aguda pelo vírus Zika em gestante c. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika		X	X	X
15	Esquistossomose				X
16	Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública (ver definição no Art. 2º desta portaria)	X	X	X	
17	Eventos adversos graves ou óbitos pós-vacinação	X	X	X	
18	Febre Amarela	X	X	X	
19	a. Febre de Chikungunya b. Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão c. Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya	X	X	X	X
20	Febre do Nilo Ocidental e outras arbovíroses de importância em saúde pública	X	X	X	
21	Febre Maculosa e outras Riquetisioses	X	X	X	
22	Febre Tifoide		X	X	
23	Hanseníase				X
24	Hantavirose	X	X	X	

#### PORTARIA Nº 205, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Define a lista nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece sanções respectivas e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando a Portaria nº 1.271/GM/MS, de 6 de junho de 2014, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências;

Considerando que o objetivo da estratégia de vigilância sentinela é monitorar indicadores-chaves em unidades de saúde selecionadas, "unidades sentinelas", que sirvam como alerta precoce para o sistema de vigilância; e

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos normativos relacionados à notificação compulsória por meio da estratégia de vigilância sentinela no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Esta Portaria define a lista nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se vigilância sentinela o modelo de vigilância realizada a partir de estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública, com participação facultativa, segundo norma técnica específica estabelecida pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Art. 3º As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória, que estejam sob sua responsabilidade, conforme preconiza a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º As autoridades de saúde garantirão a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação compulsória para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.

Art. 5º A SVS/MS, as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios divulgarão, em endereço eletrônico oficial, o número de telefone, fax, endereço de e-mail institucional ou formulário para notificação compulsória.

Art. 6º A SVS/MS publicará normas complementares relativas aos fluxos, prazos, instrumentos, definições de casos suspeitos e confirmados, funcionamento dos sistemas de informação em saúde e demais diretrizes técnicas para o cumprimento e operacionalização desta Portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 1.984/GM/MS, de 12 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, nº 177, Seção 1, do dia 15 de setembro de 2014, p. 59.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

25	Hepatites virais					X
26	HIV/AIDS - Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida					X
27	Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV					X
28	Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)					X
29	Influenza humana produzida por novo subtipo viral	X	X	X		
30	Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)					X
31	Leishmaniose Tegumentar Americana					X
32	Leishmaniose Visceral					X
33	Leptospirose				X	
34	a. Malária na região amazônica b. Malária na região extra Amazônica	X	X	X		X
35	Óbito: a. Infantil b. Materno					X
36	Poliomielite por poliovírus selvagem	X	X	X		
37	Peste	X	X	X		
38	Raiva humana	X	X	X		
39	Síndrome da Rubéola Congênita	X	X	X		
40	Doenças Exantemáticas: a. Sarampo b. Rubéola	X	X	X		
41	Sífilis: a. Adquirida b. Congênita c. Em gestante					X
42	Síndrome da Paralisia Flácida Aguda	X	X	X		
43	Síndrome Respiratória Aguda Grave associada a Coronavírus a. SARS-CoV b. MERS-CoV	X	X	X		
44	Tétano: a. Acidental b. Neonatal				X	
45	Toxoplasmose gestacional e congênita					X
46	Tuberculose					X
47	Varicela - caso grave internado ou óbito		X	X		
48	a. Violência doméstica e/ou outras violências b. Violência sexual e tentativa de suicídio				X	

\* Informação adicional:

Notificação imediata ou semanal seguirá o fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS estabelecido pela SVS/MS; Legenda: MS (Ministério da Saúde), SES (Secretaria Estadual de Saúde) ou SMS (Secretaria Municipal de Saúde)

A notificação imediata no Distrito Federal é equivalente à SMS.

#### ANEXO

#### Lista Nacional de Doenças e Agravos a serem monitorados pela Estratégia de Vigilância Sentinela

Nº	DOENÇA OU AGRAVO
I. Vigilância em Saúde do Trabalhador	
1	Câncer relacionado ao trabalho
2	Dermatoses ocupacionais
3	Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT)
4	Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR relacionada ao trabalho
5	Pneumoconioses relacionadas ao trabalho
6	Transtornos mentais relacionados ao trabalho
II. Vigilância de doenças de transmissão respiratória	
1	Doença pneumocócica invasiva
2	Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)
3	Síndrome Grippal (SG)
III. Vigilância de doenças de transmissão hídrica e/ou alimentar	
1	Rotavírus
2	Doença Diarreica Aguda
3	Síndrome Hemolítica Urêmica
IV. Vigilância de doenças sexualmente transmissíveis	
1	Síndrome do Corrimento Uretral Masculino
V. Síndrome neurológica pós infecção febril exantemática	

#### PORTARIA Nº 213, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Localiza, temporariamente, no Núcleo Estadual do Ministério da Saúde, no Rio de Janeiro, DAS 102.4.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso de suas atribuições, resolve:

Localizar, temporariamente, no Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro, o cargo de Assessor, código DAS 102.4, nº 05.0002, da Secretaria-Executiva.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA





## RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 31, de 17 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 41, onde se lê: "PORTARIA Nº 200, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2015" leia-se: "PORTARIA Nº 200, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016".

No Diário Oficial da União nº 31, de 17 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 42, onde se lê: "PORTARIA Nº 202, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2015" leia-se: "PORTARIA Nº 202, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016".

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**  
DIRETORIA COLEGIADA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

## RETIFICAÇÃO

No D.O.U. de 16 de Fevereiro 2016, seção 1, página 24, onde se lê: "DECISÕES DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016, leia-se: DECISÕES DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016".

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

## RETIFICAÇÕES

No D.O.U. de 17 de Fevereiro de 2016, seção 1, página 46, processos: 33902.411666/2013-16 / 25779.004043/2015-89 / 33902.330212/2013-37 / 25789.099530/2013-31 / 25773.003135/2011-78 / 25783.011778/2009-51, onde consta ATO DECISÕES DE 14 DE JANEIRO DE 2015, leia-se ATO DECISÕES DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

No D.O.U. de 17 de Fevereiro de 2016, seção 1, página 46, processos: 25779.007635/2012-18 / 33902.466142/2013-54 / 25779.021217/2012-25 / 25789.077570/2012-41 / 25779.020145/2013-80, onde consta ATO DECISÕES DE 15 DE JANEIRO DE 2015, leia-se ATO DECISÕES DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

No D.O.U. de 17 de Fevereiro de 2016, seção 1, página 46, processos: 25779.024205/2015-03, da operadora ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, onde consta ATO DECISÕES DE 27 DE JANEIRO DE 2015, leia-se ATO DECISÕES DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
DIRETORIA DE CONTROLE  
E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

## RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União - DOU nº 200, de 20 de outubro de 2015, seção 1, pág. 32 e suplemento pág. 83, Onde se lê: RESOLUÇÃO - RE Nº 2.921, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015  
Leia-se: RESOLUÇÃO - RE Nº 2.921, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

**CÂMARA DE MEDICAMENTOS**  
SECRETARIA EXECUTIVA

## DECISÃO Nº 35, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), em reunião realizada no dia 20 de novembro de 2015, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei n.º 10.742/2003, no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução CMED n.º 3/2003, decide:

Acolher o Relatório n.º 85/2015/SE/CMED, de 20 de novembro de 2015, referente ao Processo Administrativo n.º 25351.189261/2013-68, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos para condenar OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTÁ. (CNPJ 56.994.502/0098-62) à multa de R\$ 9.371,14 (nove mil trezentos e setenta e hum reais e quatorze centavos) por infração ao art. 8º da Lei n.º 10.742/2003.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE  
Secretário Executivo

**Ministério das Comunicações**

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 4.819, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.028353/2009-87, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA JAMPA- ACCJ, com sede à Rua Bezerra Reis, nº 154 - B. Manairá, na localidade de João Pessoa / PB, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## PORTARIA Nº 4.820, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038549/2012-93, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Iguatu (ACI), com sede na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Iguatu, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º 43' 04" S e longitude em 53º 05' 15" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS  
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

## DESPACHOS DO GERENTE REGIONAL

O Gerente Regional da Anatel nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de ADVERTÊNCIA/MULTA(R\$), em conformidade com o art. 173, incisos I e II, da Lei nº 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção	Enquadramento Legal	Despacho
53545.000504/2013-61	Associação Rádio Comunitária do Distrito de Nossa Senhora Aparecida do Chumbo	Pocomé/MT	05.982.495/0001-15	4.305,74	Art. 163, da Lei nº 9472/1997 c/c art. 17 da Res. nº 259/2001.	9369 de 21/10/2015
53551.000264/2013-16	Associação Comunitária do Bairro Industrial de Taguatinga - Rádio Educativa FM	Taguatinga/ TO	06.271.797/0001-48	Advertência / 605,63	Art. 40, XXII, do Decreto nº 2.615, de 1998 / item 19.3.2, "b", da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462/2011.	9043 de 08/10/2015
53563.000763/2015-36	Francisco Izaque de Souza Transportes ME	Macaíba/RN	24.586.794/0001-85	440,00	Art. 163, da Lei nº 9472/1997 c/c art. 17 da Res. nº 259/2001.	9165 de 14/10/2015
53542.001764/2013-84	TV Serra Dourada Ltda.	Porangatu/GO	01.061.837/0001-03	Advertência	Item 7.3 da Res. nº 284/2001.	9322 de 20/10/2015
53542.000953/2015-00	Sociedade Serrado Verdes Comunicação Ltda.	Crixás/ GO	03.761.709/0001-06	Advertência	Item 6.4.1 da Res. nº 67/1998.	9071 de 09/10/2015
53542.001724/2015-02	Lanteca Telecom Ltda-ME	Morrinhos/ GO	11.785.638/0001-00	440,00	Art. 21 da Res. nº 614/2013 c/c art. 39 da Res. nº 73/1998, c/c art. 162, da Lei nº 9.472/1997.	9304 de 20/10/2015
53545.000113/2015-15	Associação Rádio Comunitária Vale do Jurigue	Pedra Preta/ MT	05.920.307/0001-24	Advertência / 1.425,00	Art. 40, XXII, do Decreto nº 2.615, de 1998 / Item 19.3.2, "b", da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462/2011, e ao art. 18 da Res. nº 303, de 2002.	9041 de 08/10/2015
53563.000423/2015-13	Raimundo Eli Carlos Oliveira da Costa	Macaíba/ RN	759.684.793-53	640,00	Art. 163, da Lei nº 9472/1997 c/c art. 17 da Res. nº 259/2001 e ao art. 55, V, "b", da Res. nº 242/2000.	7988 de 14/09/2015
53545.001953/2012-46	Paulo Luiz Aguiar	Porto Estrela/ MT	390.657.829-15	2.832,08	Artigos 162, §2º e 163, da Lei nº 9.472/1997, ao art. 17 da Res. nº 259/2001 e art. 55, V, "b", da Res. nº 242/2000.	4530 de 15/06/2015
53563.000433/2015-41	José Ribeiro de Souza	Macaíba/ RN	049.315.066-82	R\$ 640,00	Art. 163, da Lei 9472/1997 c/c art. 17 da Res. 259/2001 e ao art. 55, V, "b", da Res. nº 242/2000.	7992 de 14/09/2015
53542.000573/2013-03	Fundação Dom Stanislau Van Melis (Rádio Vale da Serra)	São Luís de Montes Belos/GO	33.303.827/0003-95	Advertência / 3.150,00	Item 3.2.3 da Res. nº 116/1999 / e ao art. 18 da Res. nº 303, de 2002.	9164 de 14/10/2015
53545000514/2013-05	Televisão Cidade Verde S/A	Jaciara/ MT	24.964.108/0001-62	3.029,96	Art. 163, da Lei nº 9472/1997 c/c art. 17 da Res. nº 259/2001.	10367de19/11/2015
53545.000654/2015-37	Continental Comunicações Ltda.	Carlinda/ MT	03.791.047/0001-09	3.060,00	Item 7.2.1, "n", da Res. nº 67/1998.	8471 de 24/09/2015
53548.000753/2014-16	Aurora Comunicações Ltda.	Bonito/ MS	01.886.350/0001-60	Advertência	Item 5.2.1.1, da Res. nº 67/1998.	10300 de 18/11/2015
53548.002524/2012-66	Tim Celular S.A.	Miranda/ MS	04.206.050/0001-80	6.550,85	Artigo 40, §3º da Res. 73/1998 e ao artigo 103 da Res. nº 477/2007.	7875 de 10/09/2015
53542.002713/2015-31	J.C.A. dos Santos Mota	Alvorada/ MS	10.262.627/0002-05	5.595,49	Art. 131 da Lei nº 9472/1997 c/c art. 10 da Res. nº 614/2013, c/c art. 53 da Res. nº 73/1998, e ao art. 4º c/c art. 55, V, "b" da Res. nº 242/2000..	9646 de 26/10/2015
53563.000343/2015-50	Anderson Albergaria do Nascimento	São José do Mitibu/RN	037.863.726-67	440,00	Art. 163 da Lei 9472/1997 c/c art. 17 da Res. nº 259/2001.	9364 de 21/10/2015

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção	Enquadramento Legal	Despacho
53545.001344/2010-25	Eleir Moreira dos Reis	Várzea Grande/MT	405.919.801-34	4.350,00	Art. 163 da Lei 9472/1997 c/c Art. 17 da Res. nº 259/2001, e art. 4º c/c art. 55, V, "b" da Res. nº 242/2000.	6687 de 13/08/2015

CÉLIO JOSÉ DA COSTA  
Substituto

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

#### ATOS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço:

Nº 50.383 - Expedida à NICOLAU ONESKO, por meio do Ato nº 59294, de 28/06/2006, para ALCEU RICKEN, CPF nº 570.123.509-20.

Nº 50.384 - Expedida à JERONIMO CELESTINO GRZEGOZESKI, por meio do Ato nº 62228, de 28/11/2006, para ARI FORLIN, CPF nº 370.400.149-04.

Nº 50.385 - Expedida à JOSE ALMOR LODI, por meio do Ato nº 59294, de 28/06/2006, para DARCI JOAO NESPOLO, CPF nº 374.531.579-00.

Nº 50.386 - Expedida à ARI JUNGES, por meio do Ato nº 59294, de 28/06/2006, para VALDECIR VOLPATO, CPF nº 706.888.269-20.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado em nome de:

Nº 50.387 - CANDIDO HIDEOMI UEMURA, CPF nº 107.150.299-91.

Nº 50.388 - COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ nº 75.904.383/0001-21.

Nº 50.389 - GONCALVES & TORTOLA S/A, CNPJ nº 85.070.068/0001-08.

Nº 50.390 - LEOMAR PUTON, CPF nº 474.491.289-34.

Nº 50.391 - PAULO CESAR BAHRI, CPF nº 026.181.739-61.

Nº 50.392 - RUI JOAO LIBERALI, CPF nº 334.988.499-72.

Nº 50.393 - SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, CNPJ nº 76.494.806/0002-26.

Nº 50.394 - TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LIMITADA, CNPJ nº 79.135.760/0001-66.

Nº 50.395 - TONI SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.291.326/0001-64.

Nº 50.396 - TV ESPLANADA DO PARANA LTDA, CNPJ nº 80.242.720/0001-00.

Nº 50.397 - TV OESTE DO PARANA LTDA, CNPJ nº 03.699.194/0001-53.

Nº 50.398 - TV OESTE DO PARANA LTDA, CNPJ nº 03.699.194/0002-34.

Nº 50.399 - VELCI LUIZ KAEFER, CPF nº 159.096.629-53.

Nº 50.400 - ZENAIDE GESSER DE ANDRADE, CPF nº 031.924.199-89.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

### SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

#### ATO Nº 25, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

Processo nº 53500.000401/2016-61. Aprova a publicação do escopo do IPE - Instituto de Pesquisas Eldorado, na lista da Anatel de laboratórios de 3ª parte avaliados por Organismo de Certificação Designado, para realizar os ensaios relativos ao protocolo IPv6, descritos na norma 3GPP TS 36.523-1 Evolved Universal Terrestrial Radio Access (E-UTRA) and Evolved Packet Core (EPC); User Equipment (UE) conformance specification; Part 1: Protocol conformance specification.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

#### ATO Nº 53, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Processo nº 53504.203635/2016 Expedir autorização à TV SHOW BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 23.592.140/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

#### ATO Nº 198, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Processo nº 53500.001793/2016-85. Aprova a publicação do escopo do laboratório Fundação CPqD, na lista da Anatel de laboratórios de 3ª parte avaliados por Organismo de Certificação Designado, para realizar os ensaios relativos ao protocolo IPv6, descritos na norma 3GPP TS 36.523-1 Evolved Universal Terrestrial Radio Access (E-UTRA) and Evolved Packet Core (EPC); User Equipment (UE) conformance specification; Part 1: Protocol conformance specification.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

#### ATOS DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 323 Processo nº 53500.018347/215 Expedir autorização à DHIEGO TONELI PEREZ MANHAS - ME, CNPJ/MF nº 22.678.518/0001-11, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional..

Nº 325 Processo nº 53500.015189/2015 Expedir autorização à MILITÃO E MILITÃO SERVIÇOS DE TELECOM E SEGURANÇA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 19.299.506/0001-71, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 326 Processo nº 53500.018347/215 Expedir autorização à GLOBAL NETWORKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 07.087.684/2015-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

#### ATOS DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 327 Processo nº 53500.207460/215 Expedir autorização à GL TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 23.149.357/0001-31, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional..

Nº 329 Processo nº 53500.207190/215 Expedir autorização à VIRTUALNET PROVIDORES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.529.667/0001-89, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 330 Processo nº 53500.207208/215 Expedir autorização à SUPERNOVA TELECOM EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 20.944.545/0001-63, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 331 Processo nº 53500.207225/215 Expedir autorização à VARIANI JÚNIOR SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 19.490.981/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 333 Processo nº 53500.209445/215 Expedir autorização à PAULO SERGIO CARDOSO DE ABREU - ME, CNPJ/MF nº 18.879.342/0001-99, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 334 Processo nº 53500.018092/215 Expedir autorização à OPERA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 05.821.752/0001-37, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 337 Processo nº 53500.016558/215 Expedir autorização à ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 19.196.825/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 338 Processo nº 53504.013795/215 Expedir autorização à RENATO GONÇALVES FILHO - ME, CNPJ/MF nº 11.854.331.0001/05, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 340 Processo nº 53528.003891/215 Expedir autorização à JESUS VALENTIM DO CANTO COSTA - ME, CNPJ/MF nº 20.671.440/0001-88, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 341 Processo nº 53500.017863/215 Expedir autorização à OLIVEIRA SANTOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.039.249/0001-52, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 342 Processo nº 53500.017580/215 Expedir autorização à MORAIL VARELA SANTIAGO - ME, CNPJ/MF nº 14.646.708/0001-29, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 343 Processo nº 53500.015625/2015 Expedir autorização à JR INFORMÁTICA LTDA- ME, CNPJ/MF nº 13.010.843/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 344 Processo nº 53560.001738/215 Expedir autorização à I A TORRES PROVIDORES - ME, CNPJ/MF nº 12.154.958/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 345 Processo nº 53500.207325/2015 Declarar extinta, por renúncia, a partir de 13 de novembro de 2015, a autorização outorgada à FG GONÇALVES DA SILVA ME, CNPJ/MF nº 09.241.658/0001-60, fpor meio do Ato nº 1.666, de 07/03/2013, publicado no Diário Oficial da União de 19/03/2013, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 346 Processo nº 53500.017457/2015 Expedir autorização à ALDEIR TRIGUEIRO DA COSTA - ME, CNPJ/MF nº 21.610.403/0001-22, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

#### ATO Nº 378, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Autorizar TIM CELULAR S.A., CNPJ Nº 04.206.050/0001-80 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Patos/PB, no período de 15/02/2016 a 14/04/2016.

Nº 379 Autorizar NUCLEO55 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.396.139/0001-24 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 05/02/2016 a 10/02/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente



## ATOS DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Nº 50.186 Processo nº 53500.004955/2009 - Reconhece também a ARINC SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 23.393.151/0001-52, como representante legal da Inmarsat Solutions (Canada) Inc., detentora do Direito de Exploração Parcial do Satélite Estrangeiro Inmarsat 4-F3, conferido por meio do Ato nº 5.488, de 26 de agosto de 2010.

Nº 50.187 Processo nº 53500.016834/2011 - Reconhece também a ARINC SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 23.393.151/0001-52, como representante legal da Inmarsat Solutions (Canada) Inc., detentora do Direito de Exploração Parcial do Satélite Estrangeiro Inmarsat-3 AOR East, conferido por meio do Ato nº 4.198, de 23 de julho de 2012.

Nº 50.188 Processo nº 53500.016834/2011 - Reconhece também a ARINC SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 23.393.151/0001-52 como representante legal da Inmarsat Solutions (Canada) Inc., detentora do Direito de Exploração Parcial do Satélite Estrangeiro Inmarsat-3 AOR West, conferido por meio do Ato nº 4.197, de 23 de julho de 2012.

Nº 50.192 Processo nº 53500.015782/2013 - Reconhece também a SATCOM DIRECT CAPACIDADE SATELITAL LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 14.990.727/0001-78, como representante legal da Inmarsat Global Limited, detentora do Direito de Exploração do Satélite Estrangeiro Global XPress, conferido por meio do Ato nº 3.249, de 28 de maio de 2015.

Nº 50.193 Processo nº 53500.015782/2013 - Reconhece também a MVS BRASIL SATÉLITES LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 08.512.319/0001-08, como representante legal da Inmarsat Global Limited, detentora do Direito de Exploração do Satélite Estrangeiro Global XPress, conferido por meio do Ato nº 3.249, de 28 de maio de 2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## ATO Nº 50.338, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Processo nº 53504.010727/2015. Expedir autorização à BOLT TELECOM EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 21.091.639/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## ATOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 50.377 Processo nº 535000160192015. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à PALMA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 07.932.018/0001-70, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 50.378 Processo nº 53500.004549/2014 e 53500.000743/2016. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA., CNPJ nº 00.497.373/0001-10, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 24 de Junho de 2029, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 50.379 Processo nº 53551.200065/2015. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à BELEZA NETWORK PROVEDOR DE INTERNET EIRELI - ME, CNPJ nº 08.204.233/0001-18, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 50.380 Processo nº 535600000492016. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à MGR INTERCOM TELECOMUNICACOES LTDA. -ME, CNPJ nº 09.943.284/0001-24, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 18 de Junho de 2029, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 50.381 Processos nº 53500.002919/2013 e 53504.000772/2016-11. Outorga autorização de uso de radiofrequências à AVANZI TELECOM COMUNICACAO E INTERNET EIRELI, CNPJ nº 11.502.863/0001-83, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado.

Nº 50.382 Processo nº 535000002502016. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à FLÁVIO GARCIA FERREIRA, CNPJ nº 11.840.992/0001-81, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 4 de Abril de 2029, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## PORTARIA Nº 4.172, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Capítulo I do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.023833/2014-75, resolve:

Art. 1º Autorizar a RÁDIO E TELEVISÃO CAPITAL LTDA, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens e radiodifusão sonora em onda média ambos em Brasília, Distrito Federal, a efetuar a alteração dos seus objetivos sociais, nos termos da minuta de alteração de contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO TERCEIRO - A sociedade tem por objetivos sociais:

a) A exploração de serviços de radiodifusão sonora e de imagens com finalidade educacionais, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração comercial do empreendimento em qualquer parte do território nacional, mediante atos permissivos do Governo Federal, através de seus órgãos competentes, e com estrita obediência às normas legais que lhe forem aplicáveis;

b) A participação em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista;

c) A execução de atividades de Portal, provedor de conteúdo e outros serviços de informação na internet, disponibilização de músicas e outros arquivos através da internet, disponibilização de e-mails e locação e cessão de espaço publicitário em páginas de internet.

Art. 2º A Alteração autorizada no art. 1º deverá ser registrada no prazo de até sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A comprovação do registro a que se refere o caput deverá ser apresentada para aprovação deste Ministério no prazo de até sessenta dias, a contar da data do registro.

Art. 3º No caso de descumprimento de quaisquer dos prazos previstos nos artigos anteriores, a presente autorização perderá automaticamente sua eficácia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO PINTO MARTINS

## DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas à penalidade de multa

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.060717/2012	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Cupira	RADCOM	Cupira	PE	Multa	1.827,73	Art. 40 incisos VII e XXIX do Decreto nº 2.615/98 e Art. 8º da Lei nº 9.612/98 c/c Art. 40 inciso V do Decreto nº 2.615/98. Atribuir 12 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEEA nº 2994, de 18/01/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.034707/2012	Associação do Grupo de Amigos Comunitários de Paripe e São Tomé de Paripe - AGAP	RADCOM	Salvador	BA	Multa	1.276,88	Art. 13 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 40 inciso VII do Decreto nº 2.615/98 e Art. 40 incisos XV e XXIX do Decreto nº 2.615/98 c/c Item 21.4.2 da Norma nº 01/2011. Atribuir 16 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEEA nº 2937, de 18/01/2016	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.015702/2013	Associação Comunitária Atalaia da Última Hora	RADCOM	Campo Grande	MS	Multa	1.619,57	Incisos V, XII, XV e XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615/98 e atribuir 18 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEEA nº 2673, de 18/01/2016	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 562/2011
53000.015712/2013	Associação Loyola de Radiodifusão Comunitária	RADCOM	Belo Horizonte	MG	Multa	1.256,56	Incisos V, XII e XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615/98 e atribuir 10 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEEA nº 2582, de 18/01/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 657, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas à penalidade de multa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.070075/2013	Rede Mulher de Televisão Ltda	TV	Araraquara	SP	Multa	9.355,67	Alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 e atribuir 4 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEEA nº 2897, de 18/01/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.000545/2013	Radio Jornal A Critica Ltda	FM e OT	Manaus, Maués, Presidente Figueiredo e São Gabriel da Cachoeira.	AM	Multa	19.271,07	Alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 e atribuir 4 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEEA nº 2843, de 18/01/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 3.658, de 22 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada à penalidade de multa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.035626/2012	Fundação Televisão e Rádio Cultural do Amazonas	TVE	Manaus	AM	Multa	5.414,78	Alínea "c" do art. 38 e art. 62, ambos da Lei nº. 4.117/62 e atribuir 10 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEAA nº 2918, de 18/01/2016	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 562/2011

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

#### PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas à penalidade de multa

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.047494/2012	Conselho Comunitário Todas as Artes - COARTE	RADCOM	Porto Alegre	RS	Multa	456,93	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615/98 e atribuir 4 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEAA nº 283, de 21/01/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.027205/2012	Associação Comunitária Artística e Cultural de Anamá - ACAMA	RADCOM	Anamá	AM	Multa	273,66	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615/98 e atribuir 4 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEAA nº 295, de 21/01/2016	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.020435/2013	ARAMOC - Associação Regional de Amigos e Moradores do Cruzeiro	RADCOM	Brasília	DF	Multa	913,86	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615/98 e atribuir 4 pontos pela prática da citada infração	Portaria DEAA nº 303, de 21/01/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

#### DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

##### DESPACHO DA DIRETORA

Em 17 de fevereiro de 2016

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º, Anexo IV, da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Nº 203 - Dar publicidade as aprovações de local de instalação e equipamentos das estações das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus anclares e auxiliares, listadas em anexo.

FLAVIA OLIVEIRA CORREA

#### ANEXO

DESPACHO Nº	DATA	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
1799	18/12/2015	FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO	SP	MONTEIRO LOBATO	RTV-SEC	40	53900.021037/2015-89
2086	12/02/2016	TELEVISAO LIBERAL LTDA	PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	RTV-SEC	20	53900.006363/2014-85
127	03/02/2016	SICOM - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS LTDA	MG	UBERABA	TVD	39D	53900.006369/2016-14
2119	15/02/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO	SP	RIO CLARO	RTVD	22D	53000.042252/2013-03
2064	15/02/2016	TELEVISAO BAHIA LTDA	BA	PINDAÍ (GUIRAPÁ)	RTVD	30D	53000.008159/2013-61
2026	15/02/2016	TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA	MT	RONDONÓPOLIS	RTVD	35D	53000.049686/2013-26
80	15/02/2016	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	SAO MANUEL	RTVD	21D	53500.028854/2014-90
76	15/02/2016	TELEVISAO BAHIA LTDA	BA	CAPIM GROSSO	RTVD	27D	53000.022180/2013-70
2080	15/02/2016	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS	SP	SANTA ADELIA	RTVD	30D	53900.015667/2015-14
2076	15/02/2016	TV SERRA DOURADA LTDA	GO	APORE	RTVD	27D	53900.004212/2014-92
2052	15/02/2016	FUNDAÇÃO JOAO PAULO II	AL	ARAPIRACA	RTVD	40D	53000.050085/2012-85
2057	15/02/2016	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	RTVD	34D	53000.030209/2012-14
2066	15/02/2016	TELEVISAO BAHIA LTDA	BA	ITANAGRA	RTVD	28D	53000.046725/2013-33
2025	15/02/2016	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	MS	COXIM	RTVD	43D	53000.010383/2013-13
1827	15/02/2016	FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	AM	MANACAPURU	RTVD	27D	53900.002622/2014-15

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

##### PORTARIA Nº 331, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53000.013825/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cidade de Santos a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Av. Washington Luiz, nº186 para a Rua Fernão Dias, nº 12 - CJ 26 - Sobre Loja, na localidade de Santos/SP. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 296, publicada no Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2013, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 270, publicado no Diário Oficial da União em 04 de dezembro de 2015, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53000.013825/2010.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 23º 58' 09" S e longitude em 46º 19' 56" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

##### PORTARIA Nº 341, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53740.000860/1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Avenida Belo Horizonte, 132 - Centro, para a Avenida Belo Horizonte, 505 - Centro, na localidade de Ouro Verde do Oeste / PR. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 405, publicada no Diário Oficial da União de 10 de Agosto de 2000, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 623, publicado no Diário Oficial da União de 12 de Setembro de 2003, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53740.000860/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 24º 46' 26,40" S e longitude em 53º 54' 24,50" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

##### PORTARIA Nº 436, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53650.002113/1998, resolve::

Art. 1º Retificar as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO VALE DO CURU - ABVC, entidade autorizada pela Portaria de Autorização nº 746/2000 publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2000, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 180/2002, publicado no Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2002, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53650.002113/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 03º 56' 56" S e longitude em 39º 25' 56" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS



## PORTARIA Nº 437, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53650.002576/1998, resolve:

Art. 1º Retificar as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora da ASSOCIAÇÃO URUQUENSE DE DESENVOLVIMENTO E SOLIDARIEDADE, entidade autorizada pela Portaria de Autorização nº 184/2000 publicada no Diário Oficial da União em 26 de maio de 2000, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 271/2001, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2001, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53650.002576/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 03º 18' 46" S e longitude em 40º 33' 29" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

## PORTARIA Nº 439, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.026869/2014-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Lauro Leitão, 1.128 - Centro para o Morro das Antenas, s/nº - Centro, na localidade de Nova Alvorada / RS. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 1.071, publicada no Diário Oficial da União de 07 de Janeiro de 2009, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 339, publicado no Diário Oficial da União de 14 de Junho de 2010, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53000.007098/2008.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 28º 40' 32" S e longitude em 52º 09' 34" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

## PORTARIA Nº 440, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53740.000764/1999, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Maringá, nº 700 para a Rua São Mateus do Sul, nº 590, na localidade de GOIOERÊ/PR. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 497, publicada no Diário Oficial da União 25 de setembro de 2003, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 80, publicado no Diário Oficial da União 29 de fevereiro de 2008, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53740.000764/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 24º 11' 21" S e longitude em 53º 01' 54" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

## PORTARIA Nº 6.528, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.040709/2015-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Joaquim Coelho da Cruz, 323 - Centro para a Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 740 - Centro, na localidade de TEJUÇUOCA / CE. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 1.431, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2002, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 621, publicado no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2005, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53650.000250/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 03º 59' 22" S e longitude em 34º 34' 57" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

## PORTARIA Nº 6.701, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.015919/2015-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária do Sítio Histórico de Olinda a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Av. Dom Bonifácio Jansen, 871 - Bom Sucesso para a Rua 25 de Janeiro, 564 - Peixinhos, na localidade de OLINDA / PE. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 487, publicada no Diário Oficial da União de 31 de Agosto de 2001, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 376, publicado no Diário Oficial da União de 12 de Agosto de 2004, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53103.000873/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 08º01'04" S e longitude em 34º52'27" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

## Ministério de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de janeiro de 2016

Nº 229 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 43, inciso VIII, § 3º da REN nº273/2007, no art. 52, caput, da Lei nº 9.784/1999, decide declarar a perda de objeto do sorteio do Processo nº 48500.004907/2014-47, realizado na 4ª Sessão de Sorteio Pública Ordinária, em 14 de dezembro de 2015.

REIVE BARROS DOS SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 1º de fevereiro de 2016

Nº 269 - Processo nº 48500.004980/2008-71. Interessados: Alupar Investimentos S.A. e L&S Par Ltda. Decisão: (i) transferir para a condição de inativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico rio Uberaba, localizado na sub-bacia 61, bacia hidrográfica do rio Paraná, no estado de Minas Gerais, concedido às empresas Alupar Investimentos S.A. e L&S Par Ltda, devido à manifestação de desistência por parte do interessado; (ii) revogar o Despacho nº 2.417, de 20 de agosto de 2010, que anuiu com aceite os estudos citados; e (iii) revogar o Despacho nº 1.349, de 6 de abril de 2009, que efetivou como ativo o registro para elaboração dos referidos estudos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Em 12 de fevereiro de 2016

Nº 352 - Processos nº 48500.000194/2012-81. Interessada: Santa Úrsula Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar a alteração de razão social da empresa Santa Úrsula Energias Renováveis Ltda. para Santa Úrsula Energias Renováveis S.A., titular da Resolução Autorizativa nº 4.591, de 18 de março de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de fevereiro de 2016

Nº 397 - Processo nº 48500.006555/2011-11. Interessado: Cazuza Ferreira Energética S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 18 de fevereiro de 2016. Usina: PCH Cazuza Ferreira. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 4.550 kW cada, totalizando 9.100 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 398 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Rio Bonito Três Vales Bio Energia Ltda. Decisão: Liberar a unidade geradora para início de operação comercial a partir de 18 de fevereiro de 2016. Usina: CGH Rio Bonito Três Vales. Unidade Geradora: UG2, de 220 kW. Localização: Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de fevereiro de 2016

Nº 396 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 798, de 20 de novembro de 2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000270/2014-10, decide aprovar o Custo Variável Unitário - CVU no valor de R\$ 806,16/MWh (oitocentos e seis reais e dezesseis centavos por megawatt-hora), para aplicação no processo de contabilização do mês de janeiro de 2016 na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, com vistas ao ressarcimento dos custos variáveis à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte pela disponibilização da geração da UTE Santarém.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

## DESPACHOS

Em 17 de fevereiro de 2016

Nº 390 - Processo nº 48500.000232/2016-29. Interessados: Aliança Geração de Energia S.A. Decisão: anuir a repactuação do risco hidrológico da Aliança Geração de Energia S.A., conforme Termos de Repactuação nº 112/2016, 113/2016, 114/2016 e 115/2016, que constam em Anexo a este Despacho e na Nota Técnica 52/2016-SRM-SRG/ANEEL, de 15/02/2016, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015.

Nº 391 - Processos nº 48500.004662/2011-13 e 48500.004681/2011-31. Interessados: Cooperativa Energética Cocal (compradora) e Empresa Força e Luz Urussanga Ltda. e Celesc Distribuição S.A. (vendedoras). Decisão: registrar os Termos Aditivos aos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica.

Nº 392 - Processo nº 48500.000265/2016-79. Interessados: Central Hidrelétrica Salto das Flores S.A. Decisão: anuir a repactuação do risco hidrológico da Central Hidrelétrica Salto das Flores S.A., conforme o Termo de Repactuação nº 120/2016 que consta em Anexo a este Despacho e a Nota Técnica 54/2016-SRM-SRG/ANEEL, de 16/2/2016, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015.

A íntegra destes Despachos está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ  
Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do MercadoCHRISTIANO VIEIRA DA SILVA  
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,  
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****PORTARIA Nº 41, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 348, de 14 de dezembro de 2015, e considerando a Resolução de Diretoria nº 70, de 4 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos e a distribuição dos cargos em comissão previstos no Anexo I da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, sem aumento de despesa, conforme quadro anexo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria ANP nº 7, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

## ANEXO I

## QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo em Comissão	Valor Unitário de Remuneração do Cargo (R\$)	Quantitativo
CD I	14.376,03	1
CD II	13.657,23	4
CGE I	12.938,41	20
CGE II	11.500,81	4

CGE III	10.782,01	33
CGE IV	7.188,00	19
CA I	11.500,81	11
CA II	10.782,01	9
CA III	3.001,72	9
CAS I	2.270,70	17
CAS II	1.967,94	16
CCT V	2.733,25	43
CCT IV	1.997,35	56
CCT III	1.013,49	94
CCT II	893,45	32
CCT I	791,11	32

**DIRETORIA II  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO  
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO,  
SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL****AUTORIZAÇÃO Nº 60, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, e tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.010183/2003-71, nos termos do art. 56, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento às exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Ageo Terminais e Armazéns Gerais S/A., CNPJ: 03.798.096/0002-54, autorizada a construir 05 novos tanques na bacia 10, cujas características estão descritas na tabela a seguir, e instalações acessórias no seu Terminal de Granéis Líquidos, localizado na Ilha Barnabé, Município de Santos, Estado de São Paulo.

Tanque (TAG)	Dimensões		Capacidade Nominal (m³)	
	Diâmetro Nominal (m)	Altura Nominal (m)		
Bacia 10	TQ-10401	24,00	10,16	4,596
	TQ-10501	28,50	9,60	6,124
	TQ-10601	24,37	15,31	7,141
	TQ-10801	28,50	14,39	9,180
	TQ-10802	28,50	14,39	9,180

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º As obras relativas à implantação das instalações elencadas na presente Autorização deverão ser executadas de acordo com o último cronograma enviado a esta Agência e constante do supracitado processo, devendo ser imediatamente comunicadas quaisquer alterações.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANA BEATRIZ STEPPLE DA SILVA BARROS

**DIRETORIA III  
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS****DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE**

Em 17 de fevereiro de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, às empresas relacionadas:

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
139	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. - CNPJ nº 33.000.092/0038-50				
48600.000278/2016 - 10	MOBIL VACTRA OIL Nº 1	ISO 32	N/A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17221
140	ETERNAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA AMAZÔNIA LTDA - CNPJ nº 84.527.274/0001-23				
48600.000218/2016 - 05	FORTLUB SEMISSINTÉTICO SL	SAE 10W-40	API SL.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17220
141	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 43.995.646/0001-69				
48600.000057/2016 - 41	TITAN SUPERSYN LONGLIFE	SAE 5W40	ACEA A3/B4-12, A3/B3-12, API SN/SM/SL/CF, BMW LONGLIFE-01, MB-APPROVAL 226.5/229.1/229.3/229.5, PORSCHE A40, RENAULT R0700/0710, VW 50200/50500, PSA B71 2296	ÓLEO LUBRIFICANTE	17222
48600.000055/2016 - 52	TITAN SUPERSYN HI TBN	SAE 5W40	ACEA A3/B4-12, MB-APPROVAL 226.5, VOLKSWAGEN VW50888/ VW50999, RENAULT RN0700/RN0710, API SN, PORS-CHE A40	ÓLEO LUBRIFICANTE	17223

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

**SECRETARIA EXECUTIVA****DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Em 17 de fevereiro de 2015

Nº 142 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 8, de 15 de janeiro de 2016, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 830, de 15 de janeiro de 2016, com base na Proposta de Ação nº 1089, de 30 de novembro de 2015, e no processo nº 48610.000036/2015-26, resolveu I) indeferir a Revisão nº 1 do Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Tabuiaíá - Bacia do Espírito Santo (Contrato de Concessão nº 48610.007986/2004), operado pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), em face da não economicidade do projeto; e II) determinar ao concessionário apresentar nova revisão após a conclusão da análise dos resultados do Plano de Avaliação de Descoberta (PAD) do poço 1-BRSA-1264-ES.

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL****DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Referência: Processo DNPM nº 926.874/2009

Interessado: Tibagi Engenharia e Construções Ltda.

Assunto: Recurso contra cobrança de compensação financeira pela exploração de recursos minerais - CFEM

Nos termos do Parecer Técnico nº 116/2015/DIPAR/AMMN aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pela interessada, reconhecendo, a decadência dos créditos de CFEM referentes ao período de fevereiro/1998 a Maio/1999.

Referência: Processo DNPM nº 986.872/2011 e 986.331/2014

Interessado: Melt Metais e Ligas S.A.

Assunto: Recurso Hierárquico em pedido de parcelamento extraordinário Nos termos do Parecer Nº 0001/2016/JJV/PF-DNPM-DF/PGE/AGU, aprovado pelo Senhor Coordenador do Contencioso, Cobrança e Recuperação de Créditos da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela Interessada, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.

TELTON ELBER CORRÊA

Interino

Relação nº 19/2016

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega provimento ao recurso apresentado(244)  
801.071/1976-RN GRANITOS LTDA.  
890.042/1988-MARIA DE LOURDES FIORIO TIRELO  
Indefere pedido de área de servidão(247)  
833.428/2007-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
815.472/2009-MINERAÇÃO RIO DO VALLE LTDA. ME-GRÃO PARÁ/SC, ORLEANS/SC - Guia nº 03/2016-60.000toneladas-ARGILA INDUSTRIAL- Validade:19/10/2019.  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)

871.644/1989-PEVAL GRANITOS LTDA  
815.336/1999-OMAR ANTONIO HENNING  
870.469/2007-JN MINERAÇÃO E TERRAPLENAGENS LTDA-ME

861.462/2010-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA  
860.148/2012-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)  
810.306/1991-CLEO G. GEWEHR  
810.347/2007-SANTO INÁCIO MINERAÇÃO LTDA  
861.302/2008-ROSA E CAVALCANTE LTDA. ME

815.260/2009-ANDRÉ REIS EPP

861.544/2013-CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA

861.549/2013-CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA

Indefere pedido de prorrogação do prazo para requerer concessão de lavra(561)

840.335/2009-OREX MINERAÇÃO EIRELI EPP

Fase de Requerimento de Lavra

Despacho publicado(356)

850.706/1979-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A.-

Tendo em vista o requerimento formalizado pela parte interessada, e conforme Despacho nº 036/2015-DFISC/MAC/DNPM-PA da Superintendência do DNPM/PA, HOMOLOGO o pedido de renúncia à autorização, em caráter excepcional para detalhamento da jazida, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/15

850.300/2003-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A.-

Tendo em vista o requerimento formalizado pela parte interessada, e conforme Despacho nº 037/2015-DFISC/MAC/DNPM-PA da Superintendência do DNPM/PA, HOMOLOGO o pedido de renúncia à autorização, em caráter excepcional para detalhamento da jazida, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/15.

Indefere pedido de reconsideração(393)

820.460/1985-CBA EXTRAÇÃO DE GRANITO E AREIA LTDA.

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

890.361/1986-M M EXTRAÇÃO E MOAGEM LTDA-CA-CHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, CASTELO/ES - Guia nº 04/2016-10.000toneladas-Mármore(corretivo de solo)- Validade:09/05/2017.

Fase de Concessão de Lavra

Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)

815.281/1990-BRITAPLAN BRITAGEM PLANALTO LTDA- Prazo:a contar de 31/12/2015 e término em 31/12 2016.

815.004/1995-RUDNICK MINÉRIOS LTDA- Prazo:a contar de 23/12/2015 e término em 23/12/2016

Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)

004.469/1952-CRH CANTAGALO INDUSTRIA DE CIMENTOS S.A.



807.683/1977-COMPANHIA GERAL DE MINAS  
890.065/1985-GRANITOS MATATIAS LTDA.  
890.719/1989-VOTORANTIM CIMENTOS S A  
800.654/1995-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA  
890.291/2002-ÁGUA MINERAL CASCATA DE CAMPINAS EXPLORAÇÃO ENG. E COM. LTDA  
890.616/2006-SEROBRITA MINERAÇÃO S.A.  
870.307/2010-INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL LTDA  
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)  
804.168/1970-MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA-Dolomito  
890.156/1979-AMBOSS MINERAÇÃO LTDA-Água Mineral  
890.065/1985-GRANITOS MATATIAS LTDA.-Granito  
890.115/1985-PEDREIRA CARIOCA LTDA-Gnaiss  
890.719/1989-VOTORANTIM CIMENTOS S A-Granito  
815.075/1990-INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.-Gnaiss.  
815.102/1992-BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRA-CÃO LTDA-Granodiorito e Saibro  
890.673/1992-RIOVALE AGROPECUÁRIA LTDA-Areia  
890.285/1999-RIOVALE AGROPECUÁRIA LTDA-Areia  
815.139/2006-RIBEIRÃO MINERADORA LTDA EPP-Areia e Saibro  
Autorizo o aditamento de substância mineral(427)  
890.719/1989-VOTORANTIM CIMENTOS S A-Saibro-Portaria de Lavra nº 432/2006, DOU de 30/11/2006.  
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(443)  
815.306/1988-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA- Início:27/11/2015-Término:27/11/2017  
815.458/2007-MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA- Início:27/11/2015-Término:27/11/2017  
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(445)  
805.688/1969-NAZCA PARTICIPAÇÕES LTDA.- Início:16/9/2015-Término:16/9/2018  
822.104/1972-NAZCA PARTICIPAÇÕES LTDA.- Início:16/9/2015-Término:16/9/2018.  
Determina arquivamento do processo adm. caducidade/nulidade Portaria de Lavra(491)  
815.025/1983-INECONCHAS INDUSTRIA E EXTRAÇÃO DE CONCHAS LTDA  
Homologa renúncia da Concessão de Lavra(554)  
010.099/1967-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A- Portaria Nº66- DOU de 22/01/1980.  
805.959/1972-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A- Portaria Nº260- DOU de 19/8/1997  
890.284/1980-ORNATO S.A INDUSTRIAL DE PISOS E AZULEJOS- Portaria Nº1827- DOU de 12/12/1985  
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)  
890.719/1989-VOTORANTIM CIMENTOS S A-Saibro  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Autoriza a averbação de transferência de direitos - Sucessão Causa Mortis(1954)  
DNPM 831.284/1989-GERALDO MANOEL BRANDAO BITENCOURT-Successor:JOSÉ IRILO MARTINS-CPF/CNPJ130.260.206-30- Cessionario:VAM EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA. - CPF/CNPJ16.382.733/0001-78- Alvará de Pesquisa Nº 1010/1995.

Relação nº 20/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Despacho publicado(156)  
866.322/1991-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-Acato os termos do PARECER nº 40/2016/FM/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, do Procurador Chefe Substituto, da PF/DNPM em exercício.  
866.379/2000-MINERAÇÃO TARAUAÇA INDUSTRIA E COMERCIO S A-Nos termos do PARECER 41/2016/FM/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, INDEFIRO o pedido protocolizado em 11de novembro de 2015 por Rui Alcione de Almeida às fls. 175/178, dos autos do processo supramencionado, e APROVO, os demais itens do citado Parecer.  
Não conhece o recurso interposto(1837).  
860.436/2013-Interposto porMINERAÇÃO REZENDE EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE LTDA.  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)  
886.444/2007-J A INDUSTRIA, TERRAPLENAGEM & CONSTRUÇÕES LTDA  
803.012/2009-GM ROCHA IND. COM. SERV. LTDA  
Fase de Concessão de Lavra  
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)  
815.233/1992-MINERAÇÃO VEIGA LTDA- Prazo:a contar de 02/04/2012 e com término em 17/10/2016.  
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)  
807.681/1977-COMPANHIA GERAL DE MINAS  
807.682/1977-COMPANHIA GERAL DE MINAS  
820.285/1981-TECHNES AGRÍCOLA LTDA  
815.643/1988-PEDRITA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA  
800.472/1993-MINERAÇÃO AGRESTE LTDA  
896.222/2011-RESIGRAN GRANITOS LTDA  
Nega aprovação do novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(417)

890.205/1989-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.  
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)  
005.217/1944-REFRANOR REFRATÁRIOS DO NORDESTE S A-Magnesita.  
805.873/1968-BIRITIBA MIRIM MINERAÇÃO LTDA.-Areia.  
816.628/1971-EMASA MINERAÇÃO S A-Granito  
830.858/1983-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.-Sienito.  
890.535/1991-MINERARE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-Areia e Saibro  
930.193/1991-VOTORANTIM CIMENTOS S A-Calcário e Argila.  
896.222/2011-RESIGRAN GRANITOS LTDA-Granito  
Autorizo o aditamento de substância mineral(427)  
820.285/1981-TECHNES AGRÍCOLA LTDA-Areia, Casca e Argila.-Portaria de Lavra nº 286, DOU de 28/9/2012.  
Nega o pedido de suspensão temporária dos trabalhos de lavra(438)  
890.114/1981-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.  
890.116/1981-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.  
890.600/1987-MARSAL MARMORES SALVIANO LTDA  
890.205/1989-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.  
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(445)  
824.192/1972-NAZCA PARTICIPAÇÕES LTDA.- Início:16/9/2015-Término:16/9/2018.  
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(447)  
803.189/1971-NAZCA PARTICIPAÇÕES LTDA.- Início:23/4/1991-Término:16/9/2018  
Homologa renúncia da Concessão de Lavra(554)  
803.943/1969-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A- Portaria Nº167- DOU de 01/03/1989  
804.875/1977-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A- Portaria Nº311- DOU de 11/3/1987  
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)  
820.285/1981-TECHNES AGRÍCOLA LTDA-Areia, Casca e Argila.

TELTON ELBER CORRÊA

**SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 15 de fevereiro de 2016

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA  
Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)  
O processo permanecerá nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias.  
848.020/2009 - Vale S.A;  
826.925/2001 - Pedreira Guaravera Ltda;  
848.147/2012 - Serrinha Indústria e Comércio Ltda;  
820.211/1995 - Disk Base Extração de Areia e Comércio de 890.340/2004 - DF do Brasil Importação e Exportação Ltda;  
848.302/2009 - Mineração Apodi Ltda;  
820.692/2002 - Olaria Colonial Ltda;  
890.234/1981 - SEBRITA - Britamento e Comércio de Pedra Britada Ltda.

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MIENRAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2015, expedida com fundamento no disposto nos artigos 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 003.315/1936, resolve: Autorizo a averbação à margem do título de Manifesto de Mina nº 448/1936 de 17/06/1936, às fls. 161 do Livro A1, da redução da poligonal da área de 1.502,62ha para 70,10ha, localizado no Município de Cajamar, Estado de São Paulo.

Processo nº: 826.000/2005 Interessada: Mineração LB Ltda. Assunto: Pedido de Reconsideração interposto com suporte no artigo 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face da Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2014, que indeferiu o Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela empresa interessada. Despacho: Nos termos do despacho de fls. 252 - 254, exarado pelo Departamento de Geologia e Produção Mineral, o qual adoto como fundamento desta decisão, conheço do pedido de reconsideração interposto, tendo em vista a sua tempestividade e no mérito nego provimento, mantendo a decisão ora atacada. Após publicação, nos termos do artigo 56, §1º da Lei 9.784/99, remetam-se os autos à Consultoria Jurídica, visando subsidiar a decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 71, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 3º do art.4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no inciso XV do art. 12, da Lei nº 12.545, de 14 de dezembro de 2011, sobre a concessão de bolsas pelo Inmetro, resolve  
Art. 1º Aprovar a renovação das bolsas outorgadas aos bolsistas lotados no Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA indicados na tabela a seguir, pelo período de 8 (oito) meses, a contar do dia 11 de janeiro de 2016, cujos relatórios foram avaliados e acolhidos pelo Pronametro nos termos do Regulamento anexo à Portaria Inmetro nº 391, de 25 de julho de 2012.

NOME DO CANDIDATO
ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO
EUDSON DANILO DOS SANTOS COSTA
FLAVIO FREIRES FERREIRA
KAORI KATIUSKA YAMAGUCHI ISLA
NILCIVANE SANTOS E SILVA
PEDRO RAFAEL MACEDO DE CARVALHO
SIMONE SANTOS DE FREITAS
ROSANGELA SANTANA MARTINS DE MATOS
SUANYRILEY LOPES OLIVEIRA
VITOR RAFAEL PEREIRA MARINHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS**

**PORTARIA Nº 67, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Artigo 12, inciso II, e os termos do Parecer Técnico do Projeto nº 002/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A. (CNPJ:07.666.567/0007-36 e Inscrição Suframa: 20.1497.01-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 002/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RÁDIO COM TOCA-DISCO DIGITAL A LASER PORTÁTIL (código Suframanº1688), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme Parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei N.º 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º FIXAR, na forma do § 3º, do Art. 12, da Resolução nº 203/12-CAS, os limites de importação de insumos para o produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os quais deverão ser remanejados das cotas que a empresa dispõe para produzir DIGITAL VIDEO DISC - DVD PLAYER, código SUFRAMA nº 1688, aprovado pela Resolução nº 084, de 30 de abril de 2015, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
RÁDIO COM TOCA-DISCO DIGITAL A LASER PORTÁTIL	2,098,448	2,384,600	2,670,752

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 322, de 31 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 375, de 1º de dezembro de 2015;

II o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

**PORTARIA Nº 83, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

A SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 001/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa V A SANTOS - EPP, (CNPJ 84.085.638/0001-62) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 001/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, para a prestação de serviço de TERRAPLENAGEM, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

**PORTARIA Nº 85, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

A SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 002/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa AMAZON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP, (CNPJ 10.278.825/0001-26) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 002/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, para a prestação de serviço de ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE CARGA, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

**PORTARIA Nº 88, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre delegação de competência ao Superintendente Adjunto Executivo da Zona Franca de Manaus - Suframa.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no artigo 11 e seguintes da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o Decreto n.º 8.639, de 15 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 18 seguinte, que altera a estrutura regimental da Autarquia, resolve:

Art. 1º Delegar, a partir de 15 de fevereiro de 2016, competência ao Superintendente Adjunto Executivo para a prática de atos de gestão orçamentária e financeira, necessários à execução das seguintes atividades:

a) Firmar contratos, na forma da legislação;

b) Apresentar, nos prazos fixados, a prestação de contas correspondente à gestão do exercício anterior;

c) Autorizar o provimento de recursos financeiros e materiais necessários à execução de programas, projetos e atividades;

d) Contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas, na forma da legislação pertinente, para o desempenho de funções especializadas;

e) Praticar todos os atos pertinentes à administração financeira, contábil, de material e serviços gerais, na forma da legislação em vigor;

f) Promover, dispensar e homologar licitações, bem como firmar contratos para aquisição de material, execução de obras e serviços e locação de imóveis, na forma da legislação.

REBECCA MARTINS GARCIA

**Ministério do Esporte****SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 851, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 02/02/2016, e na reunião extraordinária realizada em 17/12/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 96, de 13 de abril de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 02/02/2016, e na reunião extraordinária realizada em 17/12/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONCE GARCIA  
Presidente da Comissão  
Substituto

**ANEXO I**

1 - Processo: 58701.003593/2015-33  
Proponente: Serviço Social da Indústria  
Título: Programa SESI de Formação Desporto Educacional  
Atleta Cidadão do Futuro de Rondônia  
Registro: 02R0057672009  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 03.783.989/0001-45  
Cidade: Porto Velho UF: RO  
Valor aprovado para captação: R\$ 4.634.268,41  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3231 DV: X  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35565-8  
Período de Captação até: 31/12/2016

**ANEXO II**

1 - Processo: 58701.002385/2015-17  
Proponente: Associação Marcos Mercadante de Judô  
Título: Kimono de Ouro VI  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.520.132,22  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0341 DV: 7  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 68930-0  
Período de Captação até: 31/12/2016

**Ministério do Meio Ambiente****AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO****RESOLUÇÕES DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 103 - Dragagem Santo Antônio Pirapora Ltda., rio São Francisco, Município de Várzea da Palma/Minas Gerais, mineração.

Nº 104 - Areal e Material de Construção São Jorge Ltda., rio Doce, Município de Governador Valadares/Minas Gerais, mineração.

Nº 105 - Gilberto Antenor Appelt, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/Minas Gerais, irrigação.

Nº 106 - Lucicleide Adalcina dos Santos, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga (rio São Francisco), Município de Itacuruba/Pernambuco, irrigação.

Nº 107 - Carlos Paulo Machado, Reservatório da UHE Marimbondo (rio Grande), Município de Planura/Minas Gerais, mineração.

Nº 108 - Gertrudes Maria dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 109 - Marcelo Sampaio Vera Cruz Campos, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 110 - João Carlos de Souza Melo, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 111 - Noé José do Nascimento, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 112 - Paulo de França Santos, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 113 - Manoel Antônio da Silva, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Belém de São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 114 - RD Mineração e Material de Construção Ltda ME, rio Doce, Município de Resplendor/Minas Gerais, mineração.

Nº 115 - Ramiro Cassiano Teixeira, rio São Francisco, Município de Carinhanha/Bahia, aquicultura e irrigação.

Nº 117 - Vergniaud Lassi Lopes, rio São Francisco, Município de Ibiaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 118 - Empresa Baiana e Águas e Saneamento - EMBASA, Açude do Cocorobó, Município de Canudos/Bahia, abastecimento público.

Nº 119 - José Luciano Ferreira Borba, Reservatório da UHE Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 120 - Embaré Indústrias Alimentícias S.A., rio São Francisco, Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais, indústria.

Nº 121 - José Alcides dos Santos, rio São Francisco, Município de Belém de São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 122 - Eliezan Souza de Deus, rio Vaza Barris, Município de Jeremoabo/Bahia, irrigação.

Nº 123 - Manoel Silveira do Nascimento, rio Vaza Barris, Município de Jeremoabo/Bahia, irrigação.

Nº 124 - Antônio Carlos Varjão Gama, rio Vaza Barris, Município de Jeremoabo/Bahia, irrigação.

Nº 125 - João Maurício Bezerra de França, rio Vaza Barris, Município de São Cristóvão/Sergipe, aquicultura.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

**RESOLUÇÃO Nº 116, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02000.005925/1999-86, resolveu:

Art. 1º Revogar, a partir de 23 de dezembro de 2015, a Resolução ANA nº 574, de 26 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2012, Seção 1, página 82, a qual outorgou a Geraldo Lustosa de Carvalho o direito de uso de recursos hídricos no rio São Francisco, com a finalidade de irrigação, declaração CNARH nº. 144481, no Município de Belém de São Francisco - PE, por motivo de desistência do interessado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

**RETIFICAÇÃO**

No extrato de publicação da Resolução nº 1.409, de 09 de dezembro de 2015, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2015, Seção 1, página 109, onde se lê: "Município de Casa Nova/Bahia...", leia-se: Município de Jacinto/Minas Gerais...".





## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2016(\*)

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, IV, da Constituição Federal de 1988 e considerando o disposto no art. 8º do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993 e no art. 2º, inciso II, alínea "b" da Medida Provisória nº 2.215, de 31 de agosto de 2001, resolvem:

Art. 1º O valor-teto para a Assistência Pré-Escolar, a ser pago aos militares e aos servidores da administração pública federal direta, suas autarquias e fundações, será de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MARE nº 658, de 6 de abril de 1995.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ALDO REBELO

Ministro de Estado da Defesa

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 14-01-2016, Seção 1, pág. 57, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 43, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 100.749.905,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso XXXII, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 100.749.905,00 (cem milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinco reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	Crédito Suplementar VALOR
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça								100.749.905
		Atividades								
06 122	2112 2000	Administração da Unidade								100.749.905
06 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100		100.749.905
			F	4	2	90	0	100		100.410.680
										339.225
										100.749.905
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										100.749.905
TOTAL - GERAL										0

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	Crédito Suplementar VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública								100.749.905
		Projetos								
06 183	2081 7U23	Implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para a Realização dos Grandes Eventos								100.749.905
06 183	2081 7U23 0001	Implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para a Realização dos Grandes Eventos - Nacional	F	3	2	90	0	100		100.749.905
			F	4	2	90	0	100		93.452.849
										7.297.056
TOTAL - FISCAL										100.749.905
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										100.749.905

## Ministério do Trabalho e Previdência Social

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de fevereiro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 178/2016/CGRS/SRT/MTPS, INDEFERE o processo de pedido de alteração estatutária 46000.020202/2010-59 do Sindicato dos trabalhadores nas indústrias Químicas e farmacêuticas e Material Plástico de Jaguariúna, Pedreira, Amparo e Região - SP, CNPJ 59.006.890/0001-91, com fundamento no art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 176/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical 46262.000843/2012-78 do SEC-SCS - Sindicato dos Empregados no Comércio Atacadista E Varejista De

São Caetano do Sul, CNPJ 14.756.314/0001-23, nos termos do art. 23, § 9º, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 177/2016/CGRS/SRT/MTPS, INDEFERE o processo de pedido de registro sindical 46208.007029/2011-58 do SÍNDIOJUS - GO - Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Goiás, CNPJ 13.903.346/0001-41, com fundamento no art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na Nota Técnica 179/2016/CGRS/SRT/MTPS, DEFERE o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica, Mecânica e de Material Elétrico e Eletrônico e nas Oficinas de Reparação de Veículos Leves e Pesados, Mecânicas, de Funilaria, Auto Elétrica e Auto Centers de Irati, Antônio Olinto, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Imbituva, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Prudentópolis, Reboças, Rio Azul, São Mateus do Sul, Teixeira Soares e União da Vitória, Processo 46212.004858/2012-09, CNPJ 78.246.154/0001-55, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e Eletrônico e nas Oficinas de Reparação de Veículos Leves e Pesados, Mecânicas, de Funilaria, Auto Elétrica e Auto Centers, com abrangência Intermunicipal e base ter-

ritorial nos Municípios de Antônio Olinto, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Imbituva, Irati, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Prudentópolis, Reboças, Rio Azul, São Mateus do Sul, Teixeira Soares e União da Vitória, no Estado do Paraná, respaldado no art. 25, inciso I, da Portaria 326, de 11 de março de 2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e com base na Nota Técnica 180/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve DEFERIR o registro sindical ao SINTRAPOSTO-ARAGUAÍNA - Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Revenda de Combustível no Estado do Tocantins (Araguaína e Região), Processo 46226.010242/2012-18, CNPJ 12.324.179/0001-11, para representar a categoria dos trabalhadores em postos de combustíveis (frentistas, caixas, gerentes, chefe de pistas, lavadores de veículos, vigias, trocadores de óleo, pessoal da área administrativa e de manutenção, borracheiros e loja de conveniências), com abrangência nos Municípios de Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Aragoginas, Araguaína, Araguañã, Araguaatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Bábaçulândia, Barra do Ouro, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia, Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Piraquê, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá, no Estado de

Tocantins. E para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), resolve: a) EXCLUIR os MUNICÍPIOS SUPRACITADOS da BASE TERRITORIAL do SINTRAPOSTO - Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Revenda de Combustíveis no Estado de Tocantins, processo de pedido de registro sindical 46000.012433/2004-41, CNPJ 07.823.409/0001-57; e b) EXCLUIR a CATEGORIA SUPRACITADA da REPRESENTAÇÃO do SINDI-PETRO - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de Tocantins - TO, processo de pedido de registro sindical 46000.010208/95-81, CNPJ 37.344.702/0001-00, NOS MUNICÍPIOS SUPRACITADOS, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica 34/2016/CIS/CGRS/SRT/MTPS, resolve REATIVAR o registro sindical do S.TRANSPASS-URB- Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Ribeirão Preto/SP, CNPJ 64.928.765/0001-79, Processo 35366.001555/91-51, considerando atendido o disposto no art. 30 da Portaria Ministerial 326 de 11 de março de 2013.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

#### PORTARIA Nº 10, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta a análise proferida no processo nº. 46204.011527/2015-69 homologa nos termos dos artigos 1º e 4º da Portaria de nº 2, de 25/5/06, da Secretaria de Relações do Trabalho, o Plano de Cargos, Salários e Carreiras da Embasa, inscrita no CNPJ nº: 13.504.675/0001-10.

JOSÉ MARIA DE ABREU DUTRA

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

#### PORTARIA Nº 69, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000182/2015-50, comando nº 397274867 e juntada nº 405977000, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da empresa ADT Serviços de Monitoramento Ltda., CNPJ nº 18.294.169/0001-67, do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida, CNPB nº 2008.0037-11, administrado pela Previ-Siemens - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Aprovar o "Termo de Retirada da Patrocinadora ADT Serviços de Monitoramento Ltda. do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida da Previ-Siemens, administrado pela Previ-Siemens - Sociedade de Previdência Privada", firmado em 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

#### PORTARIA Nº 70, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000184/2015-49, comando nº 397274867 e juntada nº 405977718, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da empresa ADT Serviços de Monitoramento Ltda., CNPJ nº 18.294.169/0001-67, do Plano de Aposentadoria Suplementar, CNPB nº 1989.0003-47, administrado pela Previ-Siemens - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Aprovar o "Termo de Retirada da Patrocinadora ADT Serviços de Monitoramento Ltda. do Plano de Aposentadoria Suplementar da Previ-Siemens, administrado pela Previ-Siemens - Sociedade de Previdência Privada", firmado em 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

#### PORTARIA Nº 71, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000186/2015-49, comando nº 397274867 e juntada nº 405978339, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da empresa ADT Serviços de Monitoramento Ltda., CNPJ nº 18.294.169/0001-67, do Plano de Aposentadoria Básico, CNPB nº 1989.0002-74, administrado pela Previ-Siemens - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Aprovar o "Termo de Retirada da Patrocinadora ADT Serviços de Monitoramento Ltda. do Plano de Aposentadoria Básico da Previ-Siemens, administrado pela Previ-Siemens - Sociedade de Previdência Privada", firmado em 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

### DIRETORIA COLEGIADA

#### DECISÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 11, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, faz saber que decidiu:

DECISÃO Nº 03/2016/DICOL/PREVIC

PROCESSOS: 44011.000708/2013-30 e 44011.000049/2015-01

AUTUADO: Antônio Carlos Conquista e outros.

ENTIDADE: Fundação GEAPP previdência

ASSUNTO: Autos de infração nº 18/13-91 e nº 01/2015

Vistos, relatados e discutidos os Autos de Infração nº 18/13-91 e nº 01/2015, o primeiro lavrado contra José Valdir Gomes, Regina Ribeiro Parizi Carvalho, Josemar Pereira dos Santos, Naira de Bem Alves e Alexander Vinicius Janiques de Matos, Diretores Executivos da GEAP Fundação de Seguridade Social; e o segundo lavrado contra César Roberto Pereira Buzin e Júlio César Alves Vieira, respectivamente, Consultor de Investimentos e Assessor de Conformidade e Risco da Fundação GEAPP previdência, por aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o art. 9º, § 1º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; art. 64 do Decreto nº 4.942/2003; e arts. 1º e 61 do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 3.456/2007; decidem os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, reconsiderar parcialmente a DECISÃO Nº 23/2015/DICOL/PREVIC, emitida na 274ª SESSÃO ORDINÁRIA da DICOL, de 15/10/2015, para que seja aplicada a pena de MULTA DE R\$ 30.794,00 (trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais), aos autuados JOSÉ VALDIR GOMES, REGINA RIBEIRO PARIZI CARVALHO, JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS, NAIRA DE BEM ALVES, CESAR ROBERTO PEREIRA BUZIN E JÚLIO CÉSAR ALVES VIEIRA; cumulada com a pena de SUSPENSÃO POR 180 DIAS para JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS e de SUSPENSÃO POR 90 DIAS para César Roberto Pereira Buzin, nos termos da Nota 004/2016/CGDC/DICOL/PREVIC, de 25 de janeiro de 2016, aprovado nesta oportunidade.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Presidente da Diretoria Colegiada

## Ministério dos Transportes

### VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

#### PORTARIA Nº 71, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor-Presidente da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 33 do Estatuto Social vigente, considerando o resultado final do Concurso Público homologado por edital publicado no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2012, resolve:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público supramencionado para os cargos de ampla concorrência, conforme relacionado no Anexo I desta Portaria.

#### ANEXO I - POLO BRASÍLIA

A VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado em 09 de setembro de 2012 no Polo de Brasília, para comparecerem à sua Sede, situada na cidade de Brasília, localizada na SEP/SUL, Quadra 713/913, Lote E, Asa Sul, CEP: 70.390-135, no dia 23 de fevereiro de 2016 das 09h às 11h30 ou das 14h às 17h30, munidos da documentação necessária à admissão, conforme relação publicada no site [www.valec.gov.br/concurso2012](http://www.valec.gov.br/concurso2012).

Em caso de dúvidas, solicitamos entrar em contato pelo telefone (61) 2029-6123.

Nível Superior - Brasília

CARGO/POLO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	CPF
Administrador/Brasília	1021890	TIAGO ASSIS MENDES FERREIRA*	51	01539658600
Administrador/Brasília - PNE	1465276	JOAO EVANGELISTA DE FRANCA LEITE **	689	23955171191

\*Obs.: Candidato da 51ª colocação convocado em virtude da desclassificação do candidato da 50ª colocação, por não comparecimento à apresentação de documentos.

\*\*Obs.: Candidato da 6ª colocação da lista de PNE - Portador de Necessidades Especiais e da 689ª colocação da lista de Ampla Concorrência convocado em virtude da desclassificação do candidato da 5ª colocação da lista de PNE - Portador de Necessidades Especiais e da 667ª colocação da lista de Ampla Concorrência, por não comparecimento à apresentação de documentos.

CARGO/POLO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	CPF
Contador/Brasília-DF	1726843	SANDRA REGINA SILVA FERREIRA*	34	90759435120

\*Obs.: Candidato da 34ª colocação convocado em virtude da desclassificação do candidato da 33ª colocação, por não comparecimento à apresentação de documentos.

MARIO RODRIGUES JUNIOR



## Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR

ESTATÍSTICA DO MÊS DE JANEIRO DE 2016

## I - PRODUTIVIDADE:

CONSELHEIRO	RELATOR				REVISOR			
	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Relator	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Revisor
Jeferson Luiz Pereira Coelho <sup>1</sup>	4	0	0	4	0	0	0	0
Ivana Auxiliadora Mendonça Santos <sup>2</sup>	2	0	0	2	0	0	0	0
Rogério Rodriguez Fernandez Filho <sup>3</sup>	3	0	0	3	4	0	1	3
Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas <sup>4</sup>	0	1	1	0	0	0	0	0
Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro	2	6	4	4	0	3	0	3
Sandra Lia Simón <sup>5</sup>	0	5	5	0	0	1	0	1
Manoel Jorge e Silva Neto <sup>6</sup>	1	0	0	1	0	0	0	0
Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre <sup>7</sup>	2	0	1	1	0	0	0	0
Ricardo José Macedo de Brito Pereira <sup>8</sup>	2	1	0	3	0	0	0	0
<b>TOTAIS</b>	<b>16</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>18</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>7</b>

1. - Férias de 11/01/2016 a 30/01/2016.
2. - Férias de 07/01/2016 a 22/01/2016 e de 25/01/2016 a 03/02/2016.
3. - Férias de 17/01/2016 a 05/02/2016.
4. - Férias de 07/01/2016 a 16/01/2016.
5. - Férias de 07/01/2016 a 16/01/2016.
6. - Férias de 07/01/2016 a 26/01/2016.
7. - Férias de 07/01/2016 a 26/01/2016.
8. - Férias de 07/01/2016 a 16/01/2016 e de 18/01/2016 a 27/01/2016.

## II - SITUAÇÃO

Entrada de processos no mês	4
Distribuição e redistribuição de processos no mês	4
Total de processos decididos/deliberados	0
Outras decisões/deliberações	0
Resoluções	0

Brasília-DF, 4 de fevereiro de 2016.

SANDRA LIA SIMÓN

Conselheira Secretária

## PROCURADORIA-GERAL

## MAPA DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE PROCESSOS

SUBPROCURADOR-GERAL	JANEIRO/2016				SALDO ATUAL NO GABINETE			
	SALDO ANTERIOR	DISTRIB NO MÊS	TOTAL	RESTIT A CDJ	P/ EMISSÃO DE PARECER			
					EXERCÍCIO ANTERIOR	MESES ANTER	DISTRIB MÊS	TOTAL
LUIZ DA SILVA FLORES Férias	00	50	50	00	00	00	50	50
JOSE ALVES PEREIRA FILHO	00	108	108	108	00	00	00	00
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO Conselheiro do CSMPT / Férias	33	26	59	31	14	00	14	28
HELOISA MARIA MORAES REGO PIRES Ouvidora do MPT / Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
OTAVIO BRITO LOPES Conselheiro CNMP	00	00	00	00	00	00	00	00
RONALDO TOLENTINO DA SILVA Férias	00	73	73	73	00	00	00	00
MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA Férias	00	107	107	107	00	00	00	00
MARIA APARECIDA GUGEL Membro Auxiliar do CNMP	00	00	00	00	00	00	00	00
JOSE CARLOS FERREIRA DO MONTE Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
LUCINEA ALVES OCAMPOS Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
DAN CARAI DA COSTA E PAES Férias	00	50	50	50	00	00	00	00
IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS Conselheira do CSMPT / Férias / Lic. Médica	00	00	00	00	00	00	00	00
JOSE NETO DA SILVA Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
ROGERIO RODRIGUEZ FERNANDEZ FILHO Conselheiro do CSMPT / Férias	05	54	59	38	03	00	18	21
LUIZ ANTONIO CAMARGO DE MELO Férias	04	00	04	04	00	00	00	00
GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS Conselheiro do CSMPT / Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
EVANY DE OLIVEIRA SELVA Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
RONALDO CURADO FLEURY Procurador-Geral / Conselheiro do CSMPT / Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES Férias	00	00	00	00	00	00	00	00
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILEIANO Vice Procuradora-Geral / Conselheiro do CSMPT	00	00	00	00	00	00	00	00
PAULO BORGES DA FONSECA SEGER Férias	00	107	107	107	00	00	00	00
OKSANA MARIA DZIURA BOLDO Férias	00	49	49	49	00	00	00	00
ALUISIO ALDO DA SILVA JUNIOR Férias	00	00	00	00	00	00	00	00

SANDRA LIA SIMÓN Conselheira do CSMPT / Diretora-Geral Adjunta da ESMPU - Port. PGR 05 de 26/01/ Férias	00	00	00	00	00	00	00	00	00
CRISTINA SOARES DE O.E A.NOBRE Conselheira do CSMPT / Férias	04	00	04	04	00	00	00	00	00
RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA Conselheiro do CSMPT / Férias	00	00	00	00	00	00	00	00	00
MAURÍCIO CORREIA DE MELLO Corregedor-Geral / Férias.	00	00	00	00	00	00	00	00	00
<b>TOTAIS</b>	<b>46</b>	<b>624</b>	<b>670</b>	<b>571</b>	<b>17</b>	<b>00</b>	<b>82</b>	<b>99</b>	

Última distribuição em 11/01 com 58 processos

## II - ATUAÇÃO EFETIVA NAS SESSÕES DE JULGAMENTO

SUBPROCURADOR-GERAL	ÓRGÃO ESPECIAL	TRIBUNAL PLENO	SEDI I	SEDI II	SEDC	TURMA	CSJT	AUDIÊNCIAS DE DC / REUNIÕES DE ES
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO								01
<b>TOTAIS</b>								<b>01</b>

## III - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RECEBIDOS NO MÊS	RESTITUÍDOS NO MÊS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDOS E RESTITUÍDOS
627	571	56

## IV - PROCESSOS NA PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM 31/01/2016

COM A COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	COM OS SUBPROCURADORES-GERAIS	TOTAL
PARA DISTRIBUIÇÃO	PARA EMISSÃO DE PARECER	
03	99	102

Brasília, 3 de fevereiro de 2016.  
RONALDO CURADO FLEURY  
Procurador-Geral

## Poder Judiciário

### CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 54 da Lei 13.242, de 30 de dezembro de 2015 e na Lei 13.255, de 14 de janeiro de 2016; resolve:

Art. 1º Tornar público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Conselho Nacional de Justiça, anexo.

§ 1º Os créditos adicionais que vierem a ser abertos terão seus valores incorporados ao referido Cronograma, em proporção ao número de meses que faltar para o encerramento do corrente exercício financeiro.

§ 2º Havendo necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira ou de restabelecimento desses limites, consoante disposto no art. 9º da Lei Complementar 101/2000 e no art. 55 da Lei 13.242/2016, o desembolso mensal será ajustado proporcionalmente à limitação ou restabelecimento promovido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO

Cronograma Anual de Desembolso Mensal

Mês	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
Janeiro	-	-	-	-
Fevereiro*	72.334.970	72.334.970	9.459.397	9.459.397
Março	-	72.334.970	4.700.000	14.159.397
Abril	-	72.334.970	4.700.000	18.859.397
Maió	-	72.334.970	4.700.000	23.559.397
Junho	8.600.000	80.934.970	4.700.000	28.259.397
Julho	13.400.000	94.334.970	4.700.000	32.959.397
Agosto	13.400.000	107.734.970	4.700.000	37.659.397
Setembro	13.400.000	121.134.970	4.700.000	42.359.397
Outubro	13.400.000	134.534.970	4.700.000	47.059.397
Novembro	13.400.000	147.934.970	4.700.000	51.759.397
Dezembro	13.968.656	161.903.626	5.289.493	57.048.890

\* Incluído os valores já liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO Nº 3, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Estabelece procedimentos e prazos para abertura de créditos adicionais, no âmbito do Judiciário do Trabalho, autorizados pela Lei Orçamentária de 2016, assim como para o remanejamento entre planos orçamentários.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 43 da Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016), c/c com o art. 4º da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - 2016), resolve:

#### CAPÍTULO IDAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Seção I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º A abertura de créditos suplementares com indicação de recursos compensatórios do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos limites autorizados pela Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016, assim como os remanejamentos entre planos orçamentários, são regidos, no exercício financeiro de 2016, pelos procedimentos contidos no presente Ato.

#### Seção II

##### Dos Tipos de Alterações Orçamentárias

Art. 2º A Unidade Orçamentária indicará o tipo de alteração orçamentária solicitada, observando a tabela de tipos de alterações constante do Anexo deste Ato e o respectivo fundamento legal.

§ 1º A Unidade Orçamentária responsabilizar-se-á pela exatidão das informações, pela verificação dos limites autorizados na Lei Orçamentária de 2016, assim como pelas consequências decorrentes da implantação da solicitação.

§ 2º Poderá ser autorizado o remanejamento de dotações entre Unidades Orçamentárias, em consonância com as regras estabelecidas por este Ato.

§ 3º As alterações orçamentárias dependentes da publicação de Decreto do Poder Executivo obedecerão ao disposto na Portaria n.º 12, de 3 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à legislação pertinente.

Art. 3º Para abertura dos créditos suplementares de que trata este Ato, fica vedado o cancelamento de dotações destinadas ao pagamento de despesas:

- I - obrigatórias constantes do Anexo III da LDO 2016, exceto para suplementação da mesma espécie, a saber:
- pessoal e encargos sociais;
  - precatórios e requisições de pequeno valor;
  - auxílio-alimentação;
  - auxílio-transporte;
  - assistência pré-escolar;
  - assistência médica e odontológica;
  - auxílio-funeral e natalidade; e
  - assistência jurídica a pessoas carentes.

II - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4º do art. 6º da Lei n.º 13.242/2015 (LDO 2016), para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. É vedada a suplementação de dotações anteriormente oferecidas em cancelamento, salvo se motivada por fato superveniente de difícil previsibilidade e mediante justificativa circunstanciada da Presidência do Tribunal interessado.

Art. 4º Na abertura de créditos adicionais fica vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais e coletivas.

Parágrafo único. Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput deste artigo, assim como os limites percentuais fixados pelo artigo 4º da Lei n.º 13.255/2016, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante da LOA 2016, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar, ou, na ausência de impedimento, promover-se o remanejamento entre grupos de natureza da despesa, no âmbito da mesma emenda; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 5º As solicitações de abertura de crédito adicional para o pagamento de precatórios poderão ser encaminhadas sem a indicação de recursos compensatórios.

Parágrafo único. Para o atendimento das solicitações de que trata este artigo é obrigatório, por parte dos Tribunais Regionais do Trabalho, o oferecimento para cancelamento das dotações não utilizadas no pagamento de precatórios, incluídos os da Administração Indireta.

Art. 6º As solicitações de remanejamento de Plano Orçamentário (PO) poderão ser efetuadas a qualquer tempo mediante o lançamento da alteração orçamentária no SIOP (tipo 911).

§ 1º O Tribunal solicitante deverá efetivar o bloqueio no SIAFI e, após, encaminhar ao correio eletrônico cfin@csjt.jus.br o número do pedido SIOP gerado.

§ 2º A data limite para que sejam formuladas as solicitações previstas no caput deste artigo é 15 de dezembro de 2016.

§ 3º O não cumprimento do disposto nos § 1º e 2º inviabilizará o processamento da alteração orçamentária.

#### Seção III

##### Do Lançamento e Envio das Solicitações de Alterações Orçamentárias

Art. 6º A Unidade Orçamentária efetuará o lançamento de suas solicitações de alterações orçamentárias no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, mantido pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MP.

Art. 7º O encaminhamento das solicitações de créditos adicionais ao Órgão Setorial de Programação Orçamentária da Justiça do Trabalho será processado:

- eletronicamente, por intermédio do SIOP;
- mediante Ofício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho ao Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com cópia para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do CSJT, para consolidação e conferência com os dados inseridos no sistema.



Art. 8º A cada solicitação de crédito adicional deverão ser atualizadas as metas das ações alteradas pelo pedido de crédito adicional, caso seja necessário.

Art. 9º As solicitações de créditos adicionais deverão observar a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, indicando obrigatoriamente para as ações suplementadas e canceladas:

- I - a unidade orçamentária solicitante;
- II - a ação orçamentária e o grupo de despesa; e
- III - o valor e a fonte de recursos.

Art. 10 Nas solicitações para abertura de créditos especiais, o Tribunal deverá proceder ao cadastramento prévio, diretamente no SIOF (2016), e comunicar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças a inclusão de nova ação para abertura de crédito, mediante o endereço eletrônico [cfm@csjt.jus.br](mailto:cfm@csjt.jus.br), no prazo máximo de 5 dias úteis antes do encaminhamento dos créditos adicionais do período.

#### Seção IV

##### Dos Prazos e Procedimentos Essenciais

Art. 11 As Unidades Orçamentárias terão como prazos máximos de encaminhamento das suas solicitações de créditos, observado o documento legal de abertura, os dias:

- I - 24 de fevereiro (Lei Ordinária, Decreto do Poder Executivo e Ato TST ou CSJT);
- II - 24 de agosto (Lei Ordinária, Decreto do Poder Executivo e Ato TST ou CSJT);
- III - 24 de outubro (Decreto do Poder Executivo); e
- IV - 21 de novembro (Ato TST ou CSJT).

§ 1º Os créditos referidos neste Ato somente poderão ser publicados até o dia 15 de dezembro de 2016, em observância ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016.

§ 2º A publicação de créditos suplementares, excepcionalmente, poderá ser feita até o dia 31 de dezembro de 2016, quando se referir a despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais (tipo 401); e
- II - benefícios (tipo 457).

Art. 12 É de responsabilidade do Tribunal solicitante a adequação dos pedidos de crédito para projetos à Resolução nº 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 13 O Órgão Setorial de Programação Orçamentária da Justiça do Trabalho comunicará à Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MP, para fins de transmissão ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, os dados referentes à abertura dos créditos suplementares de que trata este Ato, nos termos da Portaria SOF n.º 11, de 3 de fevereiro de 2016.

#### Seção V

##### Das Justificativas

Art. 14 As solicitações de créditos adicionais deverão conter exposição circunstanciada que as justifiquem, indicando:

- I - a necessidade da alteração orçamentária, com os motivos que deram origem à insuficiência detectada;
- II - o impacto do cancelamento de dotações;
- III - as consequências do não atendimento do pleito;
- IV - os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio da unidade orçamentária; e
- V - outras informações consideradas relevantes.

Art. 15 As solicitações de abertura de crédito suplementar para o pagamento de precatórios da Administração Direta e Indireta deverão especificar em tabela anexa:

- I - número da ação originária;
- II - data do ajuizamento da ação originária;
- III - número do precatório;
- IV - data da autuação;
- V - nome do beneficiário;
- VI - CPF/CNPJ do beneficiário;
- VII - valor atualizado;
- VIII - ano de inclusão orçamentária;
- IX - motivo da solicitação do crédito adicional, especialmente no caso de atraso do pagamento; e
- X - no caso de cancelamento, informação sobre o motivo da sobre verificada.

#### Seção VI

##### Do Bloqueio das Dotações Oferecidas em Cancelamento

Art. 16 Os recursos oferecidos para cancelamento não poderão ser objeto de execução ou de outras alterações orçamentárias enquanto a solicitação estiver em tramitação.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Unidade Orçamentária deverá proceder ao bloqueio, no SIAFI, das dotações orçamentárias oferecidas em cancelamento, que deverão ser lançadas na mesma fonte de recursos da suplementação requerida, informando do bloqueio no Ofício de que trata o inciso II do art. 7º deste Ato.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As alterações orçamentárias serão autorizadas por meio de Ato:

- I - do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, quando se tratar de suplementação ao TST;
- II - conjunto do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, quando se tratar de suplementação ao TST, ao CSJT e aos Tribunais Regionais do Trabalho, simultaneamente; e
- III - do Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, quando se referir à suplementação ao CSJT e aos Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 18 A inobservância dos procedimentos contidos no presente Ato implicará a devolução do pedido de crédito ao Tribunal solicitante.

Art. 19 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS  
LEVENHAGEN

#### ANEXO

TIPO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO
401	Suplementação de dotações destinadas ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais.	Anulação de dotações consignadas, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União - MPU e da Defensoria Pública da União - DPU, respectivamente, ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa - GND, observadas as restrições constantes do art. 3º desta Portaria.	LOA-2016, art. 4o, caput, inciso VI, alínea "a", c/c o art. 43, §§ 1o, 2o e 3o, da LDO-2016.
407	Remanejamento de dotações entre subtítulos integrantes de ações do mesmo programa, no âmbito de cada órgão orçamentário, até o limite de 20% do respectivo valor constante da LOA-2015, consideradas as alterações efetuadas por meio do tipo 400.	Anulação de dotações, limitada a 20% do valor dos subtítulos constantes de ações integrantes do mesmo programa objeto da suplementação, no âmbito de cada órgão orçamentário, observadas as vinculações constitucionais ou legais de receitas vigentes e as restrições constantes do art. 3º da Portaria SOF N.º 11/2016 e consideradas as alterações efetuadas por meio do tipo 400.	LOA-2016, art. 4o, caput, inciso I, alínea "a", e § 1o, c/c o art. 43, §§ 1o, 2o e 3o, da LDO-2016.
410	Suplementação dos GNDs "3-Outras Despesas Correntes", "4-Investimentos" e "5-Inversões Financeiras" no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação, até a soma das dotações desses grupos, desde que mantidos a esfera orçamentária, o identificador de resultado primário, o identificador de uso e a fonte de recursos das dotações anuladas.	Anulação até a soma das dotações dos GNDs "3", "4", e "5" do mesmo subtítulo objeto da suplementação.	LOA-2016, art. 4o, caput, inciso II, c/c o art. 43, §§ 1o, 2o e 3o, da LDO-2016.
419	Recomposição de dotações orçamentárias até o limite dos valores dos subtítulos e GNDs, que constaram do PLOA-2016, correspondente à diferença negativa entre a LOA-2016 e o PLOA-2016, atendida a alínea "f" das observações deste Anexo.	Anulação de dotações orçamentárias de outros subtítulos, exclusive aquelas oriundas de emendas individuais, de bancada estadual, de Comissões e do Relator-Geral do PLOA-2016, e desde que não infrinja as restrições constantes das observações deste Anexo.	LOA-2016, art. 4o, caput, inciso XXXII, c/c o art. 43, §§ 1o, 2o e 3o, da LDO-2016
452	Suplementação de subtítulos aos quais foram alocados recursos de doações e convênios, de acordo com a destinação prevista no respectivo instrumento.	Anulação de dotações à conta de recursos de doações e convênios constantes da LOA-2015.	LOA-2016, art. 4o, caput, inciso VIII, c/c o art. 43, §§ 1o, 2o e 3o, da LDO-2016.
457	Atendimento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar, auxílio-transporte, ou similares, a servidores, empregados e seus dependentes e auxílio-natalidade e auxílio-funeral.	Anulação parcial de dotações alocadas ao pagamento dos benefícios relacionados na descrição deste tipo de crédito.	LOA-2016, art. 4o, caput, inciso XVI, alínea "c", c/c o art. 43, §§ 1o, 2o e 3o, da LDO-2016

#### Observações:

- a) a anulação de dotações orçamentárias relativas a despesas obrigatórias, de que trata a Seção I do Anexo III da LDO-2016, somente poderá ocorrer se destinada ao atendimento de despesas da mesma espécie (despesas obrigatórias), conforme estabelece o inciso II do § 3o do art. 43, observada a vedação constante do art. 109, ambos dessa Lei;
- b) a suplementação ou a anulação de dotações, mediante a utilização do tipo de alteração orçamentária "407", não poderá ser superior ao limite de 20% (vinte por cento) do valor do respectivo subtítulo aprovado na LOA-2016, consideradas as alterações efetuadas por meio do tipo "400", já publicadas;
- c) na anulação de dotações, é vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais, de bancada estadual e de Comissão, e quando se tratar do tipo 419, também do Relator-Geral do PLOA-2016, salvo quando for observado o disposto no § 1o do art. 3o da Portaria SOF/MP n. 11/2016 no tocante às emendas individuais;
- d) o remanejamento de eventuais disponibilidades de dotações orçamentárias relativas aos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica, e auxílio-transporte, para o atendimento de outras despesas, inclusive da própria unidade orçamentária, somente poderá ocorrer se, comprovadamente, não houver necessidade de suplementação das referidas dotações de outras unidades orçamentárias de cada órgão orçamentário;
- e) na abertura dos créditos poderão ser incluídos GNDs, além dos aprovados no respectivo subtítulo, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente; e
- f) a utilização do tipo 419 desta tabela fica restrita aos casos em que o valor total do subtítulo aprovado na LOA-2016 for inferior ao valor do PLOA-2016.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA**
**PORTARIA Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o § 6º do art. 99 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, considerando, ainda, que o TSE orientou os Regionais para que o saldo das autorizações de 2015 contemplasse apenas os cargos e funções cujos provimentos estavam autorizados a ocorrer em 2015, não devendo ser considerados no quantitativo os cargos de analista judiciário, as transformações das funções de chefia de cartórios, assim como as funções de chefia FC-6 criadas pela Lei nº 13.150/2015, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 61, de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Publicar o demonstrativo do saldo das autorizações para provimento de cargos e funções do exercício de 2015, que poderá ser utilizado no exercício de 2016, conforme tabela abaixo:

Posição em dezembro de 2015	
1 - Cargos efetivos	Vagos
Analista Judiciário	1
Técnico Judiciário	2
2 - Cargos e Funções comissionadas	-
Cargo em comissão	0
Função comissionada	3
Saldo Total	6

Des. MAURO CAMPELLO

**Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**
**DECISÃO Nº 120, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

Cria o Departamento de Arrecadação e o Cargo Comissionado e função de confiança/gratificada de Coordenador do Departamento de Arrecadação no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN (aprovado pela Resolução COFEN nº 421/12) em seu artigo 76, que assegura a personalidade jurídica própria, a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-RS (homologado pelo COFEN) que autoriza o Plenário (conforme artigo 18, inciso XXVIII) a criar cargos, funções e assessorias, fixando salários e gratificações, por meio de Norma Administrativa própria, e ainda o artigo 34 que prevê a criação de departamentos, assessorias e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos, por meio de regimentos internos;

CONSIDERANDO que o cargo em comissão e função de confiança/gratificada é preenchido com o pressuposto da temporariedade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

CONSIDERANDO a Constituição Federal excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, parte final, da CF/88);

CONSIDERANDO que, à norma do art. 37, V, da Constituição Federal, parte dos cargos ou empregos públicos devem ser preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência. E, também, o princípio da proporcionalidade que deve ser observado na criação do emprego público de livre nomeação e exoneração, guardada a relação aos cargos efetivos;

CONSIDERANDO que, conforme entendimento esposado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 341/2004, a Lei nº 8.460/1992 não alcança diretamente os conselhos de fiscalização, mas serve a estes de parâmetro para a edição de normas regulamentadoras da matéria;

CONSIDERANDO a súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o organograma institucional do COREN-RS, em face da dinâmica da Gestão Pública, conforme consta no PAD nº 446/15;

CONSIDERANDO a deliberação da 399ª Reunião Ordinária do Plenário, de 11 de dezembro de 2015, decide:

Art. 1º - Atualizar o organograma do COREN-RS com a criação do Departamento de Arrecadação, subordinado ao Coordenador Administrativo Financeiro.

Parágrafo único. A Cobrança Administrativa e a Dívida Ativa passam a ser de responsabilidade do Departamento de Arrecadação.

Art. 2º - Instituir em nível de apoio e assessoramento à Diretoria do COREN-RS o cargo em comissão e função de confiança/gratificada de livre nomeação e exoneração de Coordenador do Departamento de Arrecadação.

§ 1º - O valor da remuneração do cargo será o aplicado aos demais cargos de coordenação de departamentos dispostos do artigo 2º da Decisão 037/2015.

§ 2º - A criação e nomeação para o cargo devem observar o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Decisão 037/2015.

Art. 3º - O organograma atualizado consta anexado a esta Decisão.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL MENEZES DE SOUZA

Presidente do Conselho

WILLI WETZEL JUNIOR

Secretário

**DECISÃO Nº 121, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

Promove o encerramento das atividades administrativas (extinção) da Subseção Capão da Canoa.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO a discricionariedade e autonomia administrativa do COREN-RS quanto ao atendimento do interesse público e a viabilidade técnica no cumprimento da fiscalização do exercício da Enfermagem;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da economia para redução de custos operacionais e dar maior eficiência aos recursos do COREN-RS;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência para uma melhor distribuição da logística administrativa do COREN-RS;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo 402/15, referente à avaliação das demandas e localização das Subseções do COREN-RS;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 399ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2015; decide:

Art. 1º - Promover o encerramento das atividades administrativas (extinção) da Subseção Capão da Canoa do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, com sede na cidade de Capão da Canoa, na Avenida Flávio Boianovski, nº 583 - lojas 1 e 2, a partir de 14 de janeiro de 2016.

Art. 2º - A sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, localizada em Porto Alegre, será competente perante a jurisdição dos municípios abrangidos pela Subseção Capão da Canoa.

Art. 3º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MENEZES DE SOUZA

Presidente do Conselho

WILLI WETZEL JUNIOR

Secretário

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**
**PORTARIA Nº 6, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016**

Altera a Resolução nº015 de 25 de abril de 2008 Do CRMV-TO e dá outras providências, publicada no DOE-TO nº 2674 de 23 de junho de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Méd. Vet. Marcelo Aguiar Inocente, assim designado nos termos do ato de TERMO DE POSSE de 12 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Em cumprimento com o Art. 12º da portaria nº23 de 24 de outubro de 2012 do CRMV-TO, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS em sua edição de nº3.781 de 24 de dezembro de 2012, páginas 50 e 51, e de acordo com o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA acumulado nos últimos doze meses (10,71%), altera o anexo 04 da RESOLUÇÃO Nº015 DE 25 DE ABRIL DE 2008 DO CRMV-TO que passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Padrão	Referência							
		A	B	C	D	E	F	G	H
Aux. Serv. Gerais	01	880,00	924,00	970,20	1.018,71	1.069,65	1.123,13	1.179,28	1.238,25
	02	1.300,16	1.365,17	1.433,43	1.505,10	1.580,35	1.659,37	1.742,34	1.829,46
Assist. Adm. e fiscal	03	1.546,30	1.623,62	1.704,80	1.790,04	1.879,54	1.973,51	2.072,19	2.175,80
	04	2.284,59	2.398,82	2.518,76	2.644,70	2.776,93	2.915,78	3.061,57	3.214,65

Resolução CRMV-TO - Anexo 04 - Quadro sintético dos vencimentos mensais (em R\$) dos funcionários efetivos do quadro Do CRMV-TO:

Art. 2º - Cumprindo o disposto da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 7º, inciso IV, e do Decreto de nº 8.381 de 29 de dezembro de 2014, reajusta-se o Padrão 01 Referência A do referido anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2016.

ELGA LOPES DA CUNHA MARTINS

Em exercício

CRMV-TO Nº 00435

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
**CONSELHO FEDERAL**
**CONSELHO PLENO**
**ACÓRDÃO**

PROPOSIÇÃO N. 49.0000.2015.012279-1-6/COP. Origem: Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais. Presidência do Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Assunto: Representação. Incompatibilidade e impedimento. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Deputado Federal Eduardo Cunha. Relator: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). EMENTA N. 03/2016/COP. Missão institucional da Ordem dos Advogados do Brasil. Deputado Federal. Investigação pela suposta prática de crimes contra a administração pública. Credibilidade institucional do Poder Legislativo brasileiro. Regimento Interno. Código de Ética e Decoro Parlamentar. Câmara dos Deputados. Ausência de presunção de culpabilidade. Afastamento cautelar imediato do Presidente da casa legislativa durante as investigações e a tramitação da respectiva representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste. Anulado o voto da Delegação da OAB/São Paulo. Brasília, 1º de fevereiro de 2016. Claudio Pacheco Prates Lamachia, Presidente. André Luis Guimarães Godinho, Relator.

Brasília, 17 de fevereiro de 2016.

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA

Presidente do Conselho